

ISSN 2659-9171

**SIDe  
CiED**

**Actas**

**II Seminario Internacional  
sobre Democracia, Ciudadanía  
y Estado de Derecho**

**Organización:**

Eder Fernandes Monica

Gilvan Luiz Hansen

Guillermo Suárez Blázquez



[sideciad.com](http://sideciad.com)

**Democracia, Totalitarismo y  
gestión institucional**

**13, 14 y 15 de octubre de 2020**

**Facultad de Derecho • Campus de Ourense • Universidad de Vigo**

**Lugar de Edición:** Universidad de Vigo

**Editores:** Universidad de Vigo & Universidad Federal Fluminense

# **ACTAS**

**II Seminario Internacional sobre Democracia,  
Ciudadanía y Estado de Derecho**

**Eder Fernandes Monica**  
**Gilvan Luiz Hansen**  
**Guillermo Suárez Blázquez**  
(organizadores)

## **ACTAS**

**II SIDECIED**



Universidade de Vigo

M744 MONICA, Eder Fernandes; H249 HANSEN, Gilvan Luiz; G958  
Guillermo Suárez Blázquez (Orgs.).

ACTAS: II Seminario Internacional sobre Democracia,  
Ciudadanía y Estado de Derecho. MONICA, E. F.;  
HANSEN, G. L. (Orgs.). - Ourense: Universidade de Vigo,  
2020  
212 p.

ISSN 2659-9171

1. Democracia 2. Derecho 3. Política 4. Ciudadanía  
I. Título. II. Autor.

CDD: 340  
CDU: (058)

# SUMÁRIO

|                       |    |
|-----------------------|----|
| <b>PREFÁCIO</b> ..... | 25 |
|-----------------------|----|

---

## **PAINEL 1**

|   |    |
|---|----|
| <b>SUBFINANCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: “radicalização democrática” imperiosa</b><br>Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga<br>Maria Alice Nunes Costa ..... | 28 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| <b>DIREITO DE DISPOR SOBRE A PRÓPRIA MORTE: breve estudo sobre a autonomia da vontade à luz da dignidade da pessoa humana</b><br>André Luiz Costa ..... | 29 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| <b>VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA? A tensão entre a autonomia privada e o interesse social em tempos de pandemia</b><br>Benedicto Gonçalves Patrão<br>Agatha Rosa..... | 30 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| <b>A INCESSANTE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA</b><br>Camila Dorini Felisbino de Souza<br>Ana Laura Martelli Theodoro ..... | 31 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| <b>O LEVIATÃ DA ERA DIGITAL COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS</b><br>Celeida Maria Celentano Laporta..... | 32 |
|---|----|

|  |    |
|--|----|
| <b>OS LIMITES DA MORTE DIGNA NO BRASIL</b><br>Fernanda de Carvalho Dantas<br>Claudia de Carvalho Dantas..... | 33 |
|--|----|

|  |    |
|--|----|
| <b>DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: limites legais e as testemunhas de Jeová</b><br>Claudia de Carvalho Dantas<br>Fernanda de Carvalho Dantas<br>Fernando Gama de Miranda Netto ..... | 34 |
|--|----|

|   |    |
|---|----|
| <b>ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO COMO INSTRUMENTO PARA A ESTABILIDADE INSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL</b><br>Natália Maria Ventura da Silva Alfaya<br>Luiz Gustavo Tirol..... | 35 |
|---|----|

|  |    |
|--|----|
| <b>CRISES INSTITUCIONAIS E A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL</b><br>Leonora Roizen Albek Oliven.....   | 36 |
| <b>A ATUAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL</b><br>Fabrícia da Fonseca Passos Bittencourt Ordacgy.....   | 37 |
| <b>CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE ASCENDENTE E DESCENDENTE COM DISPENSA DA COLAÇÃO: (in)eficácia pela dilapidação da legítima</b><br>Daniela Braga Paiano<br>Ana Luiza Mendes Mendonça<br>Adenir Theodoro Junior ..... | 38 |
| <b>UM JOGO DE CANÇÕES E ESPELHOS: práticas sociais, medidas normativas e o repertório popular brasileiro</b><br>Rodrigo Dias Rodrigues de Mendonça Fróes .....   | 39 |
| <b>TRIBUTAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL: por que tributar rendas não oriundas do trabalho?</b><br>Rodrigo Senne Capone<br>Lilian Sendretti<br>San Romanelli Assumpção .....   | 40 |
| <hr/>  |    |
| <b>PAINEL 2</b>  |    |
| <b>COVID-19 E O (DES)CASO MULTIFACETADO DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL</b><br>Aimée Schneider.....   | 42 |
| <b>CRISE CLIMÁTICA GLOBAL: o direito humano à migração e os refugiados ambientais</b><br>Aline Gomes Mendes<br>Roberta Oliveira Lima.....  | 43 |
| <b>O ADVENTO DA LEI Nº 13.834/2019 E A INTERPRETAÇÃO DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS ACERCA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO</b><br>Elder Maia Goltzman<br>Mônica Teresa Costa Sousa.....                 | 44 |

|  |    |
|--|----|
| <b>A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19 NO BRASIL À LUZ DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA</b>   |    |
| Durcelandia Soares   |    |
| Fábia de Oliveira Rodrigues Maruco.....  | 45 |
| <b>MESSIANISMO POLÍTICO E SACRALIZAÇÃO DA POLÍTICA: reflexões sobre a política como meio de salvação e os perigos do totalitarismo</b>   |    |
| Kalebe Rangel Lopes da Silva.....  | 46 |
| <b>CIDADANIA [REI]VINDICADA</b>  |    |
| Morgana Paiva Valim .....  | 47 |
| <b>A MEMÓRIA DO TERROR DO ESTADO</b>   |    |
| Nadine Borges .....  | 48 |
| <b>O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NO COMBATE À FOME E À POBREZA EXTREMA</b>   |    |
| Regina Vera Villas Bôas  |    |
| Durcelandia da Silva Soares.....   | 49 |
| <b>BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO: uma proposta política de emancipação para pessoas em situação de vulnerabilidade</b>   |    |
| Renato Santos Gonçalves .....  | 50 |
| <b>HABITAÇÃO POPULAR E CIDADANIA: uma análise sobre a trajetória jurídica brasileira na construção de políticas públicas voltadas à concretização do direito fundamental à moradia</b> |    |
| Ricardo Rocha de Araújo.....   | 51 |
| <b>ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS: o papel das políticas públicas na redução da pobreza extrema e na concretização dos direitos sociais no Brasil</b>                                    |    |
| Ruth Ramos   |    |
| Darlan Alves Moulin .....  | 52 |
| <b>O DIREITO DE ESCOLHA DO MOMENTO DA MORTE: uma análise comparativa dos ordenamentos jurídicos brasileiro, colombiano espanhol e português</b>  |    |
| Thiago Rodrigues Pereira   |    |
| Luiz Augusto Castello Branco de Lacerda Marca.....   | 53 |

**A VERDADE INCONVENIENTE  
SOBRE OS ANIMAIS: racionalidade,  
dignidade e personificação dos animais**  
Thiago Rodrigues Pereira  
Luiz Augusto Castello Branco de Lacerda Marca..... 54

**A SOMBRA COMO SEMBLANTE DO REAL:  
democracia, pandemia e desigualdades sociais no Brasil**  
Wellington Fontes Menezes  
Alexsandra Massolini..... 55

**INQUÉRITO 4.781: O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A  
POLÍTICA, A DEMOCRACIA E O DIREITO À LIVRE  
EXPRESSÃO**  
Marcus Wagner de Seixas ..... 56

---

**PAINEL 3**

**MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS &  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
Célia Barbosa Abreu  
Alexander Seixas da Costa  
Pedro Paulo Carneiro Gasparri..... 58

**PARÂMETROS DO DEMOCRATIC BACKSLIDING**  
Christiane Assis  
Adriana Campos Silva ..... 59

**O INSTITUTO DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO NO  
ORDENAMENTO BRASILEIRO COMO INSTRUMENTO  
DE DISSEMINAÇÃO DE UMA NOVA CULTURA DE  
SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Alexander Pelissari de Souza  
Edsonia J Marcelino Souza  
Tania Lobo Muniz ..... 60

**CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE  
E A LEI DA ANISTIA: um estudo comparado  
Brasil e Argentina**  
Antón Lois Fernández Álvarez  
Rinara Coimbra de Morais  
João Pedro Schuab Stangari Silva ..... 61

**ONLINE DISPUTE RESOLUTION:  
interconectividade e gradação entre as plataformas**  
Fernanda Bragança  
Juliana Loss de Andrade  
Renata Braga..... 62

|  |    |
|--|----|
| <b>A ESCOLHA POPULAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: o caso dos Orçamentos Participativos na perspectiva da construção da justiça social</b> |    |
| Claudia Gurgel Amaral.....   | 63 |
| <b>ACESSIBILIDADE DIGITAL<br/>NA RESOLUÇÃO ONLINE DE CONFLITOS</b>   |    |
| Fernanda Bragança.....   | 64 |
| <b>ANÁLISE DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DIGITAL DE CONFLITOS: Online Dispute Resolution (ODR)</b>                               |    |
| Isadora Fernanda Latini<br>Ana Laura Martelli Theodoro.....  | 65 |
| <b>GESTÃO DE CONFLITOS E SAÚDE PÚBLICA<br/>NO BRASIL: reflexões a partir da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (RJ)</b>        |    |
| Klever Paulo Leal Filho .....  | 66 |
| <b>O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE EM TEMPOS DE CRISE</b>  |    |
| Mariana de Freitas Rasga .....   | 67 |
| <b>O PLURALISMO POLÍTICO E O MODELO AGONÍSTICO DE DEMOCRACIA NO CONTEXTO BRASILEIRO</b>  |    |
| Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo<br>Luiz Gustavo Tiroli.....  | 68 |
| <b>A CLÁUSULA ESCALONADA NA GESTÃO DE CONFLITOS NO VOTO CONJUNTO DOS ACIONISTAS E INSTRUMENTO DA BOA GOVERNANÇA SOCIETÁRIA</b>       |    |
| Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro<br>Marcella da Costa Moreira de Paiva<br>Raphael Silva Castro.....                                 | 69 |
| <b>GESTÃO SOCIAL COMO MECANISMO COMPLEMENTAR DA ATIVIDADE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS</b>  |    |
| José Renato Torres do Nascimento<br>Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro.....   | 70 |

---

## **PAINEL 4**

### **DIREITO PENAL DO INIMIGO:**

**os efeitos do totalitarismo estatal no cerceamento dos direitos fundamentais no cumprimento da pena**

Alessandra Trevisan Ferreira  
Henrique Adriano Pazzotti..... 72

### **O DIREITO SOB A PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL**

André Hacl Castro  
Andreza Marques de Almeida..... 73

### **OS IMPACTOS SOCIAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA VIDA DOS IDOSOS E PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES**

Camila Rabelo de Matos Silva Arruda  
Diogo Oliveira Muniz Caldas  
Lourival Arruda Junior..... 74

### **AS TESES REVISIONISTAS DO HOLOCAUSTO:**

**uma análise a partir das reflexões de Paul Ricoeur**

Camilo Plaisant Carneiro  
Raisa Duarte da Silva Ribeiro..... 75

### **A BANALIZAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDADA EM CRITÉRIOS GENÉRICOS E A AGENDA LEGISLATIVA PARA LEGITIMAR A PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA EM UM CONTEXTO DE VIOLAÇÃO AO ESTADO DE DIREITO E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E HUMANOS**

Rodrigo Senne Capone  
Fernanda Reis Carvalho..... 76

### **CÂMARAS DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NAS UNIVERSIDADES COMO PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E DOS NOVOS PARADIGMAS DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO**

Gilvan Luiz Hansen  
Fernanda Franklin Seixas Arakaki  
Rosana Maria de Moraes e Silva Antunes ..... 77

### **VAGABUNDO DE BEM E CIDADÃO DO MAL**

Joaquim Pacheco de Lima..... 78

### **INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, DISCURSO DE ÓDIO E TOTALITARISMO**

Joyce Abreu de Lira  
Dayane Aguiar Teixeira..... 79

**O PROGRESSO TECNOLÓGICO ENTRE  
A SEGURANÇA PÚBLICA E A VIOLAÇÃO  
DOS DIREITOS SOCIAIS**

Marcus Vinícius da Silva Pereira de Souza  
Rodrigo de Souza Tavares ..... 80

**IMPASSES SOBRE O INSTITUTO JURÍDICO-  
MANICOMIAL DA MEDIDA DE SEGURANÇA NO  
DIREITO PENAL BRASILEIRO: perspectivas a partir da  
Reforma Psiquiátrica**

Ozéas Corrêa Lopes Filho  
Michelle Cardoso Montoya  
Thalita Reis ..... 81

**A INSERÇÃO DO JUIZ DE GARANTIAS  
NA BUSCA DE UM MODELO DE  
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR ACUSATÓRIO**

Ozéas Corrêa Lopes Filho  
Bárbara Gama Dias Reis Silva  
Marina de Oliveira e Castro ..... 82

**EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA NO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO À LUZ DO PRINCÍPIO DA  
PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA**

Ozéas Corrêa Lopes Filho  
Isadora Cardoso Amorim  
Thalita Almeida dos Reis ..... 83

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO DE  
CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DE  
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE QUE  
ASSOLAM O ESTADO BRASILEIRO**

Raphael Malaquias de Sá de Souza  
Darlan Alves Moulin ..... 84

**DERECHO PENAL Y DIVERSIDAD ÉTNICA:  
el tratamiento legal-penal brasileño  
reservado a los indígenas**

Victor Hugo Streit Vieira  
Luiz Henrique Eloy Amado ..... 85

**LAS RELACIONES LABORALES EN ÉPOCA DE  
PANDEMIA: Derecho penal para proteger la vida  
y la salud de la clase trabajadora**

Virxilio Rodríguez Vázquez  
Natalia Torres Cadavid ..... 86

---

## **PAINEL 5**

|   |    |
|---|----|
| <b>LIBRA: A criptomoeda centralizada e controlada pelo Facebook e o risco dos Bancos Centrais pelo mundo</b><br>Alexandre Magno Antunes de Souza<br>Marcia Bataglin Dalcastel.....    | 88 |
| <b>EMPRESA E INTERSUBJETIVIDADE: uma possibilidade?</b><br>Arthur Lustosa Strozzi<br>Clodomiro José Bannwart Júnior.....  | 89 |
| <b>DEMOCRACIA, EMPATIA E CIDADANIA: desafios contemporâneos</b><br>Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva<br>Gilvan Luiz Hansen.....   | 90 |
| <b>A INCLUSÃO POLÍTICA DA PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DOAÇÕES DE CAMPANHA E SEUS DESDOBRAMENTOS ÉTICOS</b><br>Clodomiro José Bannwart Junior<br>Patrícia Gasparro Sevilha Greco ..... | 91 |
| <b>O CONSUMIDOR E OS BANCOS COMERCIAIS NO DIREITO INTERNACIONAL</b><br>Daniel Marinho Corrêa .....  | 92 |
| <b>O COMPLIANCE AMBIENTAL</b><br>Daniela Juliano Silva .....  | 93 |
| <b>A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO NAS NEGOCIAÇÕES EMPRESARIAIS RECUPERACIONAIS</b><br>Tania Marcia Kale<br>Maxwuel Messias Mascaranhas Martins .....                                     | 94 |
| <b>DESAFIOS TRANSNACIONAIS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b><br>Alexandra Barbosa de Godoy Corrêa<br>Marcia Bataglin Dalcastel.....                                | 95 |
| <b>LEGISLACIÓN ANTICORRUPCIÓN EN MARANHÃO: ¿qué se puede hacer?</b><br>Mylla Maria Sousa Sampaio<br>Mônica Teresa Costa Sousa.....  | 96 |

|   |    |
|---|----|
| <b>O AMBIENTE CORPORATIVO E AS PRÁTICAS DE GESTÃO: uma análise do comportamento do empresário e a ética corporativa na intersecção do direito e da economia</b> |    |
| Rosely Dias da Silva  |    |
| Natália de Almeida Feliciano .....  | 97 |

|  |    |
|--|----|
| <b>O CONSUMO CONSCIENTE COMO PROPULSOR DO AGIR EMPRESARIAL</b> |    |
| Philippe Antônio Azedo Monteiro                                |    |
| Diego Demiciano .....  | 98 |

|   |    |
|---|----|
| <b>VULNERABILIDADE NA ERA DIGITAL</b>   |    |
| Rossana Marina De Seta Fisciletti ..... | 99 |

---

## **PAINEL 6**

|  |     |
|--|-----|
| <b>FINANCIAMENTO SINDICAL E OS BORRACHEIROS DA BAHIA</b> |     |
| Carla Appollinário de Castro                             |     |
| Gabriel Cavalcante                                       |     |
| Andressa Silva .....                                     | 101 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>DOMÍNIO ECONÔMICO:<br/>um ensaio sobre a racionalidade neoliberal</b> |     |
| Clodomiro José Bannwart Júnior   |     |
| Luiz Gustavo Campana Martins   |     |
| Alana Tiosso .....   | 102 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>CAPITAL E IDEOLOGIA DIANTE DO DINAMISMO ECONÔMICO</b> |     |
| Eduardo da Silva Calixto                                 |     |
| Elve Miguel Cenci .....                                  | 103 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>A CRISE DO CAPITALISMO E OS IMPASSES PARA A DEMOCRACIA SUBSTANTIVA NO BRASIL ATUAL</b> |     |
| Carla Appollinario de Castro  |     |
| Luiz Antonio da Silva Peixoto .....   | 104 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>DÍVIDA PÚBLICA E CIDADANIA:<br/>questões prementes da democracia num capitalismo financeirizado</b> |     |
| Daniela Olímpio de Oliveira .....  | 105 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MARANHÃO E A POSSIBILIDADE DE UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA ALÉM DOS MUNICÍPIOS</b> |     |
| Igor Martins Coelho Almeida .....   | 106 |

**GLOBALIZAÇÃO, GLOCALIZAÇÃO E SOBERANIA  
NACIONAL: por uma harmonização das relações  
pautadas em pluralidades jurídicas**

Jamile Gonçalves Calissi  
Renato Zanolla Montefusco..... 107

**GÉNERO, CUESTIÓN SOCIAL Y SOSTENIBILIDAD: en  
búsqueda del punto de convergencia**

Claudia Pablos Lorenzo ..... 108

**O BITCOIN COMO UMA PODEROSA FERRAMENTA NA  
EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

Alexandre Magno Antunes de Souza  
Marcia Bataglin Dalcastel..... 109

**VALOR E NORMA: uma perspectiva  
deontológica do sistema totalitário nazista**

Natália Maria Ventura da Silva Alfaya  
Guilherme de Assis Furtado  
Luiz Gustavo Tirolí..... 110

**ESTADO, DESIGUALDAD E IDEOLOGÍA  
DURANTE Y DESPUÉS DEL COVID**

Denis Ribeiro dos Santos  
Francisco de Assis Macedo Barreto  
Antón Lois Fernández Álvarez ..... 111

**DOMÍNIO DA EXTREMA-DIREITA NO BRASIL:  
as possibilidades de uma saída democrática radical**

Vinicius Gomes de Lima  
Samia Moda Cirino  
Simone Vinhas de Oliveira..... 112

---

**PAINEL 7A**

**O PAPEL DAS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
AMBIENTAIS EM FACE DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO  
NAS QUESTÕES REFERENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Abel Martins..... 114

**O DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO  
(IN)SUSTENTÁVEL BRASILEIRO:  
pontos e contrapontos socioambientais**

Andreza A. Franco Câmara  
Marcos Átalo de Almeida Souza  
Paulo Brasil Dill Soares..... 115

## **DEMOCRACIA AMBIENTAL E INJUSTIÇA SOCIAL**

José Adércio Leite Sampaio  
Christiane Costa Assis ..... 116

## **CONSELHO CUNHAMBEBE: de território a lugar**

Camila Reis Tomaz  
Daniel Fonseca de Andrade ..... 117

## **O IMPACTO AMBIENTAL DO DESCARTE IRREGULAR DE MEDICAMENTOS**

Camila Rabelo de Matos Silva Arruda  
Diogo Oliveira Muniz Caldas  
Lourival Arruda Junior ..... 118

## **O MEIO AMBIENTE NATURAL E A INTERSUBJETIVIDADE: o comportamento garantidor numa sociedade de risco**

Eduardo de Alvarenga Tavares ..... 119

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL PATRIMONIAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA COSTA VERDE: limitações, desafios e possibilidades**

Hedinene Silva da Costa  
Danilo Rocha Cerqueira  
Daniel Fonseca de Andrade ..... 120

## **UMA PERSPECTIVA AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA**

Laone Lago  
Napoleão Miranda  
Wilson Madeira Filho ..... 121

## **ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL: um contraponto entre o objetivo de desenvolvimento sustentável da ONU e a realidade brasileira**

Laura Magalhães de Andrade  
Mônica Gonçalves Aderne Freitas ..... 122

## **A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM SMART CITIES**

Pedro Fontes de Paula  
Laura Magalhães de Andrade ..... 123

## **AGRICULTURA BRASILEIRA: uma atividade insustentável**

Lívia Maria da Costa Silva  
Gabriel Pinto Ribeiro ..... 124

|   |     |
|---|-----|
| <b>LA CORTE FEDERAL SUPREMA Y LAS TIERRAS<br/>INDÍGENAS EN BRASIL: análisis de la<br/>inconstitucionalidad del marco temporal</b> |     |
| Luiz Henrique Eloy Amado.....   | 125 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>ANIMAIS NÃO HUMANOS E A ESFERA DA JUSTIÇA: uma<br/>análise crítica à proposta de Robert Garner</b> |     |
| Luiza Alves Chaves  |     |
| Evelym Pipas Morgado  |     |
| Rafael van Erven Ludolf.....  | 126 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>RACISMO AMBIENTAL E REFUGIADOS AMBIENTAIS:<br/>perspectivas sócio raciais no Contexto Brasileiro Atual</b> |     |
| Marina Marçal do Nascimento   |     |
| Thiago Rodrigues dos Santos Pacheco .....   | 127 |

---

## **PAINEL 7B**

|   |     |
|---|-----|
| <b>ESTADO, EZLN E AUTONOMIA<br/>REBELDE NO MÉXICO</b> |     |
| Ana Maria Motta Ribeiro                               |     |
| Ana Gabriela Pereira da Costa.....                    | 129 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>A TRÍPLICE AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE<br/>POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL</b> |     |
| Arthur Oliveira Lopes   |     |
| Marise Costa de Mello.....  | 130 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>A FUNÇÃO SOCIAL DO ELEMENTO SUBJETIVO DO<br/>COMPORTEAMENTO NA RESPONSABILIZAÇÃO POR<br/>DANOS DA MINERAÇÃO</b> |     |
| Bruno Henrique Tenório Taveira   |     |
| Wilson Madeira Filho .....   | 131 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>PARADIGMAS DA SUSTENTABILIDADE: povo do<br/>aventureiro vs reserva de desenvolvimento sustentável da Praia<br/>do Sul (Ilha Grande, Angra dos Reis – RJ/Brasil)</b> |     |
| Córa Hagino  |     |
| Alba Simon.....  | 132 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>HUMANUS VIRUS: uma contribuição do<br/>pensamento sistêmico-complexo</b> |     |
| Evelym Pipas Morgado  |     |
| Wilson Madeira Filho .....  | 133 |

**CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA  
NO LAGO DE JURUTI VELHO**

Lilian Regina Furtado Braga  
Lindomar de Jesus de Sousa Silva..... 134

**SERVIÇOS AMBIENTAIS NO AMAZONAS:  
desafios e oportunidades para comunidades rurais**

Lindomar de Jesus de Sousa Silva  
Gilmar Antônio Meneghetti  
Lilian Regina Furtado Braga..... 135

**QUAL O IMPACTO DAS PRODUÇÕES  
BIBLIOGRÁFICAS PRODUZIDAS SOBRE  
AS ATIVIDADES MINERADORAS EM MINAS GERAIS?**

Wilson Madeira Filho  
Mara Magda Soares..... 136

**TUDO SÓLIDO, TODO GÁS E TODO LÍQUIDO:  
o enfrentamento à pandemia em terras  
indígenas em Rondônia**

Nathalia Maria Gonzaga de Azevedo Accioly  
Wilson Madeira Filho ..... 137

**A QUARTA ONDA DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO:  
meio ambiente e o princípio da dignidade animal**

Rafael van Erven Ludolf  
Wilson Madeira Filho ..... 138

**POBRES E PRETOS NO MEIO DO CAMINHO: resistências  
da comunidade quilombola de Queimadas, em Serro-MG, face  
aos projetos da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.**

Thaís Henriques Dias  
Wilson Madeira Filho  
Ana Maria Motta Ribeiro..... 139

---

**PAINEL 8A**

**DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS:  
questões pendentes para a segunda década do século XXI**

Ana Beatriz Cruz Nunes  
Patrícia Borba Marchetto..... 141

**REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES:  
regras informais que contribuem para o desequilíbrio  
de género nas elites partidárias em Portugal**

Anabelly Pontes..... 142

**GÊNERO E INTERSECCIONALIDADE:  
uma análise teórica e normativa dos tratados internacionais sobre  
violência contra a mulher**

Andreza A. Franco Câmara  
Manoela Ribeiro Bastos ..... 143

**A AGROECOLOGIA COMO FERRAMENTA DE  
EMANCIPAÇÃO DE GÊNERO: protagonismo das  
mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais  
sem Terra para a justiça social**

Andreza Aparecida Franco Câmara  
Larissa César Zavatário  
Paulo Brasil Dill Soares ..... 144

**OBSTÁCULOS QUE ENFRENTAN  
LAS MUJERES EN LA INSERCIÓN  
Y PROMOCIÓN EN EL ÁMBITO UNIVERSITARIO**

Fernanda Meneghini Machado ..... 145

**OS PRECEDENTES CONSTITUCIONAIS  
E A TUTELA DA DIVERSIDADE NO BRASIL**

Natalia Silveira Alves ..... 146

**OBSERVATÓRIO GOIANO DO CONGRESSO NACIONAL:  
analisando a atuação da 56ª Legislatura nas pautas de  
diversidade e trabalho**

Rayane Cristina de Andrade Gomes ..... 147

---

**PAINEL 8B**

**OS MARCOS JURÍDICOS DA IDENTIDADE  
DE GÊNERO NO DIREITO BRASILEIRO:  
uma etapa para a subversão da heteronormatividade**

Beatriz Kimura de Oliveira Mendes  
Samia Moda Cirino  
Simone Vinhas de Oliveira ..... 149

**AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS  
E A REFORMA DAS MULHERES TRANSEXUAIS**

Bianca Figueira Santos  
Eder Fernandes Monica ..... 150

**ANÁLISE DA OPRESSÃO DOS SERES ABJETOS  
NO DISCURSO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO A PARTIR  
DO PENSAMENTO DE JUDITH BUTLER**

Marcelo Luan Lopes Jarreta  
Samia Moda Cirino  
Simone Vinhas de Oliveira ..... 151

|  |     |
|--|-----|
| <b>FEMINICÍDIO: um olhar a partir do judiciário brasileiro</b><br>Marina Oliveira Guimarães .....  | 152 |
| <b>A MORTE DE ALAN TURING: uma reflexão<br/>sobre a necropolítica realizada através da<br/>criminalização da homossexualidade</b><br>Thiago Opolski<br>Ana Maria Motta Ribeiro ..... | 153 |
| <b>ANÁLISE CRÍTICA DAS DESIGUALDADES SOB<br/>O VIÉS DE IDENTIDADE POLÍTICA DE YOUNG</b><br>Samia Moda Cirino<br>Simone Vinhas de Oliveira<br>Paula Fernanda Ribeiro .....            | 154 |
| <b>FEMINICÍDIO: fato e conceito,<br/>permeado por práticas nem sempre alinhadas</b><br>Sandra Maria Pinheiro Ornellas.....   | 155 |
| <b>“ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO, GRAVIDEZ DEPOIS”:<br/>notas sobre a desigualdade de gênero no Brasil</b><br>Natália Caroline Soares de Oliveira<br>Karen de Sales Colen.....              | 156 |

---

## **PAINEL 9A**

|  |     |
|--|-----|
| <b>A PRINCIPIOLOGIA DA LEI DO<br/>MARCO CIVIL DA INTERNET</b><br>Paulo Roberto Binicheski<br>Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva.....  | 158 |
| <b>SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E O DIREITO</b><br>Paulo Roberto Binicheski<br>Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva.....   | 159 |
| <b>IMPACTOS DA TECNOLOGIA NO ACESSO À JUSTIÇA<br/>DURANTE A PANDEMIA</b><br>Marina Cancio de Mattos Pires<br>Mylla de Barros Crespo<br>Lívia Pitelli Zamarian Houaiss.....   | 160 |
| <b>A PANDEMIA GLOBAL DE COVID-19:<br/>controvérsias e validação discursiva da informação</b><br>Clóvis Ricardo Montenegro de Lima<br>Danielle Ribeiro Moraes<br>Mariangela Rebelo Maia<br>Nancy Sánchez Tarragó..... | 161 |

**O DIREITO À PRIVACIDADE E  
PROTEÇÃO DE DADOS EM UMA  
ESFERA PÚBLICA INTERCONECTADA**

Clovis Ricardo Montenegro de Lima  
Fátima Santana da Silva  
Márcio da Silva Finamor  
Simone Brilhante de Mattos..... 162

**GESTÃO DE RISCOS E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE  
DADOS: riscos à privacidade ao utilizar redes sociais como  
balizadoras da BS ISO 31100**

Ezequiel Anderson Junior  
Gabriela Amorim Paviani  
Samyra Haydée Dal Farra Naspolini..... 163

**A AÇÃO POLÍTICA NO DISCURSO DA IMAGEM: uma análise  
sobre testemunhos de violência  
em questões de gênero e de sexualidade**

Gabriel Cerqueira Leite Martire  
Alcinea da Silva Macedo  
Fábio Mesquita Henriques ..... 164

**DESINFORMAÇÃO NO AMBIENTE  
VIRTUAL E OS RISCOS À DEMOCRACIA**

André Pedroso Kasemirski  
Daniela Braga Paiano  
Alessandra Cristina Furlan..... 165

**AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA E OS PLANOS DE  
SAÚDE: tratamento dos dados pessoais sensíveis nos  
diagnósticos genéticos pré-implantacionais**

Melissa Mayumi Suyama Ferrari  
Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador ..... 166

---

**PAINEL 9B**

**OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO E DA DEMOCRACIA NO  
CENÁRIO CONTEMPORÂNEO BRASILEIRO**

Fernanda Franklin Seixas Arakaki  
Rosana Maria de Moraes e Silva Antunes  
Bernardo Henrique Pereira Marcial..... 168

**POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: o impacto  
do pensamento de mulheres negras no ensino jurídico**

Carolina Câmara Pires dos Santos  
Flavia Maria Gondim  
Caroline Lyrio ..... 169

**A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO  
CONHECIMENTO E O PROCESSO DE BOLONHA**

Córa Hagino  
Fernando Gama Miranda ..... 170

**POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA:**

**um caso, uma leitura**

Erlí Sá dos Santos..... 171

**DEMOCRACIA EM RISCO: o perigo da rastreabilidade**

Fernando Gama de Miranda Netto  
Simone de Oliveira Souza  
Larissa Silva Ramos Pereira..... 172

**INSTITUIÇÕES DE MÍDIA,  
COMUNICAÇÃO SOCIAL E DOMINAÇÃO**

Gabriel da Fonseca e Cunha Hansen  
Gilvan Luiz Hansen..... 173

**GESTÃO INSTITUCIONAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
NAS REDES SOCIAIS: um estudo de caso do saneamento  
básico no município de Belford Roxo, RJ**

Gleice Clara Araújo Lírio  
Laura Magalhães de Andrade..... 174

**A OUVIDORIA E O FORTALECIMENTO DA SOBERANIA  
POPULAR: transparência e participação**

Maria Victória Braz Borja Rodrigues ..... 175

**O PAPEL DA MÍDIA NO COMBATE AO RACISMO**

Leonardo Oliveira Silveira Santos Martins  
Paola de Andrade Porto..... 176

---

**PAINEL 10**

**A SEGURANÇA JURÍDICA E A SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
ENTRE CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL DO TRABALHO E O DIREITO  
BRASILEIRO A PARTIR DAS NORMAS DO TRIBUNAL  
SUPERIOR DO TRABALHO**

Alfredo Lima Goes  
Mônica Teresa Costa Sousa..... 178

**OS DIREITOS DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS:**

**Evolução no Brasil por meio da história de Isabel**

Alice Martins Pinho  
Carolina Pereira Lins Mesquita..... 179

## **A ATIVIDADE DE TRABALHO PETROLEIRA**

Carla Appolinário de Castro  
Gabriel Cavalcante ..... 180

## **TRABALHO E RECONHECIMENTO EM TEMPOS DE CRISE**

Eduardo da Silva Calixto  
Elve Miguel Cenci ..... 181

## **DANO MORAL E ACIDENTE DE TRABALHO: uma análise das alterações advindas da reforma trabalhista**

Carla Appolinário de Castro  
Gabriel Cavalcante  
Fernanda Vilas Boas ..... 182

## **TENSÕES JURÍDICAS ENTRE A DEFESA DO CONSUMIDOR, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E A SAÚDE DOS TRABALHADORES NA ELIMINAÇÃO SEGURA DO AMIANTO**

Cláudia Márcia Costa  
Viktor Ruppini Prado ..... 183

## **O TELETRABALHO PÓS-PANDEMIA: da exceção à regra**

Diogo Menchise Ferreira ..... 184

## **A JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO BRASILEIRA**

Fernanda Pereira Esteves  
Carolina Pereira Lins Mesquita ..... 185

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO INFANTIL CONTEMPORÂNEO NO BRASIL**

Antón Lois Fernandez-Alvarez  
Fernanda Franklin Seixas Arakaki  
Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo ..... 186

## **A REPÚBLICA DE WEIMAR À BRASILEIRA: a culpa é do direito do trabalho**

Francisco de Assis Macedo Barreto ..... 187

## **DO FAZ DE CONTA À REALIDADE: algumas notas acerca da reserva do possível e os direitos sociais do trabalho**

Pedro Paulo Carneiro Gasparri ..... 188

## **FAST FASHION E TRABALHO (IN)DIGNO:**

### **o caso M. Officer no Estado brasileiro**

Carla Sendon Ameijeiras Veloso  
Leonardo Rabelo de Matos Silva  
Renata Vieira Meda..... 189

## **JUSTIÇA DO TRABALHO NO SÉCULO XXI:**

### **obstáculos e desafios para a garantia**

#### **jurisdicional dos direitos sociais**

Malu Medeiros Cortasio  
Renata da Silva Santos  
Thais Miranda de Oliveira..... 190

## **A INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA À COMUNHÃO NACIONAL SOB O VIÉS DA DESPROTEÇÃO NORMATIVA TRABALHISTA**

Ronaldo Joaquim Lobão  
Renata Vieira Meda  
Carla Sendon Ameijeiras Veloso..... 191

## **ATRIBUIÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA PELO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE PORTUGUÊS**

### **NO CONCELHO DO PORTO: uma crise institucional?**

Vivian Molina Perfeito Caetano..... 192

---

## **PAINEL 11A**

## **O PESADELO DA PANDEMIA VIRAL E O SONHO DA HARMONIA INSTITUCIONAL**

Caio Magalhães Baldini Figueira  
Gabrielle Carvalho Araujo  
Samara Cristina Fernandes da Silva..... 194

## **AGENDA LEGISLATIVA E HEGEMONIA: uma análise da atuação do Poder Legislativo Federal em 2019**

Pedro Henrique Oliveira Cuco  
Maria Alice Chaves Nunes Costa..... 195

## **ECONOMIA CIRCULAR COMO ALTERNATIVA PARA MANUTENÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS**

Eduardo Manuel Val  
Wilson Tadeu de Carvalho Eccard  
Wilson Danilo de Carvalho Eccard..... 196

## **O DISCURSO DE ÓDIO É UM LIMITE À LIBERDADE DE EXPRESSÃO?**

Jhulia Ferreira Medeiros  
Roberta Oliveira Lima..... 197

|   |     |
|---|-----|
| <b>FEDERAÇÃO E ESTADO UNITÁRIO:<br/>a experiência hispano-brasileira</b>  |     |
| Marco Aurelio Peri Guedes.....  | 198 |
| <b>A CONSTITUIÇÃO ESPANHOLA DE 1931<br/>E OS DIREITOS SOCIAIS: o caminho da igualdade</b>   |     |
| Marco Aurelio Peri Guedes.....  | 199 |
| <b>COMPARAÇÃO ENTRE BRASIL E<br/>NOVA ZELÂNDIA NA CONDUÇÃO<br/>SISTÊMICA DA PANDEMIA COVID-19</b>   |     |
| André Hacl Castro   |     |
| Thais da Costa e Silva.....   | 200 |
| <b>O PROCESSO LEGISLATIVO DA LEI DE ORGANIZAÇÕES<br/>CRIMINOSAS: confluências entre o punitivismo neoliberal e o<br/>discurso anticorrupção</b> |     |
| Vanessa Ferreira Lopes .....  | 201 |

---

## **PAINEL 11B**

|  |     |
|--|-----|
| <b>O COMPORTAMENTO ANTIDEMOCRÁTICO<br/>DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL<br/>BRASILEIRO EM TEMPOS HODIERNOS</b>                        |     |
| Annalice Oliveira Azevedo Baldini Figueira   |     |
| Isabella Macedo Torres   |     |
| Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro.....   | 203 |
| <b>A INFLUÊNCIA DO PODER ECONÔMICO<br/>NA CONSTITUIÇÃO POR INTERMÉDIO<br/>DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL ATIVA</b>                    |     |
| Daniel Marinho Corrêa .....  | 204 |
| <b>PODER JUDICIÁRIO E MOVIMENTOS<br/>SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE:<br/>uma análise do cenário brasileiro</b>                     |     |
| Leticia Galan Garducci   |     |
| Tamina Batán Rody Lima.....  | 205 |
| <b>O PAPEL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO<br/>ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: busca pela<br/>Efetividade dos Direitos Humanos</b> |     |
| Juliana Carvalho Pavão   |     |
| Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador .....  | 206 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>DEMOCRACIA E TEORIA CONSTITUCIONAL:<br/>o protagonismo da teoria do discurso enquanto teoria<br/>(neo)constitucional</b>        |     |
| Marcio Renan Hamel.....  | 207 |
| <b>O ATIVISMO JUDICIAL NO JULGAMENTO<br/>DO TEMA REPETITIVO Nº 988 DO SUPERIOR TRIBUNAL<br/>DE JUSTIÇA</b>                         |     |
| Isabela de Campos Mourão   |     |
| Joyce de Abreu Lira .....  | 208 |
| <b>O CONCEITO DE NEOCONSTITUCIONALISMO<br/>NA ÓTICA HABERMASIANA</b>   |     |
| Natália Maria Ventura da Silva Alfaya  |     |
| Luiz Gustavo Tirol.....  | 209 |
| <b>CALIN: LIMITES E POSSIBILIDADES NO<br/>ENFRENTAMENTO DO ANTI-CIGANISMO<br/>NO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO</b>                 |     |
| Phillipe Cupertino Salloum e Silva.....  | 210 |
| <b>O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA DEFESA DOS<br/>DIREITOS DA MINORIA E O SEU PAPEL NA<br/>CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA</b> |     |
| Fausy Vieira Salomão   |     |
| Cristina Veloso de Castro.....   | 211 |
| <b>O ACESSO AO SANEAMENTO COMO GARANTIA DE<br/>DIGNIDADE</b>   |     |
| Denis Ribeiro dos Santos   |     |
| Diego de Mendonça dos Santos.....  | 212 |

# Prefácio

A história é uma trajetória com mil possibilidades, e todas elas misteriosas para nós no presente. Quando as Instituições organizadoras (UFF, UVIGO, UEL, IGH) projetaram a realização do II Seminário Internacional sobre Democracia, Cidadania e Estado de Direito (II SIDeCiED), em setembro de 2019, organizou-se uma proposta de Edital que era resultado e continuidade do trabalho e do aprendizado obtido com o I SIDeCiED, realizado em abril de 2019. Tínhamos as publicações efetivadas e partíamos para firmar os compromissos com vistas à realização da segunda edição do evento na forma presencial, em abril de 2020, na Faculdade de Direito da Universidade de Vigo, Campus de Ourense.

Entretanto, mal se iniciou o ano de 2020 e surgiam notícias, inicialmente esparsas, de que uma nova doença surgia no planeta, com manifestações iniciais no oriente, mas que começava a chegar à Europa. E passados pouco mais de dois meses todos no planeta fomos abalroados pela Sars-Cov-2. As incertezas com relação à vida humana e sua continuidade na terra se tornaram preocupação cotidiana e dramática, e os planejamentos realizados pelas instituições mundo afora para 2020 tiveram que ser revistos.

Isso atingiu também o II SIDeCiED, que teve de ser adiado de abril para outubro de 2020, e transformado profundamente em seu acontecer, já que somente se tornou possível na modalidade não presencial, por via remota através de plataformas digitais. Novos aprendizados se fizeram necessários para viabilizar o evento, especialmente no que tange ao domínio das tecnologias de comunicação, mas finalmente ele se tornou realidade. E veio com pujança, com vigor, como que para marcar ante a vida uma presença e uma lição: a presença de pessoas que, apesar das dificuldades enfrentadas, continuam a viver e apostar na vida; a lição de que, se há uma saída para a crise sanitária e humanitária global tornada mais aguda pela pandemia Covid-19, essa passa pela reflexão profunda e sistemática dos problemas do nosso tempo, de um tempo tão peculiar, que se torna história e marca a vida de todos nós, testemunhas oculares da jornada existencial planetária.

O II SIDeCiED, com suas 164 Comunicações, aqui publicadas em Resumos, nas Actas do evento, é uma prova de que mesmo diante das adversidades, as Universidades e Instituições organizadoras do Seminário acreditam no conhecimento científico e na capacidade de construção de parcerias acadêmicas como maneira mais eficaz de enfrentamento dos problemas globais. E essa convicção é

partilhada com todos aqueles que acreditaram neste projeto interinstitucional de dimensão internacional, muitos dos quais se mostram aqui, enquanto autores dos Resumos desta publicação.

Num otimismo contido, esperamos que o sucesso alcançado nas duas edições do SIDeCiED, em 2019 e 2020, possa servir de combustível para a realização de novas edições do evento, ao longo dos próximos anos. Obrigado a todos e a todas pela compreensão, parceria, cooperação e solidariedade manifestadas ao longo de toda a caminhada que fez realidade o II Seminário Internacional sobre Democracia, Cidadania e Estado de Direito.

Ourense, Espanha, outubro de 2020.

*Gilvan Luiz Hansen*

*Guillermo Suárez Blázquez*

## **PAINEL 1**

**O direito privado ante os  
movimentos sociais e novas  
configurações institucionais**

# SUBFINANCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: “radicalização democrática” imperiosa

**Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF)  
guilherme56@hotmail.com

**Maria Alice Nunes Costa**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF)  
alicecosta.rj@uol.com.br

**Resumo:** O artigo propõe uma reflexão sobre o subfinanciamento existente no Sistema Único de Saúde (SUS) desde sua criação, agravado pela tímida alocação orçamentária e reduzido gasto da verba pública federal destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, que oneram os custos do direito por parte dos municípios, entes mais próximos da sociedade. Apesar de deter a centralização da política arrecadatória, a União Federal é o ente que menos executa seu orçamento no setor, apresentando um déficit histórico, chancelado na Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, na Lei Complementar (LC) nº 141/2012, na EC nº 86/2015, na EC nº 93/2016 EC nº 95/2016. A omissão sistemática do governo federal na regulação financeira do sistema de saúde, revela o estado de inconstitucionalidade vivenciado no acesso às ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no país. Rupturas estruturais como a centralização reguladora e arrecadatória pelo ente federal, aliado ao aumento da regressividade no financiamento federal do SUS, provocam ineficácia dos órgãos e entidades responsáveis por garantir o acesso da população às ASPS, tendo como consequência o congestionamento judicial devido ao acúmulo de ações que reivindicam o direito. A “radicalização democrática” pode ser uma forma de transformação do quadro social atual, ao ampliar os espaços de deliberação pública participativa, para além dos Conselhos de Saúde e Comissões de Conselhos Intergestores. É no ideário político e em sua execução que sairá a reforma estruturante que protegerá não só a cláusula pétrea do direito social a saúde, mas sua garantia fundamental de financiamento do direito social, com vias a reduzir as desigualdades regionais no acesso às ASPS em um Estado Social Democrático em crise.

**Palavras chave:** Sistema Único de Saúde; subfinanciamento; radicalização; democracia.

# DIREITO DE DISPOR SOBRE A PRÓPRIA MORTE: breve estudo sobre a autonomia da vontade à luz da dignidade da pessoa humana

**André Luiz Costa**

Universidade Estácio de Sá / RJ  
andreluizcostadir@gmail.com

**Resumo:** O estudo inicial tem como ponto de partida a personalidade humana, em uma concepção abrangente sobre a autonomia da vontade do doente em estado terminal poder decidir, caso queira, o momento em que extinguirá por completo sua existência de forma digna e institucionalizada. E não à margem da lei. Não obstante haver grade discussão em âmbito mundial sobre a ampliação dos direitos da personalidade com fundamento na autodeterminação humana, várias são as discussões no Brasil sobre até que ponto a pessoa pode ou não ter sua vontade respeitada sem haver embargos de terceiros ou mesmo judiciais. A discussão passa por vários ramos do Direito, além da concepção religiosa e médica. Talvez seja nesta última, na visão médica, que tenha hoje grande parcela de adeptos de profissionais da saúde que argumentam sobre a possibilidade da pessoa possuir autodeterminação para escolher a morte em circunstâncias extremas, havendo inclusive, resoluções do Conselho Federal de medicina abraçando a ideia. A problemática reside no fato de estender a possibilidade da pessoa decidir sobre a própria morte (suicídio assistido; morte assistida), avaliando-se tal como um dos direitos da personalidade, a exemplo de outros países como Holanda, Suíça e Bélgica e mais recentemente a Alemanha. O objetivo proposto é o de ampliar a efetividade da dignidade da pessoa humana no aspecto do direito à morte digna quando esta for considerada para o indivíduo a única solução para a finalização do seu sofrimento em vida, diante de uma enfermidade incurável ou sem perspectiva de cura. Para instrumentalizar metodologicamente a pesquisa foi desenvolvida a revisão integrada de alguns autores que tratam do tema abordado, bem como análise comparativa com o direito estrangeiro.

**Palavras-chave:** Dignidade Humana, Personalidade, Morte Digna.

## VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA? A tensão entre a autonomia privada e o interesse social em tempos de pandemia

**Benedicto Gonçalves Patrão**

Universidade Federal Fluminense  
benedictopatrazo@id.uff.br

**Agatha Rosa**

Universidade Federal Fluminense  
rosa.agathags@gmail.com

**Resumo:** Muitos foram os eventos capazes de dizimar populações humanas em nossa história. Dentre as enfermidades, varíola, peste bubônica e cólera, todas possuíam a comum característica da fácil disseminação e, portanto, esteve-se durante séculos à deriva de um processo natural de seleção dos indivíduos capazes de debelar a infecção *per se*. Isso, contudo, mostrou-se contrário aos avanços das ciências médicas, que levaram, ainda no final do séc. XVIII, ao desenvolvimento da vacina, procedimento de imunização voltado à capacitação do corpo humano para identificar agentes infectocontagiosos e reagir contra eles. A imunidade de rebanho ocorre quando uma parte considerável da população se encontra imunizada para uma determinada doença, de maneira natural ou induzida, impedindo a circulação de determinado agente patogênico. Pessoas que não podem ser vacinadas acabam sendo protegidas de maneira indireta, mas é preciso, contudo, que haja uma consciência coletiva para a manutenção desse sistema. Em sentido similar, os indivíduos que se insurgem contra tal medida também são beneficiados, mas à proporção que aumenta a recusa coletiva na vacinação, a imunidade de rebanho vai sendo perdida eis que maior o número de indivíduos suscetíveis. Coloca-se em risco a saúde coletiva. Sob outro prisma, é possível vislumbrar que uma obrigatoriedade vacinal imposta pelo poder público pode ter reflexos tanto na violação à integridade física quanto intelectual da pessoa, que se vê compelida a uma atuação desconforme sua liberdade de pensamento. Partindo dessas premissas, e considerando o atual contexto de pandemia, o presente trabalho procura discorrer sobre os limites que circundam o exercício da autonomia privada e o dever de solidariedade e responsabilidade social diante do desenvolvimento de uma vacina para a covid-19, sobretudo por se mostrar como medida apta a compensar as restrições do isolamento social. Um norte pode ser a melhor informação quanto aos casos nos quais a recusa vacinal não seja um risco relevante à coletividade.

**Palavras chave:** vacinação, obrigatoriedade, autonomia privada, interesse coletivo.

# A INCESSANTE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

1

**Camila Dorini Felisbino de Souza**

Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo  
camisdorini@hotmail.com

**Ana Laura Martelli Theodoro**

Universidade de São Paulo - USP  
analaura.martelli@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho pretende debater sobre a constante violência obstétrica praticada contra as gestantes. O corpo da mulher visto como objeto é resultado de resquícios da sociedade patriarcal, o que induz ao tratamento desumano, arraigado de condutas imorais e desnecessárias. Averigua-se que, uma a cada quatro brasileiras foram vítimas de violência durante o período gestacional e/ou no parto. A ausência de debates, divulgação de informações e a falta de responsabilização do Estado e dos responsáveis (profissionais da saúde) são extensores desse problema. Apesar da extrema gravidade da situação, ainda é ínfima a porcentagem de casos de violência obstétrica que são remetidos ao judiciário. Fato este que revela a absurda falta de aplicabilidade de políticas públicas e de fiscalização do Sistema de Saúde. Sendo necessário reeducar a visão social sobre o parto, substituindo discursos de hospitalização do processo reprodutivo pelo de humanização da assistência obstétrica. Para assim, o parto ser visto como direito de escolha da mulher e não mais como forma de vantagens financeiras/tempo gasto por parto. Na América Latina condutas como episiotomia é praticada em 90% dos partos, porém, evidências científicas comprovam que a episiotomia somente é necessária em cerca de 10% a 15% dos casos. É nebuloso cogitar a hipótese da justiça não sendo realizada por culpa dos representantes do povo, como é perverso pensar no parto como causa de violência. Não bastasse isso, os números agravam-se ainda mais quando se trata de mulheres negras vítimas desse tipo de violência. Assim, o estudo se ocupará da investigação da violência obstétrica no direito brasileiro, com ênfase na mulher negra e em alguns países da América Latina. Para tanto, serão utilizadas pesquisas doutrinárias brasileira e estrangeira (América Latina), jurisprudenciais e legislativas.

**Palavras chave:** Violência Obstétrica. Infraproteção do Estado. Ato Ilícito.

# O LEVIATÃ DA ERA DIGITAL COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS

1

Celeida Maria Celentano Laporta

**Resumo:** O objetivo deste artigo é delimitar a efetividade de uma sociedade na era digital, no que tange à colisão do direito à privacidade e os direitos fundamentais de acesso à informação. Para contextualizar a Sociedade Digital Interativa, apresentam-se os institutos Jurídicos e algumas terminologias esclarecendo diante dessa interdisciplinaridade, do Direito e da Tecnologia, as características e os impactos da sociedade virtual. O advento da globalização da economia e da sociedade corolariamente impõe a globalização do pensamento jurídico, de modo a encontrar mecanismos de aplicação de normas que possam extrapolar os princípios da territorialidade. Na era digital emerge uma colisão de direitos onde a informação é distribuída indiscriminadamente; Internet, redes sociais, bancos de dados, rastreamento, assinatura digital, culminando com a convergência das informações públicas e privadas. O direito de personalidade é um direito fundamental, direito individual e direito da liberdade, nessa trilha, relata-se um breve histórico do direito à privacidade e as reflexões sobre o direito de proteção à intimidade em contraposição ao direito ao livre acesso à informação, perante uma sociedade que utiliza em números expressivos a supervia da informação, ou seja, a Internet sustentada por seus tentáculos fronteiriços que tudo acessa e tudo controla, tanto dados pessoais quanto dados sensíveis dos usuários. O direito à privacidade, é analisado no aspecto da sua esfera maior, que contém os fatos públicos da vida do cidadão, na esfera menor, que é a da intimidade com as informações mais íntimas das pessoas e por fim no que se refere a esfera central, onde se alojam os segredos, notoriamente ameaçados diante da invasão da privacidade da era digital, um espaço cibernético onde tudo se sabe, tudo se vê e tudo se controla. Por conseguinte, análise do cenário atual de governança da Internet, no que se refere ao desenvolvimento de regras, princípios e procedimentos comuns as entidades governamentais, setor público e privado da sociedade civil, perante contextualização e a utilização dos mecanismos de evolução da Sociedade da Informação.

**Palavras-chave:** Direito à privacidade; sociedade digital interativa; invasão privacidade; governança na Internet.

# OS LIMITES DA MORTE DIGNA NO BRASIL

1

**Fernanda de Carvalho Dantas**

Universidade Federal Fluminense  
dantasuff@gmail.com

**Claudia de Carvalho Dantas**

Universidade Federal Fluminense  
claudiadantas@id.uff.br

**Resumo:** O ordenamento jurídico brasileiro possui, como um dos seus princípios basilares, a dignidade da pessoa humana, bem como o respeito à autonomia frente a escolhas de tratamento de saúde. No entanto, não existe norma positivada em território nacional que trate da morte digna, como ocorre em alguns países, que já optaram inclusive pela sua despenalização. Frente ao exposto, questiona-se: Quais os limites legais da morte digna no Brasil? Quais as consequências legais para aqueles que auxiliam o suicídio em território brasileiro? **Objetivos:** analisar os limites legais da morte digna e discutir as consequências jurídicas para aquele que deseja abreviar sua vida e para aquele(s) que auxilia(m) nesse processo. Trata-se de pesquisa dedutiva, teórico-jurídica de natureza bibliográfica. É indubitável que todo o cidadão tem o direito de viver dignamente, fazendo suas escolhas. Entretanto, o que se observa na prática jurídica brasileira, é uma concorrência de princípios constitucionais que se chocam frente a opções de alguns cidadãos, como no caso da escolha por morrer de forma digna e o magistrado entende pela improcedência do pedido. A jurisprudência brasileira entende ser crime os casos em que uma pessoa, desejosa de abreviar sua vida, é auxiliada por outra(s) podendo ser imputada pena de abstrata de reclusão de 6 meses a 2 anos, podendo ser majorada de acordo com o caso concreto. Os desafios que o Brasil deverá enfrentar para positivar tal instituto dizem respeito, em sua causa primeira, a um amadurecimento acerca desse tema para que se possa através de nossos valores entender o que seria mais pertinente ao nosso ordenamento jurídico. Conclui-se que, no Brasil, muitos ainda serão os desafios a serem vencidos no que diz respeito à escolha de tratamento e a morte digna para que se alcance paz jurídica e principalmente social.

**Palavras chave:** Morte digna. Suicídio assistido. Tratamento de saúde. Autonomia. Dignidade da pessoa humana.

## DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: limites legais e as testemunhas de Jeová

**Claudia de Carvalho Dantas**

Universidade Federal Fluminense  
claudiadantas@id.uff.br

**Fernanda de Carvalho Dantas**

Universidade Federal Fluminense  
dantasuff@gmail.com

**Fernando Gama de Miranda Netto**

Universidade Federal Fluminense  
fernandojuris@yahoo.com.br

**Resumo:** As Testemunhas de Jeová (TJ) seguem preceitos religiosos, dentre os quais, está a recusa de sangue. Profissionais de saúde, não raro, se deparam com a necessidade de hemotransfusão imediata. E, quando somente o sangue poderia salvar o assistido, como proceder? A diretiva antecipada de vontade (DAV) pode garantir a escolha de tratamento em relação à recusa de sangue? Quais os limites legais da DAV como garantia da autonomia de vontade? Objetivos: levantar países que tenham o instituto da DAV positivado em seu ordenamento jurídico; e discutir os limites legais da DAV para TJ com base na legislação internacional e princípios constitucionais/jurisprudência brasileiros. Trata-se de pesquisa dedutiva, teórico-jurídica e bibliográfica. Foram encontrados 17 países com normas específicas sobre as DAV. No Brasil, existem dois projetos de lei em tramitação: um no Congresso Nacional e outro no Estado de São Paulo. Para gozar da DAV, a pessoa precisa dispor de consciência livre e autônoma, devendo manifestar de forma expressa e prévia, sobre cuidados e tratamentos que desejará ser submetida, ou não, no momento em que estiver incapacitada de fazê-la. A legislação internacional apresenta ressalvas em relação às pessoas com transtorno psiquiátrico e menores de idade. Na DAV, os tipos de tratamento registrados não poderão contrariar o previsto no ordenamento jurídico brasileiro e poderá ser modificado a qualquer tempo. Conclui-se que, tal instituto, em breve, será positivado no Brasil. Casos onde o sangue é a única forma de salvar a vida, ainda enfrenta desafios, por não ter norma positivada que garanta explicitamente a recusa de sangue por pessoas capazes que obstam tal tratamento. O futuro dispositivo da DAV poderá ser uma forma de garantir a autonomia de vontade e a dignidade da pessoa humana, tanto almejada por todos, em especial, pelas TJ, no caso da recusa de sangue.

**Palavras chave:** Diretiva antecipada de vontade. Testemunhas de Jeová. Tratamento de saúde. Autonomia. Dignidade da pessoa humana.

# ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO COMO INSTRUMENTO PARA A ESTABILIDADE INSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

1

**Natália Maria Ventura da Silva Alfaya**

Universidade Federal Fluminense  
naty.alfaya@gmail.com

**Luiz Gustavo Tiroli**

Universidade Estadual de Londrina  
gustavo\_tiroli@hotmail.com

**Resumo:** A superação do formalismo jurídico dividiu a doutrina em relação a finalidade da norma na contemporaneidade. A metodologia civil-constitucional sustenta que a finalidade da norma consiste em cumprir os valores estabelecidos pela Constituição Federal, de modo que estes podem se sobrepor às regras. De outro lado, tem-se a metodologia da análise econômica do direito, inspirada no pragmatismo filosófico, determina que a norma tem um caráter meramente instrumental, sendo necessário compreender as consequências econômicas da sua aplicação, objetivando o melhor interesse da coletividade, ultrapassando os anseios dos indivíduos. O trabalho utiliza-se a técnica da revisão bibliográfica e o método histórico-indutivo, que corresponde a extração discursiva do conhecimento, através da demonstração das principais características da análise econômica do direito, generalizando premissas menores até chegar em sua relação com a axiologia constitucional. Por fim, perquire-se sobre a (in)compatibilidade da análise econômica do direito com a metodologia civil-constitucional, no intuito de verificar a possibilidade de harmonização das concepções rumo a construção do equilíbrio teórico entre as metodologias, de modo a avançar na compreensão quanto a finalidade da aplicação da norma jurídica no cenário contemporâneo. Objetiva-se compreender se o equilíbrio entre as duas correntes pode se tornar uma fonte de estabilização institucional da prestação jurisdicional. Neste sentido, a análise interdisciplinar é a mais viável para a construção da harmonização entre as teorias, valendo-se da análise econômica do direito não como uma metodologia autônoma, mas como um instrumento à serviço da consolidação de um direito, que tenha como finalidade alcançar os valores constitucionais e evitar os ativismos e arbitrariedades do juízo na aplicação do direito ao caso concreto. A análise econômica do direito seria um instrumento de efetivação e consolidação da axiologia constitucional tutelada pela perspectiva civil constitucional, uma vez que a primeira foca nas consequências, enquanto que a segunda ocupa-se dos valores e dos princípios.

**Palavras chave:** Análise econômica do direito; Metodologia civil-constitucional; Direito constitucional; Estabilidade institucional; Poder Judiciário.

# CRISES INSTITUCIONAIS E A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL

1

**Leonora Roizen Albek Oliven**

Universidade Veiga de Almeida e IBMEC, Rio de Janeiro, Brasil  
leonora.oliven@gmail.com

**Resumo:** A alienação parental, fenômeno que orienta a investigação, revela a prática de guardiões e cuidadores de crianças e adolescentes em alijar os pais do convívio e da memória afetiva dos filhos. Atuando nas relações materno-paterno-filiais, pode ter força suficiente a criar representações que não necessariamente refletem a realidade, mas passam a integrar o real familiar. Tendo como questão de fundo as feridas narcísicas e o transbordamento de afetos parentais, o fenômeno reflete os ciúmes e até mesmo demandas econômicas, sintomas revelados em exigências de adultos formuladas em nome de seus filhos. A pesquisa enfrenta o marco legal brasileiro e os projetos de lei divergentes, ora propondo a inclusão da mediação como forma de resolução do conflito, ampliando o espaço de diálogos e de reorganização familiar, ora pretendendo a revogação da lei sob o argumento que ela camuflaria abusos, pois o abusador inverteria a sua posição como eventual vítima de alienação. Os argumentos dos projetos são contraditórios. De um lado, o investimento na escuta ativa dos sujeitos, método capaz de perceber a subjetividade dos sujeitos e as identificações parentais, recompondo vínculos. De outro lado, o reflexo de um modelo familiar que tergiversa em face da atualidade e conserva uma estrutura hierarquizada e descrente da escuta infanto-juvenil. Para garantir as famílias democráticas, a sua inserção e expansão social e jurídica, se impõe o debate institucional sobre as relações jurídicas contemporâneas. Elas justificam a pesquisa ao discutir as repercussões e as respostas jurídicas ao fenômeno, favorecendo a construção de ferramentas de diálogo com a metapsicologia e a normativa a partir da literatura jurídica e de decisões dos Tribunais, analisando criticamente as soluções judiciais ao fenômeno para verificar e refletir sobre a funcionalidade da lei.

**Palavras-chave:** alienação parental; repercussão; parentalidade; famílias plurais.

# A ATUAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

**Fabrizia da Fonseca Passos Bittencourt Ordacgy**

Mestre em Direito - UFF  
Defensoria Pública da União  
fabriziadpu@gmail.com

**Resumo:** A Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, criou o Programa de Arrendamento Residencial, doravante PAR, instituindo o arrendamento residencial com opção de compra de moradias voltadas para o atendimento da necessidade da população de baixa renda, como forma de satisfação do direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição da República. Para operacionalização do programa, a Caixa Econômica Federal, doravante CEF, foi incumbida da realização de eventuais obras, fiscalização dos contratos de arrendamento residencial e atuação nas demandas que surjam ao longo da execução do projeto. Até o ano de 2004, a Lei nº 10.188/2001 previa em seu artigo 7º, inciso III, ambos revogados pela Lei nº 10.859/2004, as cláusulas contratuais obrigatórias no contrato de arrendamento residencial e, entre estas, a opção de compra do imóvel arrendado, sem dispor de qualquer prazo para que a opção fosse realizada pelo arrendatário. No entanto, a CEF estabeleceu para os contratantes a obrigação de manifestação pela opção de compra do imóvel no prazo de 30 a 60 dias, a depender do contrato. Sendo os destinatários do imóvel pessoas de baixa renda e, em sua grande parte, de baixa escolaridade, a opção não era feita no prazo ou, quando feita, eram exigidas certidões que demoravam muito tempo para serem fornecidas pelos órgãos responsáveis, ou era de valor elevado para a sua obtenção. Dessa forma, a CEF passou a ajuizar ações de reintegração de posse com o escopo de retomar os imóveis já pagos e sem qualquer pendência financeira, somente sob o fundamento de o arrendatário não ter cumprido o prazo contratual para manifestar sua opção pela manutenção do bem arrendado. Neste contexto, o trabalho pretende discutir as referidas medidas judiciais, demonstrando as violações legais e constitucionais na pretensão deduzida pela CEF, em tais demandas.

**Palavras chave:** Direito à Moradia – Programa de Arrendamento Residencial – Ação de Reintegração de Posse – Ilegalidade

# CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE ASCENDENTE E DESCENDENTE COM DISPENSA DA COLAÇÃO: (in)eficácia pela dilapidação da legítima

**Daniela Braga Paiano**

Universidade Estadual de Londrina  
danielapaiano@hotmail.com

**Ana Luiza Mendes Mendonça**

Universidade Estadual de Londrina  
analuiza.mendonca20@gmail.com

**Adenir Theodoro Junior**

Universidade Estadual de Londrina  
jjunior.theo@gmail.com

**Resumo:** A pesquisa se ocupou da análise do plano de eficácia da doação entre ascendente e descendente com dispensa da colação, na hipótese em que o *de cuius* dilapidou todo o seu patrimônio. A herança é composta pela legítima, que corresponde a cinquenta por cento dos bens do *de cuius*, e pela parte disponível, que corresponde aos outros cinquenta por cento, que se pode dispor livremente. A doação aos filhos, nos moldes da lei, é considerada adiantamento da herança, pois em tese, configuraria antecipação da legítima. Contudo, essa regra não é absoluta, porque o doador tem o direito de dispor de metade do seu patrimônio. Com a morte do *de cuius*, surge o instituto da colação, que é o procedimento de relacionar os bens recebidos a título de doação no inventário, tendo por fim igualar o *quantum* sucessório referente as legítimas dos descendentes e do cônjuge sobrevivente. Todavia, há a possibilidade de dispensa da colação caso o bem doado seja da parte disponível do patrimônio do doador. A dispensa da colação afasta o efeito jurídico do adiantamento da legítima. Na hipótese de a doação exceder a parte disponível, será considerada doação inoficiosa e seu excesso será passível de nulificação pelos herdeiros necessários, uma vez que invadiu a proteção de legítima, podendo ser reduzido. Ademais, ao enfrentar o dilema, pode ocorrer que, na abertura da sucessão, não haja mais patrimônio disponível para a partilha da legítima, e diante desse cenário, a doação será perfeita, ou haveria a subordinação dessa doação à uma condição e, assim, considerando a ausência de patrimônio a ser partilhado, a cláusula de afastamento seria ineficaz e o bem seria chamado a colação. Assim, para análise da hipótese acima levantada foi realizada abordagem metodológica de revisão de bibliografia, estudo de legislação, bem como os métodos dedutivo e interpretativo.

**Palavras chave:** Colação. Doação. Direito Sucessório. Efeitos. Ineficácia.

# UM JOGO DE CANÇÕES E ESPELHOS: práticas sociais, medidas normativas e o repertório popular brasileiro

**Rodrigo Dias Rodrigues de Mendonça Fróes**

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro  
rodplural@gmail.com

**Resumo:** Com base na percepção de que o Direito registra, em um primeiro momento, as concepções e hábitos amplamente aceitos em dado núcleo social para, após, alinhá-lo a novos e mais relevantes valores, almeja-se apresentar um estudo que aproxima, por meio de exemplos e paralelos, prescrições normativas e jurisdicionais baseadas em condutas que já reverberavam por um dos mais profundos e vastos corredores da cultura brasileira: o da música popular. Deste modo, observar-se-á momentos de sincronia – e, também, de dissonância – entre as expressões legislativa e judiciária do Poder Público e os versos cantados nas ruas, boates e rádios do país, onde preferências estéticas por vezes se encontraram com consensos morais ou os seus desvios. A acolhida, por exemplo, da legítima defesa da honra pelo ordenamento penalista refletiu, por décadas, marcas indeléveis que pairavam sobre as relações privadas, até que o instituto fosse afastado por uma nova leva de intérpretes que – tal qual ocorre com as canções – conferiram nova roupagem a tais vínculos. Destaca-se, ainda, em tais cirandas jurídicas e musicais a dinâmica entre homem e mulher ao longo dos anos, indo desde o módio de violência passível de cogitação para efeito de humor – ou dignidade – até a qualificação da demanda por satisfação sexual como apta a justificar o adultério.

**Palavras-chave:** Mudanças Legislativas. Jurisprudência. Música Popular Brasileira.

# TRIBUTAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL: por que tributar rendas não oriundas do trabalho?

**Rodrigo Senne Capone**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
rocapone@gmail.com

**Lilian Sendretti**

Universidade de São Paulo - USP  
Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - CEBRAP  
liliansendretti@gmail.com

**San Romanelli Assumpção**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, IESP-UERJ  
srassumpcao@iesp.uerj.br

**Resumo:** O presente trabalho busca a justificação de uma tributação mais elevada das rendas que não advém do trabalho (heranças, doações e capital, com ênfase nas oriundas do mercado financeiro e de crédito) com a finalidade de financiar gastos sociais direcionados a populações sujeitas a uma realidade econômica na qual o trabalho deixou de ser o principal gerador de riqueza, mostrando-se um grande problema político, econômico e social. Na atualidade, a maior parcela da população não possui nada além do trabalho para obter seu sustento e, frente às novas matrizes econômicas e jurídicas que resultam na redução de direitos trabalhistas, da remuneração e do número de postos de trabalho, milhares de indivíduos encontram-se sem trabalho, deixando de ser parte do que usualmente compreendemos como cooperação, ainda que continuem sujeitos a uma estrutura básica. Diante desse cenário, busca-se neste estudo identificar se algo é devido a essas pessoas expulsas do mundo do trabalho e que não são detentoras de outras fontes de sustento e, a partir do entendimento de que algo lhes é devido, analisar a justificação da possibilidade de financiar o que é devido a esses indivíduos por meio de uma tributação mais elevada sobre os rendimentos não oriundos do trabalho. A análise será realizada a partir da adoção de uma concepção de cooperação que leva em consideração o axioma da igualdade humana fundamental, de modo a se contrapor às objeções libertarianas de direita.

**Palavras chave:** Tributação. Tributação de rendas não oriundas do trabalho. Cooperação. Igualdade fundamental. Gastos sociais.

**PAINEL 2**  
**Direitos humanos,**  
**política e democracia**

# COVID-19 E O (DES)CASO MULTIFACETADO DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

2

**Aimée Schneider**

Universidade Federal Fluminense  
schneider\_aimee@hotmail.com

**Resumo:** A recente síndrome respiratória, de caráter infeccioso, causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), cientificamente denominado SARS-CoV-2, se propagou rapidamente ao redor do mundo, fazendo com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) a caracterizasse, em 11 de março de 2020, como uma pandemia e orientasse aos governos a adotar práticas de isolamento social, de modo a reduzir a disseminação do contágio. Essa pandemia é responsável, ainda, por expor e agravar as desigualdades sociais. Embora o novo Coronavírus ataque sem distinções socioeconômicas, vem se conformando um cenário onde a vasta maioria dos infectados é composta por pessoas desprovidas dos recursos que lhes permitiriam evitar aglomerações e ficar em casa – sem contar o próprio acesso diferenciado a serviços básicos como saúde e saneamento básico. Grupos sociais mais vulneráveis, como os moradores de favelas, as mulheres expostas a conjunturas de possível, quando não consumada, violência de gênero e os povos indígenas, observam, portanto, com apreensão acentuada a expansão da crise do coronavírus. No tocante, em particular, aos indígenas, as diversas projeções da pandemia indicam cenários inquietantes, trazendo à memória as epidemias passadas, decorrentes do contato com pessoas de outras etnias: há registros, por exemplo, de que a introdução de diferentes vírus, como o sarampo, a varíola e a influenza, levou ao extermínio de alguns povos indígenas no Brasil. O ataque causado pelo Coronavírus ao sistema respiratório humano acaba por colocar em risco os habitantes do denominado pulmão do mundo: a Amazônia. Este índice de mortalidade, cabe notar, possui também relação direta com a omissão do governo federal em face da pandemia. Exsurge, portanto, de tal conjuntura um cenário preocupante atinente ao (des)caso multifacetado da crise de preservação ambiental e da saúde pública, conjugando o desmatamento da Amazônia com o impacto do Coronavírus à luz das decisões tomadas pelo governo vigente.

**Palavras chave:** Coronavírus; Povos Indígenas; Direitos e Garantias.

# CRISE CLIMÁTICA GLOBAL: o direito humano à migração e os refugiados ambientais

2

**Aline Gomes Mendes**

Universidade Estácio de Sá  
linemendes1984@gmail.com

**Roberta Oliveira Lima**

Universidade Estácio de Sá  
roberta\_lima@id.uff.br

**Resumo:** O presente artigo buscará compreender as possíveis consequências da não proteção dos refugiados ambientais na ordem jurídica internacional vigente diante dos conflitos climáticos cada vez mais crescentes e na iminência de uma Crise Climática global. Primeiramente, cumpre destacar que, em setembro de 2019, foi publicado pela revista *BioScience* da *Oxford Academic* um estudo assinado por mais de 11.000 (onze mil) cientistas alertando que o planeta “enfrenta uma emergência climática clara e inequívoca”. Alarmante, ainda, é o número de pessoas em situação de deslocamento seja por guerra, perseguição ou conflito trazido pelo relatório anual *Global Trends* do ACNUR. Segundo o documento, superou-se a marca de 70 milhões de pessoas em 2018, sendo este o maior nível já registrado em quase 70 anos de atuação do órgão. Embora haja no ordenamento jurídico internacional proteção aos refugiados, estes não abarcam os refugiados ambientais, uma vez que estes não se inferem no critério de “perseguição” trazidos pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu respectivo protocolo de 1967. Diante disso, torna-se importante e urgente a proteção jurídica específica no Direito Internacional para estes indivíduos. Destaca-se, também, que presentemente a ONU, por meio do Relatório Especial sobre extrema Pobreza e Direitos Humanos, alertou que as mudanças climáticas terão consequências devastadoras para indivíduos em situação de pobreza e que, portanto, poderíamos estar diante de um iminente apartheid climático. Por fim, o presente artigo pretende examinar as reflexões acerca dos refugiados ambientais à luz do Direito Humano à Migração, analisando os conflitos ambientais existentes e seus reflexos na ausência de tratamento específico para este novo grupo de refugiados. A pesquisa é teórica, utilizando métodos de análise bibliográfica, por meio de consulta às doutrinas, legislações, documentos e artigos científicos sobre a temática.

**Palavras chave:** crise climática; conflitos climáticos; refugiados ambientais; direitos humanos; apartheid climático.

# O ADVENTO DA LEI Nº 13.834/2019 E A INTERPRETAÇÃO DO SISTEMA INTERMAERICANO DE DIREITOS HUMANOS ACERCA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

**Elder Maia Goltzman**

Universidade Federal do Maranhão  
eldergoltzman@hotmail.com

**Mônica Teresa Costa Sousa**

Universidade Federal do Maranhão  
monica.teresa@ufma.br

**Resumo:** No ano de 2018, o Brasil recebeu a Missão de Observação Eleitoral (MOE), oriunda da Organização dos Estados Americanos – OEA. Em seu relatório final, embora a MOE tenha elogiado diversos aspectos do processo eleitoral do país, tais como a transparência e celeridade em decorrência de utilização das urnas eletrônicas, pontuou que percebeu uma onda de notícias falsas circulando pela rede mundial de computadores, notadamente nas redes sociais. Em 2019, foi promulgada a Lei nº 13.843/2019 que inseriu o art. 326-A ao Código Eleitoral, tipificando a conduta de denúncia caluniosa com finalidade eleitoral. Malgrado o Presidente tenha vetado a inovação em razão da desproporcionalidade entre a conduta prevista e a pena cominada, o veto foi derrubado pelo Congresso e o delito está vigente. Ocorre que a OEA tem reiteradamente afirmado em seus julgados que qualquer limitação à liberdade de expressão deve ser vista com extrema cautela para que não haja o enfraquecimento das instituições democráticas, ainda mais diante do interesse público (caso *Tristán Donoso v. Panamá* e caso *Canese v. Paraguai*). O Brasil é signatário da Convenção Interamericana de Direitos Humanos que, em seu art. 13, consagra o direito à liberdade de expressão. Sabe-se que este direito não é absoluto, mas restrições devem observar compatibilidade com o princípio democrático, de maneira clara e precisa, sem ambiguidades e subjetividade na aplicação das limitações, que serão estabelecidas em lei formal e material. Ademais, não pode haver censura prévia. O previsto no art. 326-A do Código Eleitoral, portanto, esbarra em algumas das premissas apontadas pelo sistema, especialmente o enfraquecimento da democracia, punindo cidadãos com prisão quando, em tese, derem causa a certos procedimentos por atribuírem a alguém a prática de crime ou ato infracional de que sabe inocente, com finalidade eleitoral, mas sem coibir redes maiores que fazem disparos em massa, por exemplo.

**Palavras chave:** Liberdade de expressão, Notícias falsas, Sistema Interamericano, Direito humanos.

# A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19 NO BRASIL À LUZ DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

**Durcelania Soares**

Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. Lorena-SP  
durcelania@hotmail.com

**Fábia de Oliveira Rodrigues Maruco**

Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. Lorena-SP  
maruco.fabia@gmail.com

**Resumo:** O direito de acesso à saúde é um dos fundamentos constantes na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e elevado a status constitucional no Brasil em 1988, no artigo 196. Após a decretação da pandemia do Coronavírus em 11 de março de 2020, devido ao COVID-19, houve intenso apelo para que a população permanecesse em isolamento social para evitar o caos no Sistema Único de Saúde, sob o argumento de que não haveriam leitos suficientes para atender a enorme demanda de vítimas da doença. Nesta esteira, segue o Poder Judiciário, com o seu poder normativo implícito, para decidir sobre questões de ordem pública para assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, principalmente nas questões que envolvam o direito à saúde, com a solução pacífica das controvérsias, de acordo com a Constituição Federal. É uma realidade que não tem mais volta, pois as demandas judiciais, como sempre, transbordam o sistema já colapsado e represado, sintoma de um modelo democrático deficiente atualmente. A implementação de política pública de saúde através de decisões proferidas pelo do Poder Judiciário representa falha grave na atuação do Poder Executivo. Nesse contexto, segundo decisão recente do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, foi imposto aos juízes para que tenham atenção para as consequências das suas decisões, recomendando-se prudência redobrada em cenários nos quais os impactos da intervenção judicial são complexos, incalculáveis ou imprevisíveis. Antes de decidirem, devem os juízes ouvir os técnicos, porque uma postura judicial diversa gera decisões passionais que desorganizam o sistema de saúde, gerando decisões trágicas e caridade injusta. O estudo, feito pelo método dedutivo a partir de levantamento bibliográfico as consequências da intervenção judicial nas questões de ordem pública ante a omissão do poder estatal na implementação de políticas públicas na área da saúde, principalmente em tempos de pandemia.

**Palavras-chave:** Direitos humanos; Judicialização; Políticas Públicas; Sistema Único de Saúde.

## MESSIANISMO POLÍTICO E SACRALIZAÇÃO DA POLÍTICA: reflexões sobre a política como meio de salvação e os perigos do totalitarismo

**Kalebe Rangel Lopes da Silva**

Universidade Federal Fluminense – UFF

kaleberangel@icloud.com

**Resumo:** O artigo analisa a relação entre religião e política a partir do fenômeno do messianismo político e de como a crença religiosa da salvação e redenção messiânicas pode se tornar um força política na qual o campo político, visto como concretizador das expectativas outrora religiosas, seria o espaço de realização de uma forma esperança messiânica secular. Neste sentido, observa-se que na modernidade, a despeito das teorias clássicas da secularização e laicidade, a relação entre religião a política – apesar da transformações, fluxos e refluxos e mudanças ocorridas – ainda é uma importante chave para sua compreensão, não se excluindo, ao contrário, mantendo complexas relações. Uma dessas possibilidades é a do campo político se tornar o espaço projetado para a realização de expectativas outrora eminentemente religiosas, como o caso da crença messiânica. Dessa forma, a política seria percebida como meio de salvação e realização de uma redenção do humano e até mesmo fundação de uma nova realidade; supostamente melhor que a anterior, caracterizada pelo absolutização do mal que se pretende combater (e eliminar) e que deve ser expurgado pela nova temporalidade emergente a partir dessa salvação, ou Salvador. Este fenômeno, que pode ser identificado como messianismo político, apresenta uma forma de sacralização da política e, ainda que não sendo exclusivo, expressa-se e se relaciona de diversas maneiras com os regimes totalitários em suas diversas manifestações. Por fim, diante da emergência cada vez mais constante de figuras autoritárias e populistas na atualidade, busca-se compreender como o messianismo político pode auxiliar na interpretação deste fenômeno – e.g. nos contextos da América Latina e no Leste Europeu –, entendendo as consequências e possíveis perigos ao regime democrático e ao Estado de Direito a partir da instrumentalização da religião na política e da percepção do político como meio de redenção, eliminação do mal e realização de expectativas messiânicas.

**Palavras chave:** Democracia; Messianismo; Política; Religião; Totalitarismo.

**Morgana Paiva Valim**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ)  
mp\_valim@hotmail.com

**Resumo:** Este trabalho propõe investigar, através de uma abordagem crítica, o direito à moradia digna dos moradores de cortiços no centro da cidade do Rio de Janeiro no Brasil, especificamente, quando se observa que as políticas públicas habitacionais no Brasil, desde a sua criação em meados do século XX, sempre estiveram alinhadas com os interesses hegemônicos e na contramão dos direitos fundamentais. A habitação digna é um dos principais problemas urbanos na contemporaneidade brasileira e que permanece no rol dos direitos inconclusos e sonegados. Nessa pesquisa, por meio de levantamento documental e de um referencial bibliográfico robusto será demonstrado que, na cidade do Rio de Janeiro, alguns cortiços ainda desafiam o tempo e representam a vulnerabilidade do direito à cidade ao fazerem parte de uma mercadoria, fruto da especulação imobiliária, que torna o mercado habitacional, para a população de baixa renda, restritivo e excludente. A desigualdade promovida pela progressiva negação ao direito de moradia digna no Brasil transforma o homem num *cidadão em tempo integral*, no sentido que foi atribuído por Eduardo Guimarães de Carvalho, ao induzi-lo a atuação cotidiana e *insurgente* do exercício de sua cidadania mediante uma pauta rotineira de reivindicações coletivas, resistências individuais e a luta contra as indignidades e pseudo-conquistas sócio-políticas para a afirmação do sentimento de pertencimento, manutenção e valorização de direitos não cumpridos pelo Estado. A partir desses questionamentos, o confronto entre os direitos instituídos e a realidade vivida vai promover uma reflexão necessária sobre a moradia precária dos moradores de cortiços na Cidade do Rio de Janeiro.

**Palavras chave:** cortiço, cidadania, direitos, moradia, desigualdade.

# A MEMÓRIA DO TERROR DO ESTADO

2

**Nadine Borges**

Universidade Federal Fluminense  
nadineborges@gmail.com

**Resumo:** Trata-se de uma análise sobre a anistia de 1979 ainda em vigor, concedida a agentes do Estado brasileiro que praticaram torturas durante a ditadura empresarial militar entre 1964 e 1985 no Brasil. Há desde o processo de democratização uma tensão permanente entre aqueles que querem promover a memória e os que querem promover o esquecimento. Essas violações e os métodos para enfrentá-las não se transformaram em políticas de Estado e isso revela esse permanente comando de esquecimento, seja pela ausência de rubrica orçamentária, seja pelo fato de o país ter uma comissão da verdade somente em 2012. A ideia central do artigo é apresentar o depoimento do torturador Paulo Malhães, que foi entrevistado pela autora. A narrativa central encontra guarida no comando de esquecimento promovido pelo Estado brasileiro durante e após a ditadura empresarial-militar.

**Palavras chave:** Ditadura empresarial militar, lei da anistia, memória e verdade

# O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NO COMBATE À FOME E À POBREZA EXTREMA

**Regina Vera Villas Bôas**  
UNISAL/SP e PUC/SP  
revillasboas1954@gmail.com.br

**Durcelania da Silva Soares**  
Universidade Estácio de Sá e UNISAL/SP  
durcelania@hotmail.com

**Resumo:** O presente texto aprecia significados do vocábulo “fome”, revelando a sua importância como um fenômeno mundial, que assola grande parte da humanidade, desafiando a materialização do Direito Humano à Alimentação Adequada, no enfrentamento das situações de vulnerabilidades dela (fome) decorrentes. O fenômeno da fome designa uma enorme preocupação mundial, razão pela qual a Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura (FAO) tem desenvolvido, no mundo inteiro, trabalho relevante, relacionado à motivação e conscientização de centenas de governos, sobre a necessidade de assumirem compromissos internacionais que objetivem a erradicação da fome. Valendo-se do método de investigação dialético, desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica documental impressa e eletrônica, coletando dados de legislações, livros, revistas e periódicos contemporâneos e pertinentes à matéria relacionada à fome e à pobreza extrema, além das respectivas erradicações. Considera as realidades do enorme número de mortes motivadas pela fome, inclusive pela pobreza extrema (miséria), e da insegurança alimentar (ausência de alimentação adequada), concluindo ser imperioso o reconhecimento da necessidade do fortalecimento do valor do Direito Humano à Alimentação, do Direito Fundamental à Alimentação Adequada e respectivas efetividades. Compreende, ao final, a necessidade de o Estado Democrático de Direito comprometer-se com a busca de mecanismos de combate à fome e à pobreza extrema, que assegurem a materialização da igualdade e da justiça social.

**Palavras-chave:** Fome; Pobreza Extrema; Fenômeno Mundial; Direito Humano à Alimentação Adequada; Justiça Social.

## BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO: uma proposta política de emancipação para pessoas em situação de vulnerabilidade

**Renato Santos Gonçalves**

Universidade Federal de Juiz de Fora – Brasil  
renatosg@hotmail.com

**Resumo:** A Bioética de Intervenção, proposta epistemológica decolonial, pluralista e anti-hegemônica, com fundamento na proteção dos Direitos Humanos e opção política de proteção de indivíduos marginalizados. Opõe-se à ideia de neutralidade da ciência, buscando conhecer as limitações do discurso científico. Sustenta, portanto, que o debate bioético demanda atuação política e social, transcendendo as estéreis e assépticas fronteiras do paradigma biomédico. A Bioética de Intervenção entende que a teoria principialista, embora prática, é insuficiente para a análise contextualizada de conflitos em que valores culturais e morais de determinado povo sejam considerados, articulada à necessidade de efetivo enfrentamento de problemas bioéticos persistentes e emergentes em países colonizados. Defende, portanto, o pluralismo moral, e entende ser impossível existirem paradigmas bioéticos universais. Os tradicionais princípios bioéticos de autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça preconizados pela elite intelectual de países centrais é insuficiente para a agenda bioética dos países periféricos e colonizados. Ao refletir sobre a colonialidade, a Bioética de Intervenção propõe a concepção de colonialidade da vida, complementando os conceitos de colonialidade do ser, saber e poder. Sustenta que os Direitos Humanos não podem ser flexibilizados em benefício de interesses imperialistas e de mercado. O arcabouço intelectual do sistema internacional de Direitos Humanos não deve ser importado acriticamente, eis que é parte da lógica colonial que deslegitima cosmovisões de povos originários e tradicionais colonizados. Demanda que os atores sociais encontrem instrumentos emancipatórios, cidadãos e de resistência, sobretudo em momentos de crise institucional e democrática, como os atuais, fruto do autoritarismo que se espalha no mundo. Demanda de seus defensores atuação responsável e compromissada com a promoção da educação e equidade, e oposição à exclusão e iniquidades sociais, que geram grandes impactos na garantia de acesso ao direito à saúde. É, em síntese, a atuação política que faz bem à saúde.

**Palavras chave:** Bioética de Intervenção, colonialidade, democracia, direitos humanos, vulnerabilidade.

## **HABITAÇÃO POPULAR E CIDADANIA: uma análise sobre a trajetória jurídica brasileira na construção de políticas públicas voltadas à concretização do direito fundamental à moradia**

**Ricardo Rocha de Araújo**

Universidade Estácio de Sá-UNESA/RJ/Brasil  
ricardorochoa2@bol.com.br

**Resumo:** O presente estudo avaliará o direito fundamental à moradia e as políticas públicas voltadas para a promoção de habitações populares no Brasil, sob o viés do planejamento e do desenvolvimento urbanos na ocupação do solo, regulamentados pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor. Nesse sentido, analisar os Programas implementados pelo Banco Nacional de Habitação (BNH) e “Minha Casa, Minha Vida” (PMCMV), bem como entender como foi tratado o déficit habitacional no enfrentamento desse problema social. Há essencialidade no debate para saber como as políticas públicas urbanas são capazes de promover o direito do cidadão à cidade e à cidadania através da efetivação do direito à moradia. Moradias dignas para a população de baixa renda como forma de prestação positiva estatal amparada em um arcabouço jurídico-protetivo marcado pela busca do bem-estar social. Para tanto, a pesquisa utilizará referências bibliográficas a respeito da questão urbana e habitacional no Brasil, na coleta e avaliação de informações oficiais contidas em bancos de dados públicos, na legislação que dispõe sobre a Política Urbana e Habitacional, na Constituição Federal e em demais diplomas legais regulamentadores da matéria. Com essa análise propor melhorias na promoção do direito fundamental à moradia através de políticas públicas voltadas para a promoção da habitação popular, como uma das formas de garantir o direito à cidade pelo cidadão. Com a efetivação desse direito social, o sistema jurídico brasileiro estará promovendo um dos fundamentos da República que é a promoção da dignidade da pessoa humana, conforme o ideário da Constituição Cidadã.

**Palavras chave:** Habitação popular. Cidadania. Direito Fundamental à moradia. Política Pública Urbana e Habitacional.

## **ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS: o papel das políticas públicas na redução da pobreza extrema e na concretização dos direitos sociais no Brasil**

**Ruth Ramos**

Universidade Estácio de Sá  
ruth.ramos96@yahoo.com.br

**Darlan Alves Moulin**

Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ  
darlan.moulin@estacio.br

**Resumo:** A presente pesquisa consiste no estudo sobre o direito social à assistência aos desamparados, previsto no artigo 6º da Constituição Federal. Questiona-se, como problemática, se o Estado está cumprindo o seu objetivo institucional que é a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais, previsto no artigo 3º, III, do Texto Constitucional. Questiona-se, ainda, se os projetos para a solução de tal questão são devidamente debatidos pelas instituições do Estado, de modo a efetivar os direitos fundamentais sociais para milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Cogita-se que essas pessoas encontram-se marginalizadas, hipótese esta confirmada por meio de diversos estudos realizados que demonstram que o Poder Público não tem garantido a milhões de brasileiros as mínimas condições para terem uma vida digna. Registre-se que atualmente, no Brasil, há mais de treze milhões de desempregados, muitos desses vivendo abaixo da linha da pobreza e a margem da sociedade, sem nenhuma expectativa de retornarem aos grupos sociais anteriormente ocupados. Vale ressaltar que o Estado deve garantir a essas pessoas as mínimas condições para que possam resgatar sua dignidade, reinserindo-as na sociedade por meio de políticas públicas eficazes, tais como acesso à educação e saúde de qualidade, profissionalização, geração de empregos, programas de renda mínima, as quais devem ser debatidas de forma razoável pelas instituições do Estado e por toda a coletividade. Desta forma, conclui-se que é dever do Poder Público promover a efetivação dos Direitos Sociais para aqueles que estão vivendo à margem da sociedade. Para tanto, utilizou-se os métodos crítico e de revisão bibliográfica e análise de documentos de modo a comprovar que a efetivação de assistência aos desamparados somente será possível por meio de políticas públicas eficazes que deverão ser implementadas após o racional debate pelos membros das instituições do Estado.

**Palavras- chave:** Assistência aos desamparados. Políticas públicas. Pobreza extrema. Concretização. Direitos sociais.

# O DIREITO DE ESCOLHA DO MOMENTO DA MORTE: uma análise comparativa dos ordenamentos jurídicos brasileiro, colombiano espanhol e português

**Thiago Rodrigues Pereira**

Universidade do Minho  
prof.thiagorp@gmail.com

**Luiz Augusto Castello Branco de Lacerda Marca**

Universitário Augusto Motta – UNISUAM  
augustocastellobranco@gmail.com

**Resumo:** A presente pesquisa busca analisar sobre a existência (ou não) de um direito fundamental do cidadão de escolher o momento de sua morte. Será realizada uma pesquisa sobre como os ordenamentos jurídicos brasileiro, colombiano, espanhol e português regulam a questão da eutanásia e do suicídio assistido. Essas escolhas ocorreram em razão na nacionalidade dos pesquisadores, brasileira e portuguesa e de ter um outro Estado sul-americano e europeu na pesquisa, no caso a Colômbia e Espanha respectivamente. Além disso, Portugal e Espanha passam por discussões sobre o tema atualmente. Existem múltiplos interesses envolvidos, desde questionamentos de índole religiosa, filosófica, sociológica, psicológica até aspectos econômicos de cunho utilitarista. Manter uma pessoa viva, a despeito da irreversibilidade de seu quadro clínico, e, principalmente, de forma contrária à sua vontade manifesta, poderia gerar um elevado dispêndio financeiro capaz de arruinar as economias de uma família ou mesmo públicos, no caso de insistir na prática distanásica. Diante do quadro de tão elevada dramaticidade e de tantas tensões em jogo, compreensível que ainda poucos ordenamentos descriminalizaram a eutanásia e o suicídio medicamente assistido. Além disso, analisar a questão da autonomia da vontade do cidadão bem como os limites de interferência do estado na vida privada dos indivíduos, são temas essenciais para a presente pesquisa. Assim, o presente estudo tem como problema a ser investigado se os métodos de morte assistida (eutanásia e o suicídio medicamente assistido) de pacientes com doenças terminais encontram previsão legal nos ordenamentos jurídicos brasileiro, colombiano, espanhol e português e se as constituições desses Estados permitiriam tais práticas. A pesquisa será bibliográfica e documental a partir de uma metodologia fenomenológica.

**Palavras chave:** eutanásia; suicídio assistido; autonomia da vontade; direitos fundamentais

## A VERDADE INCONVENIENTE SOBRE OS ANIMAIS: racionalidade, dignidade e personificação dos animais

**Thiago Rodrigues Pereira**  
Universidade do Minho  
prof.thiagorp@gmail.com

**Luiz Augusto Castello Branco de Lacerda Marca**  
Universitário Augusto Motta – UNISUAM  
augustocastellobranco@gmail.com

**Resumo:** A presente pesquisa busca analisar uma possível necessidade de modificação da forma pela qual a sociedade, e especialmente o direito enxerga os animais. Desde os tempos mais remotos, os animais são vistos como coisas, como *res*, sempre com a ideia de servirem aos seres humanos. Essa visão sobre os seres humanos estarem em uma hierarquia diferenciada em relação aos demais animais perdura até os tempos atuais. Entretanto, apesar de existirem pesquisas que demonstraram que os animais também possuem algum grau de racionalidade, o que poria por terra toda a concepção de que seríamos seres diferenciados em razão da racionalidade humana, existiram outros filósofos que mitigam essa ideia, como por exemplo Bentham e Singer. Além deles, poder-se-ia aplicar o pensamento spinozista para analisar a presente questão sobre uma possível dignidade dos animais. Com sua ideia de substância única, distinções em razão da racionalidade perderiam por completo o sentido, e todos seriam detentores de dignidade. O presente estudo tem como problema a ser investigado se os animais devem ou não serem considerados sujeitos de direito e, por conseguinte, detentores de dignidade, o que mudaria todas as relações entre os seres humanos e os animais e a forma pela qual o direito regula essa relação, pois os animais deixariam de ser vistos como coisas, merecendo uma nova categoria criada para eles, pois se ainda estamos longe de percebê-los como iguais, ao menos devem ser vistos como possuidores de algum grau de dignidade, se tornando assim sujeitos de alguns direitos. A pesquisa será bibliográfica e documental a partir de uma metodologia fenomenológica.

**Palavras chave:** animais; dignidade; razão; personificação.

## A SOMBRA COMO SEMBLANTE DO REAL: democracia, pandemia e desigualdades sociais no Brasil

2

**Wellington Fontes Menezes**

Universidade Federal Fluminense  
wfmenezes@uol.com.br

**Alexsandra Massolini**

Universidade Federal do Paraná  
alexsandra.massolini@gmail.com

**Resumo:** O ano de 2020 está marcado na história mundial como o decorrente da maior crise sanitária dos últimos cem anos. O avanço da contaminação do novo coronavírus, Sars-CoV-2, alastrou-se geograficamente de forma tão avassalador, desafiando a ciência, as economias locais e globalizadas, governos e democracias, amplificando o medo e a insegurança das pessoas, obrigando-as a ficarem em isolamento e distanciamento social. O caso do Brasil foi emblemático pela magnitude da crise política que se agravou pela pandemia. A negação da alteridade invocou um maniqueísmo político ampliando a polarização dos afetos na sociedade pós-impeachment de Dilma Rousseff. O negacionismo e a sabotagem da política vêm impossibilitando o reconhecimento das questões nevrálgicas que estão sendo projetadas sob a face imagética de um “inimigo” a ser destronado e destruído. A atual administração do governo Bolsonaro impôs uma política autoritária, negligente e desconexa que provocou problemas estruturais no combate à disseminação da Covid-19. No Brasil em crise política e conflitos institucionais, a pandemia encontrou um ambiente que propiciou a perversão como substrato de uma sociabilidade que flertou com a morte, onde o luto foi suprimido e a verdade sabotada por “fake news”, induzindo alienação social. O presente artigo visa mostrar um panorama preliminar da pandemia no Brasil, tendo em vista suas implicações econômicas, sociais, psicológicas e os reflexos na fragilidade democrática. O trabalho procura analisar, com maior atenção, os impactos psicossociais causados pela exposição da população brasileira aos riscos de uma doença de grande velocidade de contágio e mortalidade. Para além das estatísticas anunciadas assimétrica e friamente nos noticiários, houve rostos humanos escondidos nestes números e que foram sacrificados diante da negligência governamental. É pertinente a análise do debate público que permeou o falso dilema entre a “doença” e a “economia” pregado por empresários e políticos, os quais visaram somente minimizar os impactos da pandemia e promover a flexibilização do isolamento social.

**Palavras chave:** Brasil; coronavírus; Covid-19; democracia; pandemia.

## INQUÉRITO 4.781: o Supremo Tribunal Federal, a política, a democracia e o direito à livre expressão

2

**Marcus Wagner de Seixas**  
Universidade Federal Fluminense  
marcus\_seixas@id.uff.br

**Resumo:** Trata-se de examinar as consequências aos direitos humanos, em especial do exercício profissional de jornalistas, por meio do inquérito instaurado pela Portaria do Gabinete da Presidência N° 69, de 14 de março de 2019, exarada pelo então Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, supostamente com base nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Corte. O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de animus caluniandi, difamandi ou injuriandi, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito. Analisa-se a constitucionalidade deste inquérito com base no inciso IV combinado com inciso XIII, ambos do Art. 5° da Constituição Federal (CF), haja vista a prisão temporária de jornalistas.

**Palavras chave:** Direitos Humanos, Política, Democracia, Inquérito STF, Fake News.

**PAINEL 3**  
**Democracia, gestão institucional  
e resolução de conflitos**

# MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS & PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3

**Célia Barbosa Abreu**

Universidade Federal Fluminense  
celiababreu@gmail.com

**Alexander Seixas da Costa**

Universidade Federal Fluminense  
alexandermp@yahoo.com.br

**Pedro Paulo Carneiro Gasparri**

Universidade Federal Fluminense  
pgasparri@terra.com.br

**Resumo:** Seguindo a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, mais especificamente seu artigo 13, voltado para a garantia do acesso à justiça destes indivíduos, em igualdade de condições com as demais pessoas, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) dedicou-se à questão nos artigos 79 ao 87. A atenção conferida pelo legislador infraconstitucional destinou-se aos atos processuais de interesse da pessoa com deficiência, nada dispondo acerca da possibilidade de uso dos meios adequados de solução de conflitos. A ampliação da democratização da justiça, por intermédio do reconhecimento desta viabilidade, advém de pouquíssima doutrina sobre o tema e, recentemente, do Projeto de Lei 3.248/19, o qual determina que a pessoa com deficiência poderá se valer da mediação e da arbitragem, introduzindo o Art. 83-A, no EPD. Apesar do avanço que pode representar, objetiva-se tecer críticas em face da proposta legislativa. A primeira, relativamente ao fato de que se está perdendo a oportunidade de realizar menção ao uso da conciliação e, a segunda, no sentido de que há certa ingenuidade na pretensão em pauta. Afinal, a concreção da justiça através destes meios adequados de solução de conflitos só ocorrerá se conjuntamente ao respectivo uso se assegurar o respeito ao princípio da isonomia e que, portanto, a pessoa com deficiência não sofrerá nenhuma espécie de discriminação, incluída nesta concepção qualquer recusa de adaptações razoáveis e/ou o fornecimento de tecnologias assistivas. Desta forma, imperioso existir um diálogo das fontes, entre o EPD, a Lei de Arbitragem e a de Mediação. Nesse viés, a pesquisa será subdividida em três partes. A primeira versará sobre a inclusão social das pessoas com deficiência. A segunda cuidará da sua participação na solução de conflitos de interesses pela via jurisdicional. A terceira abordará sua utilização dos meios adequados de solução de conflitos. A metodologia do trabalho será eminentemente bibliográfica, inserindo-se na vertente jurídico-sociológica.

**Palavras chave:** pessoas; deficiência; conciliação; mediação; arbitragem.

## PARÂMETROS DO *DEMOCRATIC BACKSLIDING*

3

**Adriana Campos Silva**

Universidade Federal de Minas Gerais  
adrilaw100@gmail.com

**Christiane Costa Assis**

Universidade Federal de Minas Gerais / Universidade Estadual de Minas Gerais  
assischris@gmail.com

**Resumo:** O debate sobre os reflexos de novas (ou a retomada de antigas) práticas governamentais vêm fomentando um novo campo de estudo que analisa a profundidade do impacto dessas mudanças na democracia: o *democratic backsliding*. Referidas mudanças são formais e informais e podem se prolongar por décadas e, assim sendo, o impacto pode ser isolado ou cumulativo na história democrática de determinado país. O retrocesso produzido por tais mudanças não significa necessariamente a ruptura com a democracia e a conseqüente instauração de um regime autoritário, uma vez que elas podem resultar em um reforço da democracia. Entretanto, ao menos temporariamente, elas enfraquecem os direitos políticos e o regime democrático. É preciso identificar o que efetivamente consiste em *democratic backsliding* em face do jogo político que, em sua natureza, é marcado por estratégias. Nesse contexto, os parâmetros de verificação do *democratic backsliding* consistem em efeitos negativos sobre as eleições competitivas, liberdades e *accountability*. Lado outro, a dificuldade para a distinção entre alterações positivas e negativas para a democracia exige estudos sobre os fatores de risco que podem implicar o seu fim.

**Palavras chave:** democracia; retrocesso; governo; parâmetros.

# O INSTITUTO DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO NO ORDENAMENTO BRASILEIRO COMO INSTRUMENTO DE DISSEMINAÇÃO DE UMA NOVA CULTURA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Alexander Pelissari de Souza**

Universidade Estadual de Londrina  
alexander.pelissari@gmail.com

**Edsonia J Marcelino Souza**

Universidade Estadual de Londrina  
edsoniamarcelino@gmail.com

**Tania Lobo Muniz**

Universidade Estadual de Londrina  
lobomuniz@gmail.com

**Resumo:** Os direitos fundamentais elencados na Carta Magna são pedras angulares na construção de uma sociedade justa, livre e solidária, quando, não efetivados, difícil torna-se a concretização e a existência de outros direitos inerentes aos cidadãos. Neste contexto, o Estado incapaz de promover a efetividade do contido na Constituição Cidadã, seja pela ineficiência da gestão dos recursos públicos, seja pelas mudanças socioculturais e econômicas contemporâneas, levam a sociedade a buscar amparo para estas demandas no judiciário. Esta, por sua vez, levou a constituição de uma cultura demandista que, somado a resquícios de um paternalismo resultou na explosão de litigiosidade vivenciada com consequências direta aos jurisdicionados como uma exacerbada morosidade, alto custo e sentimento de injustiça, por fim, a ineficiência do sistema jurisdicional estatal. Tendo em vista que não basta ao Estado dizer o direito mas criar condições para que seus cidadãos possam acessá-lo, de forma livre, justa e igual e que a própria sociedade seja capaz de participar na administração dos conflitos e na pacificação social. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo refletir o uso da conciliação e da mediação realizadas pelo poder judiciário, enquanto mecanismos capazes de dar efetividade aos direitos fundamentais e, à concreta proteção aos indivíduos e a sua dignidade nas soluções dos conflitos. Para tanto, analisar-se-á se os meios alternativos contribuem enquanto instrumentos passíveis da garantia de ordem constitucional, pela forma democrática e da participativa, se ampliam o acesso a direitos e à justiça de modo justo, ágil e satisfatório, ressaltando as liberdades e a autonomia das partes. Insta ainda verificar a capacidade de transformação e mudança de paradigmas que a conciliação e a mediação podem promover na sociedade e na administração dos conflitos e na pacificação social.

**Palavras chave:** democracia; acesso à justiça; autonomia; mediação.

# CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE E A LEI DA ANISTIA: um estudo comparado Brasil e Argentina

**Antón Lois Fernández Álvarez**  
Universidade de Vigo  
alfa@uvigo.es

**Rinara Coimbra de Moraes**  
Universidade Federal do Rio de Janeiro  
rinaracoimbra@ufrj.br

**João Pedro Schuab Stangari Silva**  
Universidade Federal Fluminense  
joaopedroschuab@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho tem como objeto o estudo do controle de convencionalidade realizado sobre a Lei da Anistia no Brasil, buscando realizar um estudo comparado entre legislações sul americanas submetidas a Corte Interamericana de Direitos Humanos CIDH, em especial na Argentina. Tem-se como objetivo uma análise da efetividade das decisões da referida corte. Com efeito, também será investigado o nível de legitimidade na construção do sistema interamericano de proteção aos direitos humanos e de que forma tal questão pode afetar os países sul americanos signatários da convenção no cumprimento das decisões da CIDH. Para tanto, será feita uma pesquisa de cunho bibliográfico com abordagem qualitativa, cujo método será o hermenêutico-analítico, pautando-se nas ideias proposições de Mazzuoli (2011) e Piovesan (2012), de forma a valorar o conteúdo substancial dos direitos fundamentais e humanos envolvidos em busca da concretização do princípio *pro homine* como ideal a ser seguido. No plano da América Latina, o vácuo de legitimidade em caso de descumprimento das decisões, gera dúvidas acerca da obrigatoriedade de realização do controle de convencionalidade, podendo ocasionar intensa insegurança jurídica aos indivíduos dos países signatários. Tal insegurança, poderia ser superada através da implementação de um órgão no plano supranacional, capaz de impor medidas coercitivas pela integração jurisdicional em caso de descumprimento das decisões da CIDH, elevando a outro nível o Direito Comunitário. Assim, caminhando para o rompimento de tal obstáculo referentes ao monismo normativo por meio de uma reconfiguração, reconhece-se o Direito Internacional de direitos humanos em um plano superior às normas internas, desde que aderido pelos países signatários, uma vez que, nos estados democráticos de direito, são legitimados através da formulação direta dos representantes dos povos de cada nação.

**Palavras-chave:** Controle de convencionalidade; Lei da anistia; Direitos Humanos

## **ONLINE DISPUTE RESOLUTION: interconectividade e gradação entre as plataformas**

**Fernanda Bragança**

Universidade Federal Fluminense  
nandabra14@gmail.com

**Juliana Loss de Andrade**

Fundação Getúlio Vargas  
lossandrade.juliana@gmail.com

**Renata Braga**

Universidade Federal Fluminense  
renatabragak@terra.com.br

**Resumo:** O objeto de estudo desta pesquisa é a interconectividade e gradação entre as plataformas online de solução de conflitos. No Brasil, os vários canais disponíveis para a solução consensual de conflitos ampliaram fortemente o acesso à justiça, não obstante, a medida que se proliferaram começam a gerar uma certa confusão, pois não há um direcionamento sobre qual plataforma acessar e em qual momento. Isso faz com que as pessoas acionem todas ou várias delas ao mesmo tempo. A relevância do tema consiste em analisar e propor algumas sugestões para garantir a efetividade neste contexto de pluralidade de ODRs. Essa situação é particularmente sentida, hoje, em relação às demandas de consumo. O consumidor pode acessar a plataforma da própria empresa, *sites* coletivos e o <consumidor.gov.br>; além dos canais de ouvidoria e procons. Essa atitude acaba sendo improdutiva pois mobiliza diversas estruturas tanto privadas quanto públicas e, muitas vezes, quando o problema é resolvido em uma das esferas as demais não costumam ser comunicadas. Esta pesquisa conta com os seguintes objetivos: apresentar o conceito de ODR tido como referência para o artigo; mostrar essa evolução das iniciativas de ODR da iniciativa privada para órgãos públicos no Brasil; tratar sobre a relação entre diversos canais de resolução de litígios e ineficiência; e, finalmente, analisar a legislação de outros países, notadamente identificados na Europa, que pretendem propor uma certa organização à essas estruturas que lidam, em particular, com relações de consumo. Diante desta análise, este artigo também tem a proposta de apresentar algumas indicações de medidas que podem ser adotadas para alcançar uma otimização ainda maior no tratamento adequado dos conflitos e, conseqüentemente, no acesso à justiça. O avanço nessas metas de pesquisa ocorrerá a partir de uma metodologia que consiste em uma revisão de literatura sobre cada um dos pontos mencionados.

**Palavras Chave:** acesso à justiça; *online dispute resolution*; solução digital de conflitos; interconectividade; eficiência

## A ESCOLHA POPULAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: o caso dos Orçamentos Participativos na perspectiva da construção da justiça social

**Claudia Gurgel Amaral**

Escola de Ciências jurídicas-ECJ e PPGD/UNIRIO  
claudia.amaral@unirio.br

**Resumo:** No contexto da discussão sobre a crise do modelo de democracia representativa, as reflexões a favor dos mecanismos de controle social sobre o Estado, com o empoderamento da sociedade civil, elevam as potencialidades de se democratizar a democracia nos caminhos da democracia participativa. A partir da metade do século XX este modelo de democracia se destaca nos debates acadêmicos e político, mantendo-se como tendência neste início de século em razão dos experimentos difundidos pelo mundo. Assim, democracia participativa surge como resposta às democracias liberais ocidentais que ao imporem um modelo hegemônico passam ao longo das últimas décadas por uma degradação na qualidade da democracia, levando a uma perda da diversidade democrática por ser hostil à participação ativa. Esse modelo, conforme Santos e Avritzer, está em crise e sofre da dupla patologia: “a patologia da participação, sobretudo em vista do aumento dramático do abstencionismo; e a patologia da representação, o facto dos cidadãos se considerarem cada vez menos representados por aqueles que elegeram”. Numa expansão geográfica, inúmeras experiências de participação social se apresentam contrárias à democracia de baixa intensidade em escala local, regional e nacional, aproximando representados e representantes, recuperando a confiança perdida no ideário de construir uma sociedade mais politicamente ativa. O modelo de destaque é o Orçamento Participativo, genuinamente brasileiro está presente em muitos países. As experiências participativas demonstram um potencial de eficiência governativa nas escolhas das políticas públicas estimulando a prática cotidiana de uma ação coletiva transformadora. Os desafios que se apresentam ao Direito no enfrentamento às crises contextuais com a construção de uma governança com o respeito à cidadania e à democracia compõem o cenário dessas práticas vivenciadas no mundo.

**Palavras- Chave:** Democracia, gestão, orçamento e Participativo, cidadania.

# ACESSIBILIDADE DIGITAL NA RESOLUÇÃO ONLINE DE CONFLITOS

3

**Fernanda Bragança**

Universidade Federal Fluminense  
nandabra14@gmail.com

**Resumo:** A opção pela utilização de plataformas de solução digital de conflitos cresceu neste contexto de pandemia de Covid-19 e a tendência é que se consolide definitivamente para o tratamento dos litígios tanto no âmbito do Judiciário. De forma quase instantânea, servidores, advogados e cidadãos precisaram se inserir no ambiente digital para dar continuidade às suas atividades e enfrentam as dificuldades inerentes ao ambiente tecnológico. A Ordem dos Advogados do Brasil está atenta à questão das prerrogativas no ciberespaço e, em particular, manifestou preocupação quanto à gravação das sustentações dos advogados. As partes também precisam receber as orientações devidas quanto à participação nas audiências e nas sessões de mediação e conciliação. A hipótese levantada nesta pesquisa é que não obstante a facilidade proporcionada pela tecnologia há muitas adversidades que precisam ser superadas por todos os atores do processo. O objetivo deste trabalho é analisar como essas dificuldades podem interferir no uso de meios adequados de solução de conflitos via internet e, conseqüentemente, no próprio acesso à justiça a partir dos seguintes fatores: disponibilidade do sistema e acesso remoto; familiaridade com os recursos existentes; canal de apoio e suporte operacional. A relevância do tema se justifica na medida em que a tendência é a continuidade do uso dessas tecnologias daqui por diante e, assim, é preciso averiguar como e que pontos carecem ser aperfeiçoados. A metodologia terá como base uma revisão bibliográfica estrangeira e nacional do assunto, bem como a investigação nos sites dos tribunais brasileiros sobre as medidas e diretrizes adotadas neste período de quarentena e isolamento social.

**Palavras chave:** resolução digital de conflitos; acessibilidade; tecnologia; Justiça digital

# ANÁLISE DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DIGITAL DE CONFLITOS: *online Dispute Resolution (ODR)*

**Isadora Fernanda Latini**

Toledo Prudente Centro Universitário  
isadora7fl@gmail.com

**Ana Laura Martelli Theodoro**

Universidade de São Paulo  
analaura.martelli@gmail.com

**Resumo:** Este resumo visa correlacionar a sociedade em rede com o acesso à justiça, propondo e analisando a solução digital de conflitos no Brasil. O método utilizado será o indutivo argumentativo. Diante do constante crescimento dos meios de comunicação pela internet, nota-se que as interações humanas possuem uma nova faceta- a online. Portanto, apesar dos estímulos às soluções consensuais com o novo Código de Processo Civil, com a Resolução 125/10 do Conselho Nacional de Justiça, entre outros documentos jurídicos, é notória a necessidade do Judiciário, como um dos três pilares do Estado democrático, também fazer uso das benesses que a comunicação online proporciona. O uso de ferramentas online para promover a justiça é conhecido nos Estados Unidos da América como Online Dispute Resolution (ODR). São audiências online de conciliação, arbitragem ou mediação, realizadas por aparelhos audiovisuais entre as partes. Todavia, é preciso que esse ciberespaço seja seguro e eficaz, assim como legislar regulamentações e normas quanto a possíveis interferências e problemas técnicos. Outro aspecto salutar diz respeito à alfabetização digital, pois há brasileiros que não possuem acesso aos aparatos da informática, por questões de vulnerabilidade econômica, ou, em tendo acesso, não sabem usá-los. Logo, a abrangência de possível “justiça online” não pode ser total, devendo permanecer a possibilidade de realizar atos processuais do modo tradicional, sob pena de vedar o equilíbrio de armas entre as partes. É incontestável o aumento de demandas que assolam o Poder Judiciário, o qual sofre com a ausência de uma estrutura efetiva e o peso das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Conclui-se, que introduzir e estimular os meios alternativos de soluções de conflitos online revolucionará a justiça, diminuirá gastos orçamentários com estruturas físicas, tornando o acesso mais fácil e democrático e retirando o empecilho do deslocamento físico das partes.

**Palavras chave:** Solução digital de conflitos. Meios alternativos de resolução. Justiça online.

## GESTÃO DE CONFLITOS E SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL: reflexões a partir da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (RJ)

**Klever Paulo Leal Filpo**  
PPGD/UCP e ITR/UFRRJ  
klever.filpo@yahoo.com.br

**Resumo:** Nas demandas de saúde pública, o problema da insegurança jurídica mostra-se ainda maior e mais grave no tocante às suas repercussões, pois as decisões judiciais impositivas de medidas nesse campo trazem muitos prejuízos para o Estado e inconvenientes para os gestores da saúde pública. Refiro-me às situações em que um cidadão brasileiro exige determinada prestação de saúde às expensas do Poder Público: uma cirurgia, determinado medicamento, dentre outros. Nesse sentido é reveladora a pesquisa “qualitativa-quantitativa” coordenada por Felipe Asensi e Roseni Pinheiro sobre a judicialização da saúde no Brasil, apresentando dados e relatando experiências significativas de gestão do problema, incluindo a utilização de formas consensuais para lidar com o que se convencionou chamar de “judicialização da saúde” – que pode vir a encontrar caminhos por meio do emprego das soluções consensuais. Foi dentro desse contexto que surgiu a iniciativa da PGE/RJ de instituir a Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), criada por meio de Convênio de Cooperação e em funcionamento desde o ano de 2013. A iniciativa reúne Procuradores do Estado, Procuradores do Município, Defensores Públicos do Estado do Rio e da União e representantes da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, com o escopo de promover atendimento de pessoas assistidas pela Defensoria Pública e que demandem prestação de serviços de saúde. A intenção declarada dessa iniciativa é “evitar o ajuizamento de ações buscando solução administrativa para a oferta de medicamento, agendamento de procedimento cirúrgico ou clínico, internação ou exame médico”. Uma das ganhadoras da XI Edição do Prêmio Innovare, a CRLS tem resultados considerados positivos do ponto de vista institucional. A expectativa é de que as ferramentas da mediação sejam capazes de: obter maior celeridade na solução dos conflitos; construir soluções econômicas e adequadas para as necessidades das partes; alargar o acesso à Justiça; evitar o assoberbamento do Poder Judiciário; estimular uma cultura de paz; dentre outras.

**Palavras-chave:** Resolução de Disputas; Saúde Pública; Cidadania

# O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE EM TEMPOS DE CRISE

3

**Mariana de Freitas Rasga**

Universidade Estácio de Sá  
mfrasga@hotmail.com.br

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre o controle de convencionalidade no âmbito do sistema interamericano de direitos humanos, com foco na análise dos casos brasileiros submetidos à Corte Interamericana. Entretanto, a imposição desse paradigma jurídico se torna mais complexa à medida que decisões nacionais se revelam contrárias ao *corpus juris* interamericano, fato que gera insegurança jurídica. É por isso que essa pesquisa nos faz refletir sobre a necessidade de uma discussão mais aprofundada de bases científicas sobre a redefinição do papel desempenhado pelo Poder Judiciário brasileiro e os *standards* determinados pela jurisprudência internacional. A proposta inclui a análise do panorama político internacional que se distanciou, nos últimos tempos, da “consciência universal da humanidade”, no sentido que lhe atribuiu Antônio Augusto Cançado Trindade. Instabilidades políticas vivenciadas em países da América Latina podem colocar em risco a proteção aos direitos humanos, sobretudo a partir de circunstâncias vivenciadas na atualidade brasileira, semeadas pela desinformação, notadamente pelas *Fake News* e pela construção da pós-verdade, tudo isso a contribuir para descrença em um sistema efetivo de proteção dos direitos humanos. Nesse contexto melancólico, a pesquisa poderá indicar possíveis caminhos a serem trilhados pelo judiciário brasileiro ao retomar o tema do controle de convencionalidade utilizado pela Corte Interamericana como fundamento de salvaguarda dos direitos humanos.

**Palavras chave:** Direitos humanos. Controle de convencionalidade. Lei de Anistia.

# O PLURALISMO POLÍTICO E O MODELO AGONÍSTICO DE DEMOCRACIA NO CONTEXTO BRASILEIRO

**Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo**

Universidade Estadual do Norte do Paraná

luizpedrozo@hotmail.com

**Luiz Gustavo Tiroli**

Universidade Estadual de Londrina

luiz.gustavo.tiroli@uel.br

**Resumo:** Hodiernamente, as sociedades democráticas transitam para uma democracia pluralista em face da derrocada do comunismo que desencadeou uma explosão de conflitos étnicos, religiosos e nacionalistas. Com o fim das ideologias e a concepção de uma sociedade pós-industrial, o senso comum estabeleceu impedimentos para a análise da realidade. Tais perspectivas passaram a ganhar compleição com a queda da União Soviética e a prerrogativa de não existir mais limitações entre a direita e a esquerda. Neste contexto, a visão racionalista dos liberais se demonstrou insuficiente para compreender o cenário democrático mundial contemporâneo, marcado pela proliferação de particularismos e a emergência de antagonismos. De acordo com a cientista política Chantal Mouffe, na esfera da política, o “outro” não pode ser compreendido como um inimigo a ser destruído, mas um adversário, um “inimigo legítimo”, cujas ideias serão combatidas e cujo direito de expô-las será defendido. Para tal, a autora distingue o conceito de político, como sendo a dimensão do antagonismo inerente as sociedades humanas e que emerge das relações sociais, do conceito de política, como um conjunto de práticas e instituições que visam estabelecer ordem as situações potencialmente conflituosas, oriundas da dimensão do político. Sendo assim, a passagem do antagonismo para o agonismo exige a manutenção das instituições democráticas e a liberdade para o confronto entre as partes que se reconheçam como adversários. O método adotado foi o histórico-dedutivo, que consiste na extração discursiva do conhecimento a partir de premissas teóricas de Chantal Mouffe aplicadas à realidade democrática brasileira. Objetiva o presente trabalho reconhecer a especificidade da democracia pluralista moderna e sua aplicabilidade no cenário brasileiro, a fim de compreender a legitimidade do conflito para a consolidação do modelo democrático agonístico e a recusa a suprimir tal modelo pela imposição de uma ordem autoritária.

**Palavras chave:** Democracia. Agonismo. Antagonismo. Chantal Mouffe. Constituição.

# A CLÁUSULA ESCALONADA NA GESTÃO DE CONFLITOS NO VOTO CONJUNTO DOS ACIONISTAS E INSTRUMENTO DA BOA GOVERNANÇA SOCIETÁRIA

**Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro**

Universidade Federal Fluminense  
spauseiro@gmail.com

**Marcella da Costa Moreira de Paiva**

Universidade Federal Fluminense  
marcellacmpaiva@hotmail.com

**Raphael Silva Castro**

Universidade Federal Fluminense  
raphae\_s\_castro@hotmail.com

**Resumo:** O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e as normas de “compliance” da IBOVESPA apontam a utilização dos Meios Alternativos de Solução de Conflitos como elementos estratégicos para boa gestão societária. O acordo secreto de voto fechado dos acionistas, previsto no art. 188, da Lei das S.A., é um acordo que visa manter o controle societário, que não demanda registro em hasta pública, mas, apenas, na secretaria da empresa. É comum conflito nesses contratos, bem com a utilização da cláusula arbitral nesses acordos, o que é um procedimento caro. Por sua vez, a cláusula escalonada é um instrumento multifases na gestão de conflitos entre sócios, pois prevê a mediação corporativa como procedimento preliminar, o qual, não logrando êxito, dá-se lugar à arbitragem, como processo autônomo e secundário. Nessa pesquisa analisaremos a importância da cláusula escalonada nos acordos de voto conjunto dos acionistas como instrumento de auxílio à uma gestão institucional aliada à governança corporativa e ao Compliance, partindo de teoria de administração empresária e da teoria habermasiana.

**Palavras-chave:** gestão institucional; cláusula escalonada; acordo de acionistas.

# GESTÃO SOCIAL COMO MECANISMO COMPLEMENTAR DA ATIVIDADE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

**José Renato Torres do Nascimento**  
Universidade Federal Fluminense  
joserenatosubchefia@gmail.com

**Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro**  
Universidade Federal Fluminense  
spauseiro@gmail.com

**Resumo:** Após a edição da Lei nº 12.521/2011, o Tribunal de Contas da União - TCU passou a orientar a fiscalização exercida pelo Sistema de Contas, com o objetivo de buscar a transparência das informações da Administração Pública para fomentar a participação popular. Com efeito, iniciou-se a discussão acerca da possibilidade da aplicação da Gestão Social nos órgãos públicos. A Gestão Social é um processo gerencial participativo onde a decisão do gestor deve estar respaldada na vontade da comunidade. Nesse caso, os Tribunais de Contas - TCs estão ampliando o controle externo através da participação social por meio de aplicativos de celular, permitindo ao contribuinte obter informação sobre o estágio de execução da obra pública. Todavia, resta saber se as tecnologias disruptivas são veículos capazes de permitirem uma participação legítima da sociedade perante os órgãos públicos.

**Palavras-chave:** Tribunal de Contas; Gestão Social e legitimidade.

**PAINEL 4**

**Direitos fundamentais, violência  
e gestão institucional**

## DIREITO PENAL DO INIMIGO: os efeitos do totalitarismo estatal no cerceamento dos direitos fundamentais no cumprimento da pena

**Alessandra Trevisan Ferreira**  
Faculdade Pitágoras de Londrina  
aletrevi18@gmail.com

**Henrique Adriano Pazzotti**  
Universidade Estadual de Londrina  
henrique.pazzotti10@gmail.com

**Resumo:** O Estado Brasileiro, ao longo dos períodos históricos consolidou-se não apenas por meio de mudanças de determinados ideais predecessores, mas promovendo a constância da consolidação jurídica em princípios enraizados no formalismo democrático garantidor dos direitos humanos, com tudo, a cultura manifesta no âmbito social, reflete aspectos autoritário conservador propagados por práticas repressivas outorgadas por um Estado Brasileiro totalitarista, entretantes, oferecendo uma ação estatal de exclusão, conservadorismo autoritário e persistência na tradição repressiva advinda da desigualdade e uso da força. A ausência da efetivação da justiça/execução penal, demasiadamente, acarreta o aumento da criminalidade e consequentemente o enrijecimento de práticas repressivas desumanas aplicadas pela justiça punitiva, na mesma vertente, impossibilita a efetivação dos direitos fundamentais previstos na norma constitucional, o encarceramento nas penitenciárias brasileiras, apresenta-se distante do intuito ressocializador, por certo, mero instrumento do Estado em propagar a exclusão, a rejeição e a humilhação, fazendo do cárcere, uma escola do crime, onde o apenado sofrera punição desproporcional a atitude cometida, cerceando-o de direitos fundamentais. No contexto alinhavado, os limites expressos na execução da pena e o objetivo ressocializador interposto pela norma jurídica constitucional, tem por fito humanizar o cumprimento da pena, e por certo, alcançar o “*Estado social de direito*”, garantindo a efetivação do tratamento digno no cumprimento da pena, outrossim, todo o respeito Estatal e aplicação da norma jurídica por parte do Estado, não abre margem para que se proceda com a continuidade do tratamento inconstitucional apresentada no cárcere, apenas pela estrita observância do princípio da legalidade. Nesta corrente, procedendo com método indutivo, e utilização de fichamentos, extrai-se não apenas a inconstitucionalidade carcerária, mas a necessidade de modificação do tratamento presente no cárcere e na efetivação dos direitos fundamentais inerentes ao apenado.

**Palavras chave:** Estado de coisa inconstitucional. Encarceramento em massa. Totalitarismo Estatal.

# O DIREITO SOB A PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL

4

**André Hacl Castro**

Universidade Estácio de Sá  
castrohacl@gmail.com

**Andreza Marques de Almeida**

Universidade Estácio de Sá  
andrezamarques12@icloud.com

**Resumo:** A presente proposta se destina à posterior construção de artigo, que estará pautado no papel do direito na construção e implementação de políticas públicas de ressocialização prisional no sistema jurídico brasileiro, levando em consideração a questão da vulnerabilidade da pessoa que cumpriu sua pena, que poderá novamente ser cooptado por outros grupos criminosos, bem como o preconceito devido à classificação da pessoa como reincidente. A proposta também irá considerar a deficiência de imunidades institucionais, levando à ineficiência dos programas de ressocialização brasileiros. Outro fator determinante para a ineficiência de programas de ressocialização é que os programas, tanto de ressocialização quanto de reintegração social, somente são garantidos após a pessoa deixar o sistema prisional. Se tais programas fossem oferecidos ainda na prisão, com ações de qualificação profissional, atendimento jurídico e assistencial, bem como reinserção no mercado de trabalho, poderia haver uma considerável taxa de criminalidade, evitando a reincidência na prática de delitos. Na construção do artigo, serão abordadas a questão do colapso do sistema carcerário, em especial no tocante à atribuição de ressocialização prisional, o que fez surgir os programas destinados aos egressos do sistema prisional. Trata-se de um problema endêmico ligado à infraestrutura do sistema prisional, o que tem como consequência a existência de condições estruturais desumanas, que se juntam ao cenário externo pautado pela violência e criminalidade. O egresso, ao sair da prisão, se sente totalmente desamparado pelo Estado e pela sociedade, pois no sistema prisional lhe é tirada a identidade, ou seja, o que o diferencia dos outros com quem convive. Então ou ele retorna ao crime ou busca se adaptar ao que a sociedade espera de um egresso do sistema prisional, ou seja, conseguir uma profissão e uma ocupação lícita, bem como o afastamento dos crimes e das drogas.

**Palavras chave:** Violência. Segurança. Ressocialização. Democracia. Direitos Fundamentais.

# OS IMPACTOS SOCIAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA VIDA DOS IDOSOS E PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES

**Camila Rabelo de Matos Silva Arruda**

Universidade Veiga de Almeida  
profcamilaarruda@gmail.com

**Diogo Oliveira Muniz Caldas**

Universidade Veiga de Almeida e UNICARIOCA  
diocaldas@hotmail.com

**Lourival Arruda Junior**

Sociedade de Engenharia e Segurança do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro  
englourivalarrudajr@gmail.com

**Resumo:** A visão atual de Estado mínimo opõe-se diretamente ao estabelecido no artigo 1º da Constituição de 1988. Que traz em seu inciso III que a dignidade da pessoa humana é elemento essencial para formação de um Estado Democrático de Direito. A EC nº 103/19, a reforma da previdência social, trouxe à tona uma discussão em relação as prestações positivas do Estado, que são asseguradas constitucionalmente e protegidas no campo internacional através dos Direitos Humanos. A seguridade social busca proporcionar a todos os residentes no país o amparo financeiro para a manutenção de uma vida digna, atendendo as necessidades surgidas, podendo abranger o auxílio a maternidade, a velhice, a doença, em caso de acidente, em casos de morte, de reclusão e de pobreza. Tanto os idosos, que tiveram seus direitos regulamentados no Estatuto do Idoso estabelecido na Lei nº 10741/03 e os portadores de deficiências tiverem regulamentados pela Lei Brasileira de inclusão, o Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13146/15. A presente pesquisa busca analisar a seguinte pergunta: A Emenda Constitucional nº 103/19 minimizou a proteção do Estado aos idosos e portadores de deficiência? Tendo como objetivo analisar de que forma a alteração constitucional afetou a prestação assistencial do Estado. Para a manutenção dos direitos é necessário que a sociedade discuta, compreenda e empoderar-se do seu papel de protagonista dentro do custeio das políticas públicas de assistência social.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Crise Econômica; Dignidade da Pessoa Humana

# AS TESES REVISIONISTAS DO HOLOCAUSTO: uma análise a partir das reflexões de Paul Ricoeur

4

**Camilo Plaisant Carneiro**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
camilocarneiro@id.uff.br

**Raisa Duarte da Silva Ribeiro**

Faculdade Nacional de Direito - UFRJ  
raisaribeiro@hotmail.com

**Resumo:** O presente resumo, que servirá como fundamento teórico auxiliar para o desenvolvimento do artigo, tem por objetivo implementar as contribuições trazidas por Paul Ricoeur em seu livro “Memória, História e Esquecimento” ao debate existente que tem como pano de fundo as narrativas sobre o Holocausto e as teses revisionistas desse fato histórico. A partir de 1945, com o final da segunda guerra, narrativas sobre o fato histórico entraram em disputa, sendo, no entanto, inegável o massacre ocorrido. Por ser um evento de grandes dimensões históricas e que afetou profundamente a sociedade internacional, muitos ordenamentos jurídicos proíbem e criminalizam a negação desse fato histórico, rechaçando as chamadas teorias revisionistas, que se traduzem em teses que visam alterar ou excluir o fenômeno do Holocausto, modificando ou exterminando suas proporções, suas factuaisidades e seu grau de extensão. Por outro lado, muitos ordenamentos jurídicos, bem como tratados internacionais, proíbem discursos negatórios do Holocausto, havendo a criminalização de tal discurso em muitos países. Tal posicionamento tem como uma de suas mais fortes justificativas o dever de memória, imbuído do dever de justiça e proteção dos direitos humanos. Pautado nessas premissas o artigo buscará analisar os estudos de Paul Ricoeur sobre as principais questões atinentes à memória, ao seu uso e abuso e sua distinção com relação à imaginação que impactam na temática das teses revisionistas do Holocausto, além de, obviamente, traçar um panorama histórico sobre o fato além de debater as teses revisionistas e a problemática inerente à fixação de uma história oficial.

**Palavras chave:** Holocausto, Memória, Teses Revisionistas.

# A BANALIZAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDADA EM CRITÉRIOS GENÉRICOS E A AGENDA LEGISLATIVA PARA LEGITIMAR A PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA EM UM CONTEXTO DE VIOLAÇÃO AO ESTADO DE DIREITO E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E HUMANOS

**Rodrigo Senne Capone**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
rocapone@gmail.com

**Fernanda Reis Carvalho**

Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP  
carvalho.fereis@gmail.com

**Resumo:** O objetivo deste artigo é analisar o constante aumento da decretação de prisões preventivas fundadas em critérios genéricos, notadamente a necessidade de resguardar a ‘ordem pública’, circunstância que tem banalizado a prisão cautelar, colocando-a praticamente como regra e afastando-a do seu fim excepcional, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro. Essas prisões alcançam, na maior parte dos casos, pessoas jovens, pobres e negras, resultando em flagrantes antecipações de penas em afronta ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal da República, bem como ao Pacto de San José da Costa Rica. Com isso, os presos provisórios no Brasil representam cerca de 40% (quarenta por cento) da população carcerária, ou seja, quase a metade. Ademais, abordar-se-á o contexto de retrocesso vivenciado no Brasil em relação às garantias fundamentais e aos direitos humanos, com foco no sistema judicial que tem limitado o acesso ao *habeas corpus* além de não observar a duração razoável do processo, bem como o Poder Legislativo, cuja agenda visa uma intensificação do punitivismo, como é o caso da Proposta de Emenda à Constituição nº 199/2019, atualmente na Câmara dos Deputados, que objetiva legitimar a prisão após a confirmação da condenação em segunda instância, sem que sejam necessários os requisitos para a prisão preventiva, o que poderá resultar no aumento da superlotação carcerária, que atualmente coloca o país no terceiro lugar do ranking mundial de encarceramento, afetando mais gravemente a população carente, situação que viola direitos fundamentais e humanos.

**Palavras chave:** Prisões cautelares. Direitos humanos. Violação. Justiça. Estado de Direito.

# CÂMARAS DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NAS UNIVERSIDADES COMO PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E DOS NOVOS PARADIGMAS DOS PROFISSIONAIS DE DIREITO

**Gilvan Luiz Hansen**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
gilvanluizhansen@id.uff.br

**Fernanda Franklin Seixas Arakaki**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
fernandafranklinseixas@gmail.com

**Rosana Maria de Moraes e Silva Antunes**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
rosanadvogada@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância da formação das câmaras de mediação e conciliação comunitária no núcleo de práticas jurídicas no âmbito da graduação de Direito, haja vista que as universidades são um importante instrumento na promoção do acesso à justiça de forma substancial, construindo um ambiente onde os futuros profissionais de direitos estejam comprometidos com soluções pacíficas e eficazes de conflitos. Para tanto, será feita uma análise dos fatos e fundamentos que permeiam o instituto da mediação, bem como os objetivos e finalidades das universidades no Brasil, em especial no que tange a promoção da cidadania e da justiça social, mostrando-se necessária uma verdadeira mudança paradigmática na educação jurídica brasileira, haja vista a inovação processual civil de 2015 e a resolução nº5 ocorrida em dezembro de 2018 que trata das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em direito. Para tanto, será feita uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa e método hermenêutico analítico, utilizando-se das ideias proposições habermasianas para propor uma educação jurídica fundamentada na ética, na moralidade, na justiça e na paz a partir do agir comunicativo e no entendimento consensual como meio efetivo de pacificação social.

**Palavras chave:** mediação comunitária; resolução de conflitos; justiça de paz.

# VAGABUNDO DE BEM E CIDADÃO DO MAL

4

**Joaquim Pacheco de Lima**

Faculdades Londrina  
joaquimpio@yahoo.com.br

**Resumo:** No intuito de compreender a crise e polaridade na política institucional e no Estado brasileiro, neste fim de decênio, abordo a distinção da bipolaridade entre agentes de bem e do mal, dispondo de alguns fundamentos sociológico, filosófico e teológico, interposto ao princípio jurídico de cidadania e democracia. A distinção é formulada como rotulação, esteriotípico, conforme narrativa dos grupos dominantes e dirigentes, talvez por ora, na sociedade brasileira. Na contradição da dialética, para alguns autoproclamados cidadãos de bem, cristãos, macho, heteronormativo, branco, os vagabundos (não) são os marginais, não-crentes, ignorantes, pobres – os privilegiados de Jesus e eleitos de Deus, em comparação aos marginalizados, conforme relatos das primeiras comunidades cristãs (século I e II). Em alinhamento com a teoria de Santo Agostinho provooco a reflexão dialética, a partir das idiossincrasias das categorias e do princípio da (não)contradição, em que o cidadão de bem não o é; o vagabundo (bandido) do mal não o é. O (d)Deus de alguns crentes são *mysterium iniquitatis*, os autoproclamados cristãos, não os são, conforme a teoria agambeniana. A classe média com suas histórias, sonhos, ilusões e realidade, aliada ao protestantismo neoevangélico, conforme o sociólogo, Jessé Souza, são os principais produtores e operadores sociais da distinção bandido x cidadão e legitimadores da hegemônica necropolítica e da crise do Estado de Direito no Brasil e na América Latina.

**Palavras-chave:** cidadania; vagabundo x cidadão; moralidade; religião e política; filosofia do direito.

# INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, DISCURSO DE ÓDIO E TOTALITARISMO

4

**Joyce Abreu de Lira**

Universidade Federal Fluminense  
Universidade Veiga de Almeida  
joycelira@id.uff.br

**Dayane Aguiar Teixeira**

Universidade Federal Fluminense  
85dayane.at@gmail.com

**Resumo:** A presente pesquisa pretende investigar o desenvolvimento do conceito de tolerância e sua relação com os discursos de ódio. Para tanto, pretende-se desenvolver uma análise semântica e pragmática de fragmentos de discursos do pastor da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, Silas Malafaia. Objetiva-se, ainda, apresentar os conceitos de linguística, a partir das reflexões de Levinson, Recanati e Pádua. Mediante tal análise, objetiva-se destacar, nas falas do pastor, elementos que evidenciem a intolerância religiosa, compreende-se como ferramenta totalitarista. Para tal fim, serão analisados exemplos de falas do pastor em entrevistas cedidas a publicações e programas de televisão. Dessa maneira, a pesquisa é desenvolvida a partir do método misto. Há pesquisa empírica, consistente na descrição e análise de trechos de discursos do indivíduo tomado como exemplo da retórica do discurso religioso, como também há pesquisa dogmática, a partir da revisão bibliográfica, que objetiva apresentar a análise desses discursos a partir dos referenciais teóricos mencionados. Com isso, pretende-se verificar de que modo o discurso religioso está interligado à intolerância religiosa e, conseqüentemente, com a construção do totalitarismo, enquanto cenário anti-democrático no Brasil.

**Palavras chave:** discurso de ódio; intolerância religiosa; totalitarismo.

# O PROGRESSO TECNOLÓGICO ENTRE A SEGURANÇA PÚBLICA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

**Marcus Vinícius da Silva Pereira de Souza**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

marcusouza@hotmail.com

**Rodrigo de Souza Tavares**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

rodrigodesouzatavares@gmail.com

**Resumo:** Este estudo visa trazer à tona o debate a cerca de duas soluções tecnológicas para os problemas da Segurança Pública e o auxílio do combate ao crime, dissertar sobre as aplicabilidades destas, comparar com a realidade atual que se encontra a estrutura investigativa e pericial do país, bem como fazer uma análise dos resultados da implementação destas em outros Estados, além de discutir sobre os riscos do mau uso de tais ferramentas como nos casos de um Estado Totalitário que não vise a Democracia e o Direito de seus cidadãos. Ilustrando a situação através de obras literárias e filosóficas, que no passado vislumbraram uma sociedade distópica onde o conceito de uma civilização era constantemente monitorada pela ótica do Estado, com a finalidade de obter um controle social. Compreender os limites de uma sociedade de controle, torna-se fundamental para a proteção dos direitos fundamentais e garantir que a demanda tecnológica sirva a sociedade e não aos Estados.

**Palavras chave:** Bioética; Criminologia; Direitos Fundamentais; Segurança Pública; Tecnologia.

# IMPASSES SOBRE O INSTITUTO JURÍDICO-MANICOMIAL DA MEDIDA DE SEGURANÇA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO: perspectivas a partir da Reforma Psiquiátrica

**Ozéas Corrêa Lopes Filho**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
olopes@id.uff.br

**Michelle Cardoso Montoya**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
michelle\_montoya@id.uff.br

**Thalita Reis**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
thalita.reis@uol.com.br

**Resumo:** Medida de segurança é um tipo de sanção penal aplicada no direito brasileiro ao inimputáveis e semi-imputáveis detentores de doença mental por terem cometido algum crime. É disciplinada pelo Código Penal (1941) e pela Lei de Execução Penal (1984), contudo sua construção jurídica iniciou-se a partir do primeiro código penal republicano que previa que os “loucos” deveriam ser isentos da culpabilidade quanto aos atos praticados que se configuravam como crimes, devendo ser “recolhidos a hospitais de alienados, se o seu estado mental assim o exigir para a segurança do público”. Nesse período, no âmbito jurídico e social brasileiro, eram bastante populares as ideias defendidas pela Escola Positiva desenvolvida no século XIX por expoentes como Lombroso, Garofalo e Ferri que procuravam tratar os delitos a partir de um determinismo biológico, em que o crime estaria interligado a natureza do autor, seria um sintoma de sua personalidade. Também se consolidou fortemente a defesa de valores eugênicos e higienistas por parte de setores da comunidade médica brasileira, que buscou apoio político na implementação de programas eugênicos como esterilização sexual de doentes e segregação. Tais profusões de ideias corroboraram na construção de um instituto jurídico que possibilitou afastar o doente mental criminoso do convívio social, em prol de sua própria segurança e da sociedade. Então, após contextualização histórica, pretendemos analisar a aplicação do instituto a partir do advento da Reforma Psiquiátrica e as soluções quanto aos prazos máximos de aplicação.

**Palavras chave:** medida de segurança; Reforma Psiquiátrica; periculosidade.

# A INSERÇÃO DO JUIZ DE GARANTIAS NA BUSCA DE UM MODELO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR ACUSATÓRIO

**Ozéas Corrêa Lopes Filho**  
Universidade Federal Fluminense  
olopes@id.uff.br

**Barbara Gama Dias Reis Silva**  
Universidade Federal Fluminense  
barbara.gdias@hotmail.com

**Marina de Oliveira e Castro**  
Universidade Federal Fluminense  
marinacastro1997@gmail.com

**Resumo:** O estudo do sistema penal e do processo penal de cada país é perpassado pelo contexto de criação das legislações vigentes. Nesse sentido, dimensiona-se o modelo sistemático a ser seguido pelo ordenamento e se há, até mesmo, um modelo homogêneo regendo o país. Com o decorrer da aplicação das normas e discussões envolvendo a sua comunicação com o ordenamento, surgem alterações e emendas. Através de uma análise comparativa com outros países que possuem dispositivos e realidades jurídicas similares, é possível aperfeiçoar essas discussões no que cabe à criação de novas leis. A partir desse contexto, com o surgimento da figura do Juiz de Garantias em 2019 no Brasil, busca-se figuras semelhantes em outros ordenamentos para sua melhor compreensão. Sendo o Juiz de Garantias, aquele que acompanha e é responsável pelo controle de legalidade da investigação preliminar, é vital entender como sua atuação se dará na prática. Países da América Latina, após reformas em seus códigos, introduziram a figura de juízes que apresentam atuação similar ao instituto acrescentado no modelo brasileiro e que já são mais estabelecidos dentro de seus ordenamentos. As Constituições estudadas buscam assegurar o Estado Democrático de Direito e os meios que o protegem. Sendo assim, o norteamento para a legislação processualista penal é de afastamento dos métodos e modelos inquisitoriais usados nos períodos ditatoriais. Um substancial reflexo desses períodos autoritários é o modelo inquisitorial no Processo Penal. Assim, a partir de uma análise comparativa de modelos e resultados nos países da América Latina, incluindo o Brasil, busca-se o entendimento da dinâmica de aproximação do modelo acusatório e a semelhança entre tais países e suas realidades em termos de persecução penal.

**Palavras chave:** Investigação Penal; Juiz de Garantias; Processo Penal; Estudo comparado; América Latina

# EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO À LUZ DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

**Ozéas Corrêa Lopes Filho**

Universidade Federal Fluminense  
olopes@id.uff.br

**Isadora Cardoso Amorim**

Universidade Federal Fluminense  
isadoracamorim@gmail.com

**Thalita Almeida dos Reis**

Universidade Federal Fluminense  
thalita\_reis@id.uff.br

**Resumo:** Assunto debatido incansavelmente no Brasil contemporâneo, a execução provisória da pena foi alvo de mutações constitucionais, projetos de lei e jurisprudência conflitante. Recentemente o tema ganhou especial destaque em razão de julgamento histórico do Supremo Tribunal Federal que alterou o entendimento até então dominante no país resolvendo pela inconstitucionalidade da execução provisória da pena. A comparação do caso brasileiro com ordenamentos jurídicos alienígenas será capaz de ilustrar como as diferentes expressões dadas ao princípio da presunção de inocência interferem no posicionamento de cada país frente a antecipação da execução da pena. Desta forma, o artigo que seguirá o presente resumo pretende avaliar inicialmente os pressupostos da prisão cautelar e da prisão sanção no sistema jurídico brasileiro sob a ótica da proteção constitucional à presunção de inocência. Em seguida será realizado um resgate histórico das decisões e posicionamentos do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade ou não da execução provisória da pena no Brasil, destacando a posição atual da corte, pela inconstitucionalidade do instituto, fixada em 2019 no bojo do julgamento de ações do controle concentrado de constitucionalidade. Por fim, será apresentado um panorama da execução provisória da pena no Direito Comparado, contrastando a posição brasileira no cenário mundial, em especial com relação a determinados países da América Latina e Espanha, a fim de verificar como outros estados democráticos se posicionam acerca do tema.

**Palavras chave:** execução provisória da pena; Estado Democrático de Direito; Direito Comparado; presunção de inocência; pressupostos da prisão.

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DE REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE QUE ASSOLAM O ESTADO BRASILEIRO

**Raphael Malaquias de Sá de Souza**

Universidade Estácio de Sá  
raphaelmalaquias360@gmail.com

**Darlan Alves Moulin**

Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ  
darlan.moulin@estacio.br

**Resumo:** A presente pesquisa visa analisar a importância das políticas públicas para a redução dos problemas sociais que assolam a sociedade brasileira. Questiona-se, como problemática, quais políticas públicas devem ser implementadas pelo Estado para reduzir os índices de criminalidade que ocorrem nas sociedades pós-modernas. Cogita-se que o aumento da criminalidade e da violência é acarretado pela ausência da atuação do Estado em áreas sociais, tais como educação, saúde, cultura, emprego, dentre outras, hipótese esta confirmada por meio de diversos estudos realizados que demonstraram que o distanciamento do Estado nas áreas sociais acarreta um aumento nos índices de violência e criminalidade já que a ausência de políticas públicas sociais contribui para o crescimento da pobreza e das desigualdades sociais. Observa-se que nos países onde o Estado investe nas áreas sociais os índices de criminalidade e violência são reduzidos. Desta forma, a pesquisa objetiva demonstrar que o aumento da criminalidade e violência está diretamente relacionado com a ausência do Estado nos locais em que as pessoas se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, razão pela qual torna-se indispensável um investimento eficaz na implementação de políticas públicas de modo a possibilitar a efetivação da igualdade material e com isso, diminuir os índices de marginalização e conseqüentemente, da criminalidade e violência e que assolam a sociedade brasileira. Conclui-se, portanto, que as políticas públicas em saúde, educação e cultura são valiosos instrumentos para a redução dos índices de violência e criminalidade que assolam o país. Para tanto, utilizou-se os métodos de revisão bibliográfica e análise documental para se comprovar que a criminalidade e violência somente serão resolvidos com uma atuação positiva do Estado na efetivação dos Direitos Sociais.

**Palavras chave:** Política públicas; concretização; direitos sociais; redução da criminalidade; violência.

## DERECHO PENAL Y DIVERSIDAD ÉTNICA: el tratamiento legal-penal brasileño reservado a los indígenas

**Victor Hugo Streit Vieira**

Universidade Federal do Paraná  
victorhsvieira@hotmail.com

**Luiz Henrique Eloy Amado**

École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS)  
adv.luizeloy@gmail.com

**Resumen:** Esta investigación se ocupa de los derechos y peculiaridades del tratamiento estatal brasileño con respecto a los indígenas acusados, procesados y/o encarcelados. Con base en el análisis de cuestiones de culpabilidad, mitigación de la pena, régimen penitenciario diferenciado, la necesidad de informe antropológico, responsabilidad penal de la propia comunidad, entre otros, el objetivo es señalar una forma de superar categorías legales etnocéntricas, enfrentando la comprensión de lo indígena "integrado" o "aculturado", superado por las ciencias sociales y por el propio sistema legal. Tal comprensión integracionista todavía genera incompreensión y desprecio por parte de los tribunales, que han decidido quién es o no un "indio legítimo" basado en estereotipos, promoviendo decisiones impregnadas de prejuicios. A pesar de los innumerables textos legales, protocolos, pactos y declaraciones que otorgan a los indígenas un trato diferente, tanto nacional como internacionalmente, existen constantes violaciones de estos derechos, los cuales son parte de la universalidad de los derechos humanos. Esto se debe particularmente al desajuste entre la legislación internacional y la nacional, con especial énfasis en la permanencia de la visión integracionista en el "Estatuto do Índio", que entra en conflicto con el cambio paradigmático contemplado por la Constitución Federal de 1988. Por lo tanto, es necesario desvelar y conducir al abandono y la transformación de los criterios utilizados por el poder judicial para definir la identidad étnica de los pueblos indígenas y reconocer sus derechos. Se hace una apelación al pluralismo jurídico y al reconocimiento de la diversidad étnica en la esfera judicial, basándose en un repensar de los entendimientos tradicionales y sus referencias de legitimación colonizadas. El método adoptado es el descriptivo-analítico, utilizando análisis documental y bibliográfica, así como estudios de casos de jurisprudencia, para exponer las contradicciones y errores observados entre las disposiciones legales y la supuesta justicia realizada por el poder judicial.

**Palabras clave:** Indígenas; Derecho Penal; Diversidad Étnica; Reconocimiento; Derechos Humanos.

# LAS RELACIONES LABORALES EN ÉPOCA DE PANDEMIA: Derecho penal para proteger la vida y la salud de la clase trabajadora

**Virxilio Rodríguez Vázquez**

Universidade de Vigo  
virxilio@uvigo.es

**Natalia Torres Cadavid**

Universidade de Vigo  
nataliatorres@uvigo.es

**Resumo:** El 11 de marzo de 2020 la OMS declaró la alerta por pandemia internacional debido al SARS-CoV-2 y la enfermedad derivada, COVID-19. El Gobierno español decretó el estado de alarma por crisis sanitaria el 14 de marzo de 2020. Tras sucesivas prórrogas, el estado de alarma finalizó el día 21 de junio de 2020 en España. No obstante, el virus no está erradicado, permaneciendo el riesgo de contagio, de desarrollo de la enfermedad y, consecuentemente, la necesidad de mantener medidas estrictas de protección. En este contexto, este trabajo plantea dos preguntas. La primera es si la infracción de normas de prevención de riesgos laborales derivados del SARS-CoV-19 y la enfermedad asociada puede dar lugar a responsabilidad penal. En caso de que la respuesta sea afirmativa, la segunda pregunta sería quién puede ser responsable penalmente de dicha infracción. Para responder a estas preguntas se analizan los siguientes puntos. Primero, se hace una aproximación al SARS-CoV-2 y a la enfermedad de COVID-19, teniendo en cuenta las incertidumbres, pero también las certezas científicas existentes sobre esta materia. Segundo, se analiza jurídicamente si el virus y la enfermedad asociada pueden ser considerados un riesgo laboral y, por tanto, abarcado por las normas laborales de prevención. Tercero, se estudia si la falta de medios para que los trabajadores desempeñen su actividad laboral con seguridad frente a los riesgos de contagio del SARS-CoV-2 y el desarrollo de COVID-19 puede constituir un delito de los arts. 316 o 317 CP español. En cuarto lugar, de ser así, quién puede ser responsable penalmente de tal conducta, teniendo en cuenta tanto el ámbito de la empresa privada, como el de las Administraciones Públicas. Em quinto lugar, se hace un breve estudio de Derecho comparado con especial atención a Portugal y Brasil. Finalmente, se termina con unas conclusiones.

**Palavras chave:** SARS-CoV-2, COVID-19, riesgos laborales, prevención, responsabilidad penal.

**PAINEL 5**  
**Gestão empresarial,  
ética e democracia**

# LIBRA: A criptomoeda centralizada e controlada pelo Facebook e o risco dos Bancos Centrais pelo mundo

5

**Alexandre Magno Antunes de Souza**

Universidade Federal Fluminense (LEDH.uff)  
alexandreantunes@id.uff.br

**Marcia Bataglin Dalcastel**

Universidade Federal Fluminense (LEDH.uff)  
marciadalcastel@gmail.com

**Resumo:** A Libra, criptomoeda do Facebook, deve ser lançada neste ano. Apesar de a Associação Libra, sediada na Suíça, ter afirmado que não lançará esse ativo até que sejam solucionadas as questões regulatórias, os Bancos Centrais expuseram preocupação em face da possibilidade de se ter uma moeda criptografada global emitida e distribuída por conglomerados de entidades corporativas. Logo após o anúncio de seu lançamento em junho de 2019, o Banco Central Europeu chegou a apontar o risco de a Libra pôr em xeque a soberania dos Estados. Naquele período, participaram desse projeto 27 multinacionais. Dentre as tais estavam empresas de solução de pagamentos como a Mastercard, Visa e Paypal; Marketplaces como a Ebay, Uber e a Facebook Calibra; a empresa de Blockchain Coinbase e a companhia de Venture Capital Andreessen Horowitz. Sem contar as organizações sem fins lucrativos e instituições acadêmicas. As empresas chegaram a apresentar até dados do Banco Mundial de que “1,7 bilhão de adultos em todo o mundo permanecem fora do sistema financeiro sem acesso a um banco tradicional”, como se a Libra solucionasse o problema tendo em vista que pelo 1 bilhão desses desbancarizados possuem celular e acesso à internet. Para o Banco Central Europeu, o Facebook associado a outras gigantes poderia gerar receitas abusivas com a Libra. A questão é que além de deter dados privados de pessoas, a companhia de Mark Zuckerberg ainda estaria distribuindo moedas. Sob essa linha, Fábio Carneiro, especialista em supervisão bancária do Banco Central do Brasil mencionou o risco de se ter empresas controlando o mundo. Não haveria qualquer compliance sobre a proteção dos dados privados dessas pessoas que estariam fazendo suas transferências até mesmo por meio do WhatsApp. A metodologia para esse trabalho será a dedutiva com base em documentos e matérias jornalísticas.

**Palavras chave:** Banco Central; Libra; Facebook; Criptomoeda.

## EMPRESA E INTERSUBJETIVIDADE: uma possibilidade?

5

**Arthur Lustosa Strozzi**

Universidade Estadual de Londrina

arthur.strozzi@uel.br

**Clodomiro José Bannwart Júnior**

Universidade Estadual de Londrina

cbannwart@hotmail.com

**Resumo:** O ordenamento jurídico brasileiro permite a legitimidade ativa da pessoa jurídica como autora de uma eventual ação de compensação pelo dano moral. A Súmula 227 do Superior Tribunal de Justiça é peremptória: “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral”. A justificativa constitucional para tal é o art. 5º, inciso X da CRFB, pouco importando se o dano injusto se direciona a uma pessoa natural ou jurídica. O fundamento para tanto é a chamada honra objetiva. Karl Larenz é taxativo quando afirma que a pessoa jurídica não é pessoa em sentido ético; mas na sistemática brasileira, o legislador adotou a teoria da realidade técnica (art. 45 do Código Civil), dando subjetividade às pessoas jurídicas. O legislador, ainda, conferiu no art. 52 do Código Civil, uma aproximação entre pessoas naturais e jurídicas, ao aplicar às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade. Inobstante, quando se pondera ofensa ao nome da pessoa jurídica, torna-se inaceitável existir referência a uma ofensa à sua dignidade em equiparação ou similaridade com a do ser humano. A lesão à honra ou à imagem dela gera um abalo à sua credibilidade, justificando a preocupação do intérprete e do legislador em assegurar o direito à honra objetiva, posto que a repercussão de dano imaterial poderá colocar em risco a própria sobrevivência economia da empresa no mercado. Essa credibilidade pode ser vista, na linguagem de Jürgen Habermas, como a confiança intersubjetiva, um elemento essencial dentro das relações empresa-sociedade, de forma a correlacionar determinado sentimento de bem-viver e justiça, aproximando valores e princípios estimados pelas pessoas, sejam elas naturais ou jurídicas. Em uma visão ontológica, há uma dimensão intersubjetiva da empresa, devendo situá-la em um plano de relações interpessoais para promover um recíproco reconhecimento e respeito da empresa com a sociedade.

**Palavras chave:** Direito. Empresa. Intersubjetividade. Reconhecimento.

# DEMOCRACIA, EMPATIA E CIDADANIA: desafios contemporâneos

5

**Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva**

Universidade Federal Fluminense  
candidoduarte@id.uff.br

**Gilvan Luiz Hansen**

Universidade Federal Fluminense  
gilvanluizhansen@id.uff.br

**Resumo:** A construção da democracia tem como fundamento a participação de todos os concernidos não apenas no ato de votar ou ser votado, mas como efetivos cidadãos dotados do esclarecimento nos moldes Kantianos, de senso crítico, para que possam contribuir para a construção de uma sociedade, mais justa, harmônica e legítima. Por legitimidade em prisma fático, tem-se a necessidade de que a todos seja franqueada a possibilidade de participar do Discurso sob a ótica Jürgen Habermas, ou seja, para que haja um Discurso Ético, necessário se faz que este seja dotado de horizontalidade, tese e antítese, onde pretensões de validade se embasam em argumentos sólidos, o que representa um verdadeiro desafio em um momento histórico onde os discursos se tornaram rasos e as chamadas Fake News se proliferam gerando instabilidades sociais e institucionais. Tem-se que tal fenômeno pode repercutir no reconhecimento do outro como igual pois trata-se de um momento sombrio, onde a individualidade tende a sobrepujar o senso coletivo, onde se tem um número cada vez maior de indivíduos, na concepção de Zygmunt Bauman e cada vez menor de cidadãos na real concepção do termo. A falta de empatia, do espírito de coletividade e as políticas públicas aplicadas ao consumo, aliados a períodos de crise econômica podem potencializar desigualdades entre fornecedores e consumidores em flagrante dissonância com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor que em perspectiva formal, garante a horizontalidade entre consumidores e fornecedores. Tais questões não podem ser analisadas exclusivamente em âmbito jurídico, pois o Direito não é um fim em si mesmo, mas um sistema que dialoga com outros no mundo da vida, assim, pretende-se apresentar reflexões sobre o tema proposto a partir de um plano interdisciplinar, promovendo interseções com a Filosofia, em especial o pensamento oriundo da Escola de Frankfurt, a Sociologia e o Direito.

**Palavras-chaves:** Consumo; Esclarecimento; Fake News; Ética

# A INCLUSÃO POLÍTICA DA PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DOAÇÕES DE CAMPANHA E SEUS DESDOBRAMENTOS ÉTICOS

**Clodomiro José Bannwart Junior**

Universidade Estadual de Londrina  
cbannwart@hotmail.com

**Patrícia Gasparro Sevilha Greco**

Universidade Estadual de Londrina  
patriciagreco@rwgreco.com.br

**Resumo:** Até a decisão da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade – ADI nº 4650, as Leis nº 9.096 de 19 de setembro de 1995 e nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, permitiam o recebimento de doações efetuadas por pessoas jurídicas em benefícios das agremiações partidárias. A ADI nº 4650, no entanto, considerou que, dada a “crescente influência do poder econômico sobre o processo político”, houve a necessidade de se vedar a doação efetuada pelas pessoas jurídicas às atividades partidárias e, sobretudo, às campanhas políticas, substituindo-se estes recursos de ordem privada por, majoritariamente, recursos de origem pública. Todavia, esta substituição, longe de trazer a integridade e afastamento de influências econômicas do setor político, acabou por favorecer doações de pessoas físicas mais abastadas, a criação de mecanismos antiéticos de contabilidade paralela e, ainda, uma distribuição duvidosa de recursos obtidos a partir dos cofres públicos. Este cenário, longe de trazer uma nova roupagem ética, qual o pretendido inicialmente, pôs em cheque se o afastamento de um importante ator social – as empresas – realmente é o fator decisivo para que a eticidade pretendida seja alcançada, ou se o mecanismo estrutural de financiamento, distribuição, controle e fiscalização dos recursos, antes e depois do pleito, é que realmente devam passar por um aprimoramento. As empresas, como os demais elementos constitutivos sociais, têm o direito de verem seus direitos serem defendidos e tanto mais clara esta defesa se dê, tanto mais *accountability* a política terá. É neste sentido que a proibição de suas doações acaba encontrando outros modos de cooptação do poder político, o que não ocorrerá se houver uma transparência de fato no trato da res publica, para que os demais membros da sociedade atuem em conjunto. É por acreditar em um modelo de responsabilidade solidária que se demanda o resgate da inserção de atuação política da empresa.

**Palavras chave:** Empresas. Doações. Campanha. Responsabilidade. Eticidade.

# O CONSUMIDOR E OS BANCOS COMERCIAIS NO DIREITO INTERNACIONAL

5

**Daniel Marinho Corrêa**

Universidade Estadual de Londrina - UEL  
damc@tjpr.jus.br

**Resumo:** O sistema bancário destaca-se no sistema financeiro visto que sua função não é apenas atender as necessidades de crédito da população, mas também em dar segurança e fomento ao desenvolvimento do país. Hodiernamente, a sociedade ocidental se fundou em um sistema econômico, social e cultural, baseado no consumo de bens e serviços, os quais elevaram o crédito para fator primordial em busca da satisfação consumerista. Diante do aumento da oferta de crédito e do desenvolvimento das operações bancárias, as Constituições Federais dos Estados soberanos, incluso o Brasil com a Carta magna de 1988, fizeram com que o modelo de Estado liberal abandonasse a sua posição de mero espectador das atividades bancárias, para adotar um modelo jurídico e uma política de proteção a esse consumo. Por outro lado, surgem peculiaridades pelas regras internacionais, revelando um parâmetro de utilidade na sociedade de consumo que acolhe a facilitação do crédito e o suposto risco. O caminho a ser trilhado é a harmonia das legislações dos países de diversos blocos econômicos, de modo a aproximá-las eliminando normas responsáveis por diferenças prejudiciais. O mais sensato seria tomar como paradigma o Código de Defesa do Consumidor brasileiro, por outro lado, há que se pensar que uma lei demasiadamente protetora dos interesses dos consumidores pode dificultar a entrada e o consumo de mercadorias e serviços entre os países que não possuam nível compatível em preocupação com produtos e consumidores. Ademais, há um evidente desequilíbrio entre os parceiros contratuais internacionais no tocante a relação de vendedor e consumidor, havendo posicionamento bastante vulnerável nesta relação, já que as regras que permeiam os contratos de consumo internacionais estão calcadas no fim de proteger o vendedor.

**Palavras-chave:** Direito Internacional. Direito Bancário. Direito do Consumidor.

**Daniela Juliano Silva**

Universidade Federal Fluminense (LEDH.uff)  
danjulsil@yahoo.com

**Resumo:** O presente estudo pretende refletir a respeito dos caminhos para a construção de uma “cultura de *compliance*”, que tem servido às empresas na elaboração e individualização de um desenho corporativo mais transparente e ético, de respeito à lei e zelo pela reputação empresarial. Nascida em um cenário de crise, onde atos de corrupção eram método de atuação, o comportamento pautado na dinâmica de *compliance* traz novo fôlego ao discurso acerca da moral e da responsabilidade social da empresa, sendo indispensável à competitividade em um mercado globalizado. Tal “onda” tem funcionado como verdadeira garantia, reforçando compromissos empresariais, com relações mais positivas entre corporações, investidores, mercado e a sociedade. Pretende-se um olhar crítico a respeito do tema, sob o viés ambiental, para além da “matemática” da conformidade, sob a qual parece se resumir o universo do *compliance*. Por meio de uma metodologia historiográfica e dedutiva, a construção dessas reflexões encontra um cenário de modismos, certificações, devendo ser sempre revista sob o ponto de vista de seu real papel, sob pena de reforçar as mesmas dinâmicas exploratórias e ofensivas ao meio ambiente. A prevenção de riscos, uma das linhas mestras da política do *compliance*, casa perfeitamente com a construção de programas de integridade que prezam pela ideia de comprometimento das empresas com a sustentabilidade e se torna aliada no momento da responsabilização por eventuais danos ambientais. A construção da dita “*compliance* ambiental” é tema de relevância, na medida que segue como pauta tanto no Legislativo quanto no Judiciário brasileiro, sendo objeto da PL 5442/2019 e repercutindo nos autos de Ação Civil Pública por dano ao meio ambiente, ajuizada pela Advocacia Geral da União e pelo IBAMA, donde se exigiu da ré a adoção de programa de integridade ambiental, para fins de implantação e execução de controles internos e de regularidade das operações.

**Palavras chave:** *Compliance*. Meio ambiente. Programas de Integridade.

# A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO NAS NEGOCIAÇÕES EMPRESARIAIS RECUPERACIONAIS

5

**Tania Marcia Kale**

UNESA

tania.kale@estacio.br

**Maxwuel Messias Mascaranhas Martins**

Universidade Estácio de Sá

maxdmartins@hotmail.com

**Resumo:** Em fevereiro de 2020 a Lei de Recuperação Empresarial e Falências – Lei 11.101 de 2005 completou 15 anos de existência. Esta lei proporciona ao empresário em crise econômico-financeira restabelecer o equilíbrio de suas relações empresariais em colapso evitando uma possível falência. Apesar do ceticismo que a cerca, ela vem traçando um caminho promissor nas relações empresariais que buscam manter-se em um cenário desalentador. Cenário este, que desde 2019, apresenta-se num contexto econômico brasileiro em constante desalinho, o que reflete num número expressivo de pedidos de falência ou a conversão de recuperação empresarial em falência de acordo com o IBGE. Todavia, neste mesmo período, tivemos um marco na legislação processual civil que foi a inclusão da mediação. A mediação é um instituto jurídico que permite aos interessados autonomia na composição dos conflitos, desde que sejam lícitas e atendam as expectativas de ambos. Ainda de acordo com a referida lei, a mediação pode ocorrer tanto na fase pré-processual quanto durante o processo, e independente do resultado atingido permite aos envolvidos frente ao insucesso recorrer ao judiciário. Deve ser ressaltado que as partes saem da mediação quando da existência do acordo com o compromisso do cumprimento, porém se não foi atingido o consenso com o conhecimento da situação real das partes. Dentro desta conjuntura, a expectativa desde 2015, quando houve a inclusão legal da mediação, foi a sua utilização como meio de composição dos interesses dos empresários, na condição de devedor ou credor, bem como todos envolvidos nas relações empresariais – o que costumamos chamar de stakeholders. A despeito de possíveis vantagens na utilização da mediação na composição de interesses empresariais e coletivos a mediação ainda encontra resistência na sua utilização.

**Palavras chaves:** Mediação, Judiciário e Recuperação Empresarial

# DESAFIOS TRANSNACIONAIS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**Alexandra Barbosa de Godoy Corrêa**

Universidade Veiga de Almeida  
alexandrabgc@gmail.com

**Marcia Bataglin Dalcastel**

Universidade Federal Fluminense  
marciadalcastel@gmail.com

**Resumo:** Diante do fenômeno da globalização econômica, cada vez mais a indústria e as relações de comércio ultrapassam as fronteiras nacionais, não sendo cabível que um inventor, uma empresa ou um instituto de pesquisa estejam limitados ao seu próprio país, quando da proteção de seus ativos tecnológicos. Sendo assim, a patente, como instrumento apropriado para a consecução da tarefa de proteção de novas tecnologias, não deve ser obtida apenas em nível nacional, mas também internacional. Não se pode pensar em propriedade industrial como um instrumento isolado de proteção de um bem jurídico sem considerar sua inserção em uma complexa rede de relações econômicas, sociais e morais. Sendo assim, ordens jurídicas diferentes interagem cada vez mais entre si, e o Direito Constitucional Nacional deve aprender com o discurso constitucional internacional (JACKSON, 2004). Deste modo, este estudo envolve discussões que transcendem uma mera regulamentação nacional, sendo importante notar o grau de influência transnacional. Discussões entre diferentes países se fazem necessárias, ou seja, a Teoria do Transconstitucionalismo torna-se útil para ajudar na resolução de problemas nacionais. Quando se trata de direitos fundamentais ou direitos humanos, os problemas deles decorrentes ultrapassam fronteiras, de modo que o Direito Estatal Constitucional passou a ser uma instituição limitada para resolvê-los. O tratamento desses problemas deixou de ser um privilégio do Direito Constitucional do Estado, passando a ser enfrentado legitimamente por outras ordens jurídicas; ou seja, problemas constitucionais surgem em diversas ordens jurídicas, o que exige soluções fundadas no entrelaçamento entre elas, em um aprendizado recíproco. A fragmentação dos problemas constitucionais permaneceria desestruturada se cada ordem jurídica pretendesse enfrentá-los isoladamente a cada caso. Impõe-se, pois, um diálogo transconstitucional como modelo de entrelaçamento que serve à racionalidade transversal globalizada, abrindo-se a uma pluralidade de perspectivas para a solução de problemas constitucionais.

**Palavras chave:** Patentes; Propriedade Industrial; Transconstitucionalismo; Direito Fundamental; Globalização.

# LEGISLACIÓN ANTICORRUPCIÓN EN MARANHÃO: ¿qué se puede hacer?

5

**Mylla Maria Sousa Sampaio**

Universidade Federal do Maranhão - UFMA  
myllamssampaio@gmail.com

**Mônica Teresa Costa Sousa**

Universidade Federal do Maranhão - UFMA  
mtcostasousa@uol.com.br

**Resumen:** Considerando el estado de ilegalidad dentro del alcance de la Administración Pública en Brasil y en sus entidades subnacionales, este artículo analiza las principales normas provenientes del Poder Legislativo dentro del alcance del Estado de Maranhão y que pueden contribuir de alguna manera en la lucha contra la corrupción en el alcance de la Administración Pública, incluidas las normas de compliance anticorrupción, que pueden definirse como un conjunto de medidas que forman un programa de integridad que tiene como objetivo prevenir, detectar y combatir cualquier práctica que las instituciones de inspección y control puedan enmarcar como actos de corrupción y debe llevarse a cabo con base en el seguimiento de valores y reglas de conducta por parte de los empleados y empleados corporativos de alto nivel. Estos programas estimulan el entorno empresarial basado en principios éticos y requieren que el principio de moralidad sea el centro de la relación entre el Estado y las empresas privadas. El año 2015 se usó como un período de tiempo, un período elegido debido al cambio en la administración estatal y trajo impactos positivos. Este logro fue posible gracias a los esfuerzos del Poder Ejecutivo del Estado de Maranhão. Basado en búsquedas en el Sistema de Apoyo al Proceso Legislativo - SAPL de la Asamblea Legislativa del Estado de Maranhão, no se encontró una ley innovadora que pudiera considerarse un hito de este nuevo escenario, y es por eso que se sugiere la creación de una propuesta Enmienda a la Constitución, un anteproyecto de una ley complementaria y un anteproyecto de una ley ordinaria que puede contribuir a la probidad en el alcance de los contratos públicos en Maranhão y mitigar los efectos devastadores de la corrupción en el Estado. Las técnicas metodológicas utilizadas fueron la revisión de literatura y el análisis de documentos.

**Palabras clave:** Corrupción. Compliance. Maranhão.

# O AMBIENTE CORPORATIVO E AS PRÁTICAS DE GESTÃO: uma análise do comportamento do empresário e a ética corporativa na intersecção do direito e da economia

**Rosely Dias da Silva**

Universidade Federal do Fluminense e Universidade Estadual do Paraná  
prof-rosely@hotmail.com

**Natália de Almeida Feliciano**

Universidade Estadual de Londrina  
feliciano.nataliaa@gmail.com

**Resumo:** O ambiente corporativo e as práticas de gestão se mostram objeto de estudo propício para análise do comportamento do empresário e da ética corporativa na intersecção entre o direito e a economia. A trajetória do managerialismo se divide em três momentos: o primeiro até meados da Segunda Guerra Mundial, onde buscou-se transformar a gestão numa ciência através das primeiras publicações científicas acerca do tema; o segundo, de 1940 a 1980, com o aumento das consultorias e do tema de gestão, estando esse surgimento diretamente ligado ao consumo em massa; e o terceiro momento, a partir de 1980, tendo como elemento central o gerenciamento de pessoas enquanto capital humano. Desde então as empresas passaram a pensar a gestão com a visão estratégica voltada aos aspectos técnicos e tecnológicos. O fato das respostas técnicas e tecnológicas não ter gerado resultados satisfatórios para a melhoria das empresas, acabou alavancando o pensamento a respeito do retorno do ator e do sujeito, da afetividade, da experiência de vida e da ética, sendo a valorização do indivíduo, seus sentimentos e suas experiências, participante ativo da organização. Dentre os grandes dilemas atuais da sociedade está a sustentabilidade referente aos aspectos ambiental, econômico e social, e o modelo de capitalismo contemporâneo, que tem se mostrado incapaz de garantir condições de sobrevivência já a curto prazo. Nesse sentido, a empresa, enquanto elemento essencial no atual cenário econômico, busca responder aos anseios da sociedade e reagir às estruturas normativas pós-convencionais através do tema da ética como elemento fundamental do estado democrático de direito, traduzindo esse movimento em responsabilidade social e modelos de gestão orientados aos Stakeholders, surgindo o papel da governança corporativa como grande aliada para garantir e disseminar a cultura ética no mister entre gestão estratégica, sustentabilidade, e longevidade dos negócios.

**Palavras-chave:** Gestão Corporativa; Comportamento do empresário; Ética empresarial.

# O CONSUMO CONSCIENTE COMO PROPULSOR DO AGIR EMPRESARIAL

5

**Philippe Antônio Azedo Monteiro**

Mestre em Direito Negocial pela UEL  
philippeamonteiro@gmail.com

**Diego Demiciano**

Mestre em Direito Negocial pela UEL  
diegodemiciano@gmail.com

**Resumo:** As mudanças de paradigmas sociais e culturais impactam diretamente nas relações de produção e de consumo, exigindo, das empresas, capacidade de adaptação para manutenção da relevância mercadológica. Quando um determinado agente empresarial implementa um novo método de produção ou de relação social, como, por exemplo, menor impacto ambiental ou compliance, gera, ao mesmo tempo, um diferencial momentâneo para si e um novo padrão que será exigido dos demais players. É preciso avaliar a interação entre consumidores e empresas, para verificar se o consumo consciente é capaz de influir nos rumos do mercado. A mudança da consciência ambiental e das exigências ético-morais da sociedade de consumo é suficiente para alterar as formas de produção, venda e atendimento atuais? A responsabilidade social empresarial denota legítimas mudanças ético-morais internalizadas pelas empresas ou um mero agir instrumental para uma conquista mercadológica? Busca-se compreender o problema por meio de raciocínio dedutivo, alicerçado na análise de doutrinas e artigos relacionados ao tema proposto.

**Palavras chave:** consumo; instrumentalidade; responsabilidade social;

**Rossana Marina De Seta Fisciletti**

Universidade Estácio de Sá / RJ

direitorossana@gmail.com

**Resumo:** Na era digital os consumidores (prosumers) requerem uma experiência de consumo plena, que se desenvolve nas fases de pré e pós-compra, o que transforma o consumo em uma transação mais complexa. Várias são as práticas abusivas na fase pré-contratual. A possibilidade de localização geográfica do consumidor, por exemplo, pode levar fornecedores à prática de geopricing e geobloking: a primeira consiste na afixação de valores diferentes sobre um mesmo produto, e, na segunda, há negativa de ofertas aos consumidores; trata-se de práticas abusivas, por discriminarem os consumidores segundo a sua localização geográfica (artigo 39, II e IX, do CDC). Na fase pós-contratual, o consumidor tem a expectativa da preocupação dos fornecedores com a experiência de compra, como o prazo de entrega, o atendimento recebido e, principalmente, com a sua satisfação. A vulnerabilidade do consumidor é observada pelo seu monitoramento, com o fim de utilizar dados sensíveis, capazes de influenciar seus processos de escolha. Dados que podem ser coletados com consentimento no âmbito dos contratos de adesão - para instalação de softwares, aplicativos, utilização de sites etc; e pelo monitoramento clandestino ou sem o devido esclarecimento e consentimento, através de cookies instalados em computadores e celulares dos consumidores e do monitoramento via smartphones e assistentes virtuais. Em ambos os casos, a vulnerabilidade ocorre pela violação da privacidade e da intimidade dos consumidores. O estudo tem por objetivo analisar a vulnerabilidade digital. Como objetivos específicos estão os de: (i) identificar a extrema fragilidade do consumidor que entrega ao fornecedor seus dados e preferências sem uma análise detalhada e (ii) entender como o consumidor pode se tornar “bem de consumo” ao ter dados e preferências utilizados como objeto de exploração comercial. A metodologia é a revisão bibliográfica e análise comparativa do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Palavras-chave:** Consumidor; Vulnerabilidade; Era Digital; Prosumer.

**PAINEL 6**  
**Democracia, totalitarismo**  
**e instituições em cenários**  
**internacionais**

# FINANCIAMENTO SINDICAL E OS BORRACHEIROS DA BAHIA

6

**Carla Appolinário de Castro**

Universidade Federal Fluminense

Carla\_appolinario@id.uff.br

**Gabriel Cavalcante**

Universidade Federal Fluminense

gabrielcavalcanteadv@gmail.com

**Andressa Silva**

Faculdade Nobre

andressalima412@gmail.com

**Resumo:** No ano de 2017 foram aprovadas profundas alterações na Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil. A reforma trabalhista, como ficou denominado tais alterações, fragiliza e enfraquece a organização sindical, retirando-lhe a capacidade negocial e assistencial. A partir da reforma temos uma flexibilização da relação empregatícia, onde prevalece o negociado sobre a legislação trabalhista, trazendo novos modelos de trabalho e diminuição de limites anteriormente impostos por lei. Nesse sentido, o presente trabalho tem a finalidade de analisar e estudar a atual conjuntura do sindicalismo após a Reforma trabalhista, e de maneira especial analisar como tem se comportado o Sindicato dos Borracheiros do Estado da Bahia (SINDBORRACHA), fazendo um estudo de caso de como está sendo a sua estruturação econômico-financeira, sua relação junto aos trabalhadores e frente à classe patronal. Aqui a categoria dos trabalhadores borracheiros abrange qualquer relação de trabalho cujo produto tenho como matéria prima a borracha, desde a produção de pneus até a produção de solas de sapato de borracha. Nosso escopo é trazer para o centro das discussões de que forma a retirada da contribuição sindical compulsória, pela reforma trabalhista, tem impactado diretamente a maneira como os sindicatos vêm se mantendo. Assim, discutiremos as consequências da Lei 13.467/2017 e suas relações com o Direito Coletivo do Trabalho, bem como os reflexos diretos na forma em que os trabalhadores enxergam os seus respectivos sindicatos e de qual maneira constroem sua representatividade. A metodologia de pesquisa terá como foco a análise de entrevista de trabalhadores borracheiros da direção do SINDBORRACHA, trabalhadores borracheiros sindicalizados e não sindicalizados, bem como utilizaremos como objeto acordos e convenções coletivas de trabalho que delineiem possíveis avanços ou retrocessos na garantia de direitos após a aprovação da reforma trabalhista.

**Palavras chave:** borracheiros; financiamento; sindicato; reforma trabalhista.

## DOMÍNIO ECONÔMICO: um ensaio sobre a racionalidade neoliberal

**Clodomiro José Bannwart Júnior**

Universidade Estadual de Londrina  
cbannwart@hotmail.com

**Luiz Gustavo Campana Martins**

Universidade Estadual de Londrina  
gus.campana@hotmail.com

**Alana Tiosso**

Universidade Estadual de Londrina  
alanatiosso@hotmail.com

**Resumo:** O presente resumo tem por objetivo apresentar a racionalidade neoliberal e como ela potencializa um domínio hegemônico da esfera econômica, seja diminuindo, seja mitigando ou até mesmo destruindo as condições de argumentação do modelo de política deliberativa, tal como apresentado por Jürgen Habermas (2018). Em nossa leitura, utilizando-se de Dardot e Laval (2016) e de David Harvey (2014), o neoliberalismo constitui um novo tipo de racionalidade no mundo moderno ao potencializar a utilização do homem para fins que congregam pretensões unicamente econômicas. Com o aporte semântico de Habermas, podemos afirmar que essa nova razão atravessa tanto as esferas sistêmicas (racionalidade instrumental) como também o mundo da vida (racionalidade comunicativa), afetando os campos culturais, sociais, econômicos e políticos. Na medida em que a razão neoliberal penetra todas as esferas de vivência dos seres humanos, ela tem um grande poder de influência sobre suas preferências valorativas e políticas. E esse fenômeno afeta o modelo procedimental de democracia deliberativa, onde as formas de argumentação e as regras do discurso devem ser respeitadas a fim de preservar íntegro o procedimento de deliberação. A ideia central, que se pretende desenvolver, é de que, sob o regime neoliberal plenamente incorporado na lógica econômica financeira, o homem perde sua capacidade de livre deliberação. Ele tem sua capacidade político-discursiva afetada pela influência da racionalidade neoliberal e, nesse sentido, não dispõe mais de uma condição plenamente livre, estando mais ocupado em defender e proteger os interesses de mercado, econômicos, os quais são centrais nas sociedades liberais.

**Palavras chave:** Neoliberalismo. Domínio Econômico. Política Deliberativa. Racionalidade Comunicativa.

# CAPITAL E IDEOLOGIA DIANTE DO DINAMISMO ECONÔMICO

6

**Eduardo da Silva Calixto**

Universidade Estadual de Londrina (UEL-PR)  
eduardo.calixtoequip@gmail.com

**Elve Miguel Cenci**

Universidade Estadual de Londrina (UEL-PR)  
elve@uel.br

**Resumo:** As principais economias ocidentais ao longo do último século alternaram modelos econômicos dentro das crises vivenciadas a fim de efetivar os anseios econômicos, políticos e sociais de uma nação. Teorias econômicas e políticas versaram sobre desarranjos como inflação, déficits públicos e dívida privada, uma maior/menor intervenção do Estado no campo da livre iniciativa, entre outras aspirações em prol de um desenvolvimento seletivo. Ao passo que os projetos de cada Estado não são alcançados, seus governantes, seja incompetência ou por não dividir de ideais sociais, esgotam um diálogo ideológico apontando culpados para as crises econômicas presenciadas. Paralelamente, a partir da globalização econômica, da exacerbada concentração de riqueza de seletos grupos da sociedade e do aumento da desigualdade em boa parte dos países do globo se faz com que a análise do dinamismo da economia vá além de discussões sobre o comportamento do mercado e sobre os fatores que influenciam os ciclos produtivos do capitalismo, trazendo para discussão uma leitura sobre a influência da ideologia no capital. A crescente onda de desigualdade econômica, seja em termos de mercado, de concorrência, de lucro das empresas e da desigualdade entre os trabalhadores traz uma robusta discussão a partir da ideologia e da política. A fim de proteger seus interesses, as economias capitalistas se valem da ideologia da globalização e da desregulamentação financeira sem medir consequências para com as relações entre seus cidadãos, demonstrando desemprego ou precariedade de direitos mínimos aos indivíduos. Todo sistema cria sua ideologia, no capital ela atua historicamente seja na intenção de uma batalha ideológica de ideais e posicionamentos político-econômicos ou responsabilizando-se pela desigualdade social. Pretende-se discutir como a desigualdade econômica e social tem avançado no mundo e como o discurso ideológico do capital acentua a perpetuação das injustiças sociais.

**Palavras chave:** Capital. Ideologia. Desenvolvimento Econômico e Social.

# A CRISE DO CAPITALISMO E OS IMPASSES PARA A DEMOCRACIA SUBSTANTIVA NO BRASIL ATUAL

6

**Carla Appollinario de Castro**  
Universidade Federal Fluminense  
carlauffsdv@gmail.com

**Luiz Antonio da Silva Peixoto**  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
luiz.peixoto@ufjf.edu.br

**Resumo:** O objetivo do presente estudo é discutir alguns elementos das diversas formas de violência estrutural e do conservadorismo que marcam o cenário brasileiro contemporâneo. Verificam-se presentes, na atual conjuntura, elementos que materializam um retrocesso inaudito de direitos sociais (trabalhistas, previdenciários e sindicais) com a escalada de um neoconservadorismo, com repercussão direta no processo democrático. Neste cenário, parece possível analisar de que forma o capitalismo, sobretudo em contextos de crises econômicas, depende de uma ordem autoritária para impor suas propostas de reestruturação sistêmica, bem como problematizar a relação entre capitalismo e democracia, especialmente, quanto aos contornos sociojurídicos decorrentes de ambos os processos. Os métodos de pesquisa utilizados foram a revisão da literatura para a descrição dos campos sociológico e filosófico acerca dos eixos conservadorismo, democracia e totalitarismo e a análise de dados estatísticos e das inovações legislativas que caracterizam o panorama social brasileiro atual. A estrutura do texto está disposta a partir dos seguintes eixos principais: *i*) a caracterização da escalada de desmonte do Estado Social brasileiro a partir de 2016 (ano em que ficou evidenciado o início da supressão da ordem democrática no Brasil); *ii*) a ascensão do neoconservadorismo e sua perfeita funcionalidade para a reprodução do capital; e *iii*) as consequências decorrentes de ambos os processos anteriores que impõem desafios sociais, econômicos e políticos ao pleno desenvolvimento da democracia em nosso território. Como resultado, aponta-se para o distanciamento da ordem democrática substantiva no atual contexto brasileiro a partir de um totalitarismo sociojurídico de tipo novo, no qual o Estado, ao lado do mercado, abdica da proteção social dos indivíduos.

**Palavras chave:** violência estrutural, desmonte dos direitos sociais, neoconservadorismo, totalitarismo, democracia.

## DÍVIDA PÚBLICA E CIDADANIA: questões prementes da democracia num capitalismo financeirizado

**Daniela Olímpio de Oliveira**

Universidade Federal de Lavras - UFLA

danielaolimpio@gmail.com

**Resumo:** Na contemporaneidade de um capitalismo financeirizado, ausência de contribuintes fiscais, eliminação de fronteiras territoriais, linguagem por algoritmos, dissensos e consensos anulados por uma democracia formal, exploração da pobreza pelo consumo e pela tecnologia, questionar política, democracia e cidadania, importa, antes, no deslocamento do debate para o espaço das finanças públicas e da estrutura do endividamento público. As opções de um Estado do Sul parecem esvaziadas quando se evidencia os fundamentos de um sistema orçamentário que só promovem rolagem de uma história econômico-social. No Brasil, a auditoria da dívida pública torna-se condição de primeira necessidade para o enfrentamento do debate sobre o tamanho do Estado. Qualquer discussão sobre cortes e gastos fica secundária e superficial, senão precedida pela evidência dos mecanismos da dívida pública, rolagem de juros, amortizações e financeirização dos gastos públicos. Discussão esta que vem sendo blindada por irascíveis práticas discursivas desviantes, constitutivas de uma histeria social e terrorismo psíquico que tematiza, sem problematizar, a família, Deus, doenças, sexo, moral e militarização. Mecanismos de uma linguagem que distancia o próprio agir discursivo, isolando a sociedade em seus abismos de um entendimento. O problema é agravado pela destruição de projetos sociais que pretendem a emancipação e resgate de uma humanidade, pela diversidade dos saberes. Projetos como a educação pública gratuita. Estes nichos são os primeiros a serem combatidos, muitas vezes entoados por aqueles próprios destinatários de tais projetos, em absoluta cegueira social. Enquanto isso, o capitalismo avança nestas redescobertas de rolagem, de agigantamento por sobre as estruturas, alimentando-se da miséria dos Estados historicamente explorados, que se entendem agora em igualdade jurídica na soberania dita pelos códigos universalistas de linguagem. Discutir a dívida pública é discutir sobre a estrutura do Estado jurídico contemporâneo, latino e sul americano, brasileiro e negro, que respira em agonia seus suspiros de sobrevivência.

**Palavras chave:** dívida pública. cidadania. discurso. linguagem

# O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MARANHÃO E A POSSIBILIDADE DE UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA ALÉM DOS MUNICÍPIOS

Igor Martins Coelho Almeida

Universidade de Lisboa  
imcalmeida7@gmail.com

**Resumo:** Decorridas duas décadas do século XXI já é possível afirmar que o sistema democrático liberal ocidental, tal como consolidado no século anterior, encontra-se abalado. O declínio da participação popular nos processos eleitorais tradicionais vem se acentuando tanto em democracias mais recentes como nas mais consolidadas. Mecanismos e institutos para reverter essa *anomia democrática* têm sido criados em diversos lugares. Em alguns, a implantação do orçamento participativo em municípios e cidades médias obteve bons resultados. Contudo, em regiões populosas e extensas territorialmente, a inclusão da população nos processos de escolha e decisão de políticas públicas sempre foi um desafio, em especial quando se refere à questão orçamentária. Em alguns casos, a implantação do orçamento participativo em municípios e cidades médias obteve bons resultados. O problema que se levanta é: como aprofundar mecanismos de incidência popular na efetivação de políticas públicas em espaços territoriais com maior dimensão? O objetivo é apresentar o modelo de experiência do Orçamento Participativo no Estado do Maranhão no período de 2015-2018 a partir das teorias democráticas contemporâneas. A metodologia utilizada no presente trabalho é o Estudo de Caso. Como resultado, durante os quatro anos iniciais da experiência, foram incluídas 65 propostas nas leis orçamentárias do Estado entre 2016 e 2019, após atingir um público total (entre reuniões territoriais presenciais e votação pela internet) de 85.365 pessoas. A partir das teorias estudadas e os dados levantados no período, pode-se concluir, como resultado imediato, que a experiência é salutar e necessária para o aprofundamento democrático entre as camadas mais populares. Como resultado mediato, a experiência do Orçamento Participativo do Maranhão possibilita trabalhar educação financeira estatal a diversos setores da sociedade civil, qualificando a estratégia de incidência das reivindicações sociais perante o Estado.

**Palavras-chave:** Democracia; Direitos Humanos; Orçamento Público; Participação Popular.

# GLOBALIZAÇÃO, GLOCALIZAÇÃO E SOBERANIA NACIONAL: por uma harmonização das relações pautadas em pluralidades jurídicas

**Jamile Gonçalves Calissi**

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG  
jamile.calissi@uemg.br

**Renato Zanolla Montefusco**

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG  
renato.montefusco@uemg.br

**Resumo:** Pretende-se fazer uma análise da interferência da globalização e da glocalização nas soberanias nacionais descortinando a importância dos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, sobretudo, o sistema global elaborado pela Organização das Nações Unidas. Pesquisa bibliográfica, através do procedimento dedutivo, será utilizada. Justifica-se o estudo, pois, a partir dele, será possível analisar a relativização da ideia de soberania nacional, identificar dinâmicas jurídicas não vinculadas à noção de soberania e avaliar a pluralidade de ordens jurídicas e suas interações. Paradigma do direito moderno é a chamada “soberania nacional”, a supremacia do Estado-nação na ordem interna e a independência em suas relações internacionais, considerado absoluto, entretanto, gradualmente mitigado foi relativizado, influenciado pelo modelo comunitário internacional. A flexibilização da soberania, com base na integração internacional, no fortalecimento das relações supranacionais e, sobretudo, na internacionalização dos direitos humanos é uma realidade. Hans Kelsen, com a tese de ilusão da soberania, estabelece tendência ao fenecimento de sua gênese, atualmente influenciado pelo modelo comunitário de organização social e integracional que ultrapassa fronteiras jurisdicionais. Insere-se o assunto na seara da democracia, que hoje se utiliza de um discurso político interno e internacional estabelecendo um repensar ao princípio da autodeterminação para legitimar a autoridade e a soberania política em níveis transfronteiriços. O direito das gentes e os direitos humanos deverão fornecer um enquadramento para o chamado “constitucionalismo global”, influenciado, principalmente, pelo modelo comunitário internacional, globalização e glocalização importando na necessidade de o direito se adaptar à integração internacional, ao fortalecimento das relações supranacionais e, sobretudo, à internacionalização dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Democracia; Globalização; Glocalização; Direito Humanos; Internacionalização

# GÉNERO, CUESTIÓN SOCIAL Y SOSTENIBILIDAD: en búsqueda del punto de convergencia

6

**Claudia Pablos Lorenzo**

Universidad Rey Juan Carlos

claupaloren@hotmail.com

**Resumen:** Este documento tiene el propósito de realizar una comparativa entre dos cuestiones de especial transcendencia a las que se enfrenta la sociedad brasileña en la actualidad que son: la desigualdad de las mujeres negras en el ámbito laboral y el impacto medioambiental que supone la deforestación del Amazonas. En este sentido, estos dos desafíos se han visto respaldados por fuertes olas de concienciación y reivindicación ciudadana, tanto a nivel nacional como a nivel global, liderando los principales movimientos sociales del S.XXI, en busca de la igualdad de género y de nuevos modelos económicos que garanticen el crecimiento sostenible. El objetivo de este trabajo es tratar, en mayor profundidad, estas dos cuestiones y reflejar la relevancia que tienen las asociaciones de cooperación y ayuda al desarrollo en su desempeño por lograr una solución conjunta para estos desafíos, monitorizando programas de integración social que fomenten la inserción de mujeres en posición de vulnerabilidad en el mundo laboral, a través de iniciativas emprendedoras de sensibilización medioambiental. Para ello, se ejemplificará específicamente la labor de ASPLANDE (Assessoria & Planejamento para o Desenvolvimento), una asesoría de mujeres emprendedoras situada en Río de Janeiro que, desde 1992, cumple la misión de instrumentalizar comunidades de baja renta, particularmente grupos formados por mujeres jefas de familia, procedentes de favelas situadas en las periferias de la Zona Norte y Zona Oeste de Río de Janeiro, así como en la Baixada Fluminense. Asimismo, se hará referencia a los nuevos modelos de cooperación al desarrollo que existen entre Brasil y España, que dan lugar a contratos de asociación bilateral (*parverias*) entre empresas españolas y emprendedoras brasileñas con proyectos de colaboración que benefician enormemente a ambas partes.

**Palabras clave:** Desarrollo; Sostenibilidad; Integración; Feminismo; Medioambiente

## O *BITCOIN* COMO UMA PODEROSA FERRAMENTA NA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

**Alexandre Magno Antunes de Souza**

Universidade Federal Fluminense (LEDH.uff)  
alexandreantunes@id.uff.br

**Marcia Bataglin Dalcastel**

Universidade Federal Fluminense (LEDH.uff)  
marciadalcastel@gmail.com

**Resumo:** Em regimes totalitários, as pessoas sequer conseguem receber doações sem que passem pelo controle do Estado. A saída são as transferências de Bitcoins. De acordo com o diretor de estratégias da *Human Rights Foundation*, Alex Gladstein, o sistema descentralizado do Bitcoin possibilita a liberdade civil das pessoas e pode ser utilizado em favor da democracia. As Organizações não governamentais de Direitos Humanos podem ainda receber doações estrangeiras sem que ditadores consigam interceptá-las. Algo impossível pelo método tradicional de transferência bancária. Na Venezuela foi registrado pelo site *LocalBitcoins* aumento de transações entre o Bolívar e o Bitcoin, quando o país passava por uma inflação de 14 mil por cento e quaisquer transferências internacionais eram super taxadas pelo Estado. O Bitcoin era utilizado como uma espécie de moeda social. Com a moeda fiduciária perdendo valor, essa criptomoeda servia como meio de troca. O mesmo ocorreu no Zimbábue. Além disso, tendo em vista que o Banco Mundial já afirmou que 1,7 bilhões de pessoas não possuem acesso ao sistema financeiro, o Bitcoin pode ser uma ferramenta para dar dignidade humana à refugiados. Para isso, basta um celular e acesso a internet, o que Gladstein chegou a mencionar. A Organização das Nações Unidas (ONU) apontou que o sistema descentralizado de criptomoe-das tem criado um nicho não governamental capaz de prestar efetividade aos Direitos Fundamentais como ao meio ambiente equilibrado. Segundo a ONU, o *Cli-matecoin* pode servir de modelo para “um mercado global para emissões de carbono, permitindo troca de créditos de carbono *peer-to-peer* e numa conexão direta com a internet das coisas”. Vale ressaltar que o combate a redução de desigualdades e o meio ambiente saudável estão entre as metas para a agenda 2030 da ONU. A metodologia adotada para esse trabalho será a dedutiva com base em livros, artigos, documentos e matérias jornalísticas.

**Palavras chave:** Bitcoin; Direitos Fundamentais; ONU; *Human Rights Foundation*.

## VALOR E NORMA: uma perspectiva deontológica do sistema totalitário nazista

**Natália Maria Ventura da Silva Alfaya**

Universidade Federal Fluminense  
naty.alfaya@gmail.com

**Guilherme de Assis Furtado**

Faculdades Londrina  
guilhermefurtado\_650@hotmail.com

**Luiz Gustavo Tiroli**

Universidade Estadual de Londrina  
gustavo\_tiroli@hotmail.com

**Resumo:** O século XX, marcado pelos mais variados regimes ditatoriais, destaca a busca incessável pelo poder, evidenciando um imperialismo descontrolado e o empenho por uma primazia bélica, econômica e até mesmo racial, causando verdadeiros genocídios. Neste contexto, pode-se considerar como um marco histórico o nazismo alemão, marcado por atrocidades e horrores, um sistema que mudou a concepção de humanidade e de seus valores mais básicos, como a dignidade humana. Frente à tais mudanças, nota-se que os valores que construíram e possibilitaram que o ideário nazistas fosse de fato positivado como normas jurídicas, decorreram de uma aceitação moral destes valores. Isto porque toda norma necessita ser fundada em um valor, e este valor precisa encontra-se em um mundo inteligível, mas contendo, ainda assim, as características objetivas do plano real. Sendo assim, para que as tais normas fossem efetivadas, e que fossem dotadas de aplicabilidade, há de crer que, por meio da aceitação moral delas, decorreu-se a positivação e reconhecimento social da validade das mesmas, gerando as práticas desastrosas contra a humanidade que se seguiram. Outrossim, essa aceitação dos valores verticalmente impostos, construídos no contexto da fragilidade alemã pós primeira guerra, permitiu que no decorrer do tempo, os valores fossem relativizados, onde não se sabe propriamente ao que se apegar ou no que aceitar como um bem a ser protegido. Neste sentido, partindo de uma análise histórico-indutiva, com a finalidade de perquirir a funcionalidade do sistema nazista, objetiva-se destacar que, a fragilidade social alemã, possibilitou a construção de um sistema axiológico moldado em diretrizes totalitárias, formalizando então, através do consentimento do povo, a subordinação normativa aos valores impetrados.

**Palavras chave:** Estado. Moral. Povo. Democracia.

# ESTADO, DESIGUALDAD E IDEOLOGÍA DURANTE Y DESPUÉS DEL COVID

6

**Denis Ribeiro dos Santos**

Universidade Federal Fluminense  
denisribeiro60@yahoo.com.br

**Francisco de Assis Macedo Barreto**

Universidade Federal Fluminense  
assisbarreto@hotmail.com

**Antón Lois Fernández Álvarez**

UVIGO / UFF  
alfa@uvigo.es

**Resumen:** Desde Estados Unidos hasta China, pasando por Japón y todos los países occidentales de la Unión Europea, debido a la Covid-19, todos han abandonado sus habituales políticas desregulatorias y de equilibrio presupuestario para aprobar ingentes partidas de gasto público destinadas a los trabajadores/as, familias y empresas, financiadas fundamentalmente con cargo a los Estados y, por tanto, a los impuestos. Además de estas medidas keynesianas, España ha aprobado recientemente el Decreto-ley 20/2020 que establece el ingreso mínimo vital y está debatiendo parlamentariamente la creación de un impuesto para las transacciones financieras especulativas (la llamada Tasa Tobin). Incluso países como Brasil, con un indisimulado acento ultraliberal, aprobó con la Medida 936/2020, un subsidio de emergencia para la preservación del empleo y la renta, costado por el erario público federal y dirigido a los trabajadores que se encontrasen con una suspensión o reducción temporal del contrato de trabajo. A pesar de ello, iniciamos nuestra reflexión con la siguiente pregunta ¿Por qué estos países no han aprobado estas políticas de gasto público hasta ahora? Analizando las posibles repuestas haremos un análisis conceptual de la pobreza y la desigualdad, desde una visión politológica y jurídica, partiendo de una hipótesis derivada de la pregunta anterior: la desigualdad, que provoca tasas de pobreza moralmente insostenibles en cualquier Estado de Bienestar, y que persiste prácticamente en todos los países del mundo, es una opción ideológica de los gobiernos de los países avanzados. Por tanto, los estados son los máximos responsables del sesgo ideológico de sus políticas y tienen la obligación deontológica y constitucional de hacer políticas públicas que tiendan a la reducción de tales desigualdades. Analizando sistemáticamente las variables de esta hipótesis trataremos de verificarla con el objetivo de demostrar que no sólo es posible, sino que, además, es el momento de coordinar a nivel estatal, europeo e incluso mundial políticas de reducción de la pobreza y la desigualdad que incrementen el bienestar de las sociedades post-COVID.

**Palabras clave:** ideología, desigualdad, pobreza, políticas sociales.

# DOMÍNIO DA EXTREMA-DIREITA NO BRASIL: as possibilidades de uma saída democrática radical

6

**Vinicius Gomes de Lima**

Universidade Estadual de Londrina  
vinicius.glima98@gmail.com

**Samia Moda Cirino**

Universidade Federal do Paraná  
samiamoda@hotmail.com

**Simone Vinhas de Oliveira**

Universidade Federal Fluminense  
svo.vinhas@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho investiga o crescimento de movimentos da extrema-direita no Brasil, que ganharam maior visibilidade em espaços da esfera pública, principalmente, a partir da instabilidade econômica e política que se instaurou no país em 2015. Nessa conjuntura, na qual o paradigma liberal-constitucionalista não é mais eficaz na resolução dos conflitos políticos, econômicos e sociais, pretende-se realizar uma análise com a base teórica desenvolvida por Chantal Mouffe, especialmente em suas reflexões sobre populismo, pós-política e democracia. Com as contribuições da autora, em sua análise da crise da hegemonia neoliberal e do populismo de extrema-direita na Europa, analisa-se a possibilidade, em um quadro brasileiro, de construir uma perspectiva populista segundo uma lógica de esquerda, de modo a estruturar as bases para uma democracia radical. Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico consistente na análise de fatos e dados relativos ao crescimento de movimentos da extrema-direita no Brasil nos últimos cinco anos. O resultado esperado com esta investigação é verificar, nos termos da teoria de Mouffe, a crise do neoliberalismo, cuja ideologia foi propulsora do populismo de direita. Isto porque, a direita radical do Brasil utiliza as pautas neoliberais como forma de exclusão da diversidade e rompe com qualquer possibilidade democrática, até mesmo com a perspectiva liberal. A extrema-direita nacional, ao reforçar as práticas do neoliberalismo em um contexto de crise econômica e política causada por suas pautas de políticas sociais regressivas, deixa margem para o populismo de esquerda radicalizar os princípios éticos-políticos de igualdade e soberania popular.

**Palavras chave:** Democracia; Extrema-direita; Populismo; Neoliberalismo.

## PAINEL 7A

# Democracia, gestão institucional e conflitos socioambientais

# O PAPEL DAS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS EM FACE DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NAS QUESTÕES REFERENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

**Abel Martins**

Universidade Estácio de Sá  
am.advcorp@gmail.com

**Resumo:** O objetivo do presente artigo é realizar uma análise sobre o papel das conferências de políticas públicas no âmbito ambiental, mais precisamente com o foco em gerenciamento de resíduos sólidos, verificando, desta forma, tópicos conceituais essenciais ligados ao meio ambiente ecologicamente equilibrado sob a ótica do Direito Ambiental, bem como as suas metas de deliberação e legitimação.

**Palavras-chave:** Direito Ambiental. Legitimação e deliberação de Políticas Públicas. Conferências de Políticas Públicas na área ambiental. Meio Ambiente Ecologicamente equilibrado e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

# O DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO (IN)SUSTENTÁVEL BRASILEIRO: pontos e contrapontos socioambientais

**Andreza A. Franco Câmara**

Universidade Federal Fluminense  
andrezaafc@hotmail.com

**Marcos Átalo de Almeida Souza**

Universidade Federal Fluminense  
marcosatalo@yahoo.com.br

**Paulo Brasil Dill Soares**

Universidade Federal Fluminense  
paulodillsoares1234@yahoo.com.br

**Resumo:** O presente trabalho pretende estabelecer um debate acerca do discurso desenvolvimentista mundial e sua imposição à países emergentes, especificamente sobre o Brasil, sob o enfoque da produção de energia, base do atual sistema capitalista, desconsiderando sua cultura e população local. O Brasil, importante país dentre os considerados emergentes, tem tentado incansavelmente fazer parte da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), organização econômica conhecida como “clube dos ricos”. Todavia, devido à crise interna pela qual o país tem passado, foi retirado da lista de países em desenvolvimento dos Estados Unidos (EUA). A saída encontrada pelo governo, para satisfazer potências internacionais, foi intensificar a agenda econômica, concedendo privilégios e reformas a fim de acelerar o desenvolvimento do país. Neste aspecto, a hipótese central consiste em identificar a mudança do cenário energético brasileiro, que tem se transformado lentamente, passando de uma matriz elétrica majoritariamente renovável, principalmente devido a utilização de hidroelétricas, para uma matriz não renovável, tendo como principal fonte usinas termoeletricas, que utilizam combustível fóssil, nuclear e biomassa. Tal política estatal vêm colidindo com os preceitos do desenvolvimento sustentável e inclusivo apregoados pelos tratados internacionais em matéria ambiental que o Brasil se tornou signatário. Contudo, este não é um movimento recente, sendo implementado desde que o país sofreu um “apagão” no início da década dos anos 2000. Sob o discurso da utilização da energia elétrica como base para o desenvolvimento nacional, tem-se subjugado os danos ambientais decorrentes desses empreendimentos para equiparar o país aos ditos desenvolvidos. A metodologia adotada será a revisão de literatura e análise de fontes secundárias oriundas das agências governamentais sobre o panorama energético brasileiro.

**Palavras chave:** Desenvolvimento brasileiro; meio ambiente; produção energética.

## DEMOCRACIA AMBIENTAL E INJUSTIÇA SOCIAL

7A

**José Adércio Leite Sampaio**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
joseadercio.contato@gmail.com

**Christiane Costa Assis**

Universidade Federal de Minas Gerais. Universidade Estadual de Minas Gerais  
assischris@gmail.com

**Resumo:** A democracia contemporânea vem enfrentando, dentre outros desafios, uma crise de legitimidade e de operacionalização da participação. Referido desafio se agrava em face do Direito Ambiental: as classes sociais que já enfrentam diariamente obstáculos democráticos se tornam invisíveis nas discussões ambientais. Deliberações sobre o meio ambiente são restritas à uma maioria, transformando o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em uma “trufa rara de poder”, ou seja, um direito fundamental cujo desfrute se torna ainda mais restrito do que os outros – e já escassos – direitos fundamentais. Não obstante à marginalização por parte do Estado e da sociedade, os grupos excluídos do debate ambiental também enfrentam o poder econômico que atropela direitos em prol da maximização do capital financeiro, permitindo que empresas determinem o “tom” da democracia ambiental. É preciso discutir formas democráticas e inclusivas de acesso à informação e participação na seara ambiental, considerando as particularidades do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Considerando que os socialmente injustiçados são os primeiros (e principais) vítimas de problemas e tragédias ambientais, eventuais políticas de governo nesse tema precisam apresentar a capilaridade necessária para absorver suas demandas.

**Palavras chave:** democracia; meio ambiente; direitos fundamentais; justiça social.

## CONSELHO CUNHAMBEBE: de território a lugar

7A

**Camila Reis Tomaz**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
camilareistomaz@gmail.com

**Daniel Fonseca de Andrade**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
danieandrade@unirio.com.br

**Resumo:** O Parque Estadual Cunhambebe, criado em 2008, se sobrepõe e é sobreposto por parte da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba, criada em 1987. Ambos somam mais de quarenta mil hectares de área administrados pelo Instituto Nacional do Ambiente em gestão auxiliada pelo Conselho Consultivo. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e políticas públicas seguintes a ele, que regulamentam a gestão de Unidades de Conservação, os conselhos devem ser compostos por representatividades civis, governamentais, empresas e entidades científicas relacionadas com o território. Este ensaio discute a composição do Conselho Consultivo *PEC/APAMAN* publicada em Diário Oficial no ano de 2009. Atualmente, 31 conselheiros dialogam sobre decisões externas envolvendo os dois territórios. Estes, somados, compreendem quatro municípios e abrangem ou fazem fronteira com população remanescente quilombola, indígena, caiçara, urbana e rural. Suas relações constroem territorialidades distintas e, portanto, diversas formas de uso, ocupação e compreensão deste território. Segundo documentos oficiais, metodologias participativas devem ser utilizadas nas reuniões a fim de dar voz a todos e não permitir a criação ou perpetuação de hegemonias nos territórios administrados. Entretanto, dos trinta e um conselheiros atualmente representantes das territorialidades construídas e fortalecidas nos dois territórios, o que mais se destaca é justamente a pouca diversidade nas territorialidades representadas. Empresas e organizações privadas diversas ocupam cadeiras do conselho ao lado de apenas três das sete universidades públicas do estado. Somadas, cinco cadeiras representam moradores e comunidades tradicionais. Cunhambebe, indígena que dá nome ao parque, visto pelos colonizadores como liderança e pelos indígenas como bom mediador, respondeu a Franceses, Holandeses e Portugueses por diversas culturas, idiomas, territorialidades. O conselho do Parque que leva seu nome, ao contrário do que a história registra sobre Cunhambebe, parece ter se tornado espaço de reprodução de um território hegemônico distante de um lugar de diálogo.

**Palavras chave:** Gestão Ambiental, Governança, Metodologias Participativas.

## **O IMPACTO AMBIENTAL DO DESCARTE IRREGULAR DE MEDICAMENTOS**

7A

**Camila Rabelo de Matos Silva Arruda**

Universidade Veiga de Almeida  
profcamilaarruda@gmail.com

**Diogo Oliveira Muniz Caldas**

Universidade Veiga de Almeida e UNICARIOCA  
diocaldas@hotmail.com

**Lourival Arruda Junior**

Sociedade de Engenharia e Segurança do Estado do Rio de Janeiro – SOBES e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ  
englourivalarrudajr@gmail.com

**Resumo:** Os medicamentos têm um papel de relevância em nossa sociedade, dada sua importância no combate das enfermidades bem como de proporcionar o prolongamento da vida humana. A sociedade moderna vem se destacando, nas últimas décadas, pelo consumo acentuado, seja em virtude do crescimento populacional, ou dos avanços da ciência e/ou da expansão da indústria. Destaque especial deve ser dado à indústria farmacêutica, pela geração de uma quantidade considerável de resíduos devido tanto à devolução e recolhimento de medicamentos do mercado, quanto ao descarte de medicamentos rejeitados pelo controle de qualidade e de perdas inerentes ao processo. O Brasil é um grande consumidor de medicamentos que, na maioria das residências acaba por ter seu prazo de validade vencido. Muitos desses produtos sobram após o tratamento e acabam sendo descartados com o lixo doméstico ou esgoto comum. O Brasil tem baixa infraestrutura, faltam aterros sanitários adequados e incineradores licenciados em vasta região de seu território, o que compromete a aplicabilidade de medidas ágeis que possam, ao menos, amenizar o problema. O descarte efetuado pelo consumidor final é o que apresenta maior lacuna na legislação. A presente pesquisa busca responder a seguinte pergunta: Quais os impactos ambientais gerados pelo descarte irregular de medicamentos? O objetivo da pesquisa é analisar os impactos ambientais causados pelo descarte irregular de medicamentos. Por serem considerados resíduos perigosos, os medicamentos destinados irregularmente podem contaminar rios e lençóis freáticos, colocando em risco o meio ambiente e a saúde pública. Os medicamentos descartados inadequadamente, promovem sérios impactos no meio ambiente e na saúde da população.

**Palavras-chaves:** resíduos perigosos; descarte de medicamentos; controle.

**O MEIO AMBIENTE NATURAL E A  
INTERSUBJETIVIDADE: o comportamento**

7A

## garantidor numa sociedade de risco

**Eduardo de Alvarenga Tavares**

Universidade Federal Fluminense  
tavaresedu@terra.com.br

**Resumo:** O presente trabalho pretende abordar a aplicabilidade da precaução numa nova responsabilidade constitucional ambiental. Fundamenta-se na intersubjetividade necessária que promove uma conduta antrópica exigível à efetiva tutela ao meio ambiente. Combinando o sistema protetivo contido na Carta Magna, busca promover uma reflexão quanto ao descompasso da atitude precavida do homem moderno numa sociedade de risco. O positivismo não se mostrou insuficiente para o exercício desta tutela. Os melhores exemplos foram vivenciados recentemente no Brasil. Diante da crítica, a construção de um novo paradigma biocêntrica em relação transversa e interdisciplinar deve compreender o direito ao meio ambiente de qualidade não só como um direito fundamental, mas uma atitude comportamental. Articulando sujeito e objeto, inaugura-se uma segunda parte propositiva, amparando-se, por uma lado, na intersubjetividade e na ação comunicativa de Habermas, e por outro, na modernidade reflexiva das sociedades de risco de Ulrich Beck, em reflexões que caminham na aplicação do princípio da precaução, centrando nesta conduta prévia e exigível, num reexame da tutela e da ação intersubjetiva. Há que se integrar a conduta do homem e da proteção integral iniciando um caminho que envolva o campo intersubjetivo também numa perspectiva extranormativa. Sem deixar de buscar uma harmonia com a legislação existente apresenta-se uma primeira vertente, que reflete sobre o atual sistema de participação social e aponta para possibilidades que poderão conduzir a uma democracia deliberativa, de caráter extranormativo. Em outro ponto, invoca o sistema obrigacional deferido a partir da norma constitucional, de forma a reinventá-lo, respeitando os seus elementos dogmáticos, adequando-o à exigibilidade de atitude prévia e precavida fundado no princípio da precaução. A partir de uma proteção a um bem ambiental onde o homem possui uma atuação deferida e garantidora no uso de recursos naturais, dever fundamental a um ambiente protegido, privilegiando fundamentos de solidariedade, cooperação, participação e interesse global.

**Palavras Chave:** Meio Ambiente - Intersubjetividade - Sistema Protetivo - Participação Social

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL PATRIMONIAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA COSTA VERDE: limitações, desafios e possibilidades**

7A

Hedinene Silva da Costa

**Danilo Rocha Cerqueira**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
danilocerqueira09@yahoo.com.br

**Daniel Fonseca de Andrade**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
daniel.andrade@unirio.br

**Resumo:** A Região da Costa Verde, localizada no litoral sul do estado do Rio de Janeiro, atualmente é Patrimônio Cultural e Natural Mundial da UNESCO. Ali estão localizadas seis terras indígenas da etnia Guarani, seis comunidades remanescentes quilombolas certificadas, além de comunidades caiçaras e sete Unidades de Conservação da Mata Atlântica. A conservação das florestas no pós-pandemia dependerá da conscientização de toda a sociedade que desfruta delas. O turismo científico e/ou pedagógico pode ser uma atividade alternativa ao turismo de massa ou elitista nas Unidades de Conservação e entorno, podendo assim auxiliar na mitigação de conflitos e impactos resultantes da atividade turística perversa. Tal prática também pode potencializar a gestão participativa desses territórios pelas populações locais, tradicionais ou não, a partir da geração de dados pelo diálogo de saberes. Dito isto, sugerimos elaboração de políticas públicas que articulem a Ecologia de Saberes, destacando diretrizes da educação ambiental no turismo a partir da participação ativa dos movimentos sociais e instituições públicas. O objetivo do estudo foi identificar se há diálogo entre os saberes regionais. Para tal, fizemos um levantamento bibliográfico pelo portal do Instituto Estadual do Ambiente e consideramos pesquisas publicadas em seis unidades de conservação da região cuja visitação pelo turismo é permitida. Após refinamento da busca, encontramos 503 pesquisas registradas entre os anos de 1988 e 2019, sendo 19 com “turismo” no título. Todas com aspectos participativos e resultados relacionados à proteção do patrimônio natural e cultural. Pesquisas participantes no contexto apresentado precisam ser estimuladas a partir do diálogo de saberes entre comunidade receptora, funcionários do órgão gestor das áreas protegidas, guias e condutores. Assim, atividades turísticas com perspectivas críticas poderão potencializar a preservação/conservação e não degrada-las.

**Palavras chave:** Diálogo de Saberes, Gestão participativa, Patrimônio.

## **UMA PERSPECTIVA AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA**

**Laone Lago**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)

laonelagoadv@gmail.com

**Napoleão Miranda**

PPGSD-UFF

napomir@gmail.com

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF

wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Resumo:** A separação entre ciência (técnica) e política (sociedade) foi uma invenção que marcou a (suposta) modernidade, segmentando-se, de um lado, o natural (mundo mediado pelo laboratório), e, de outro, o social (mundo dissociado dos cidadãos, marcado pelo contrato social, o qual confere ao Leviatã poder soberano e sem instâncias superiores), conforme, pensado e estruturado por cientistas naturais como Robert Boyle (1627-1691) e Thomas Hobbes (1588-1679). Por outro lado, a instigante perspectiva crítica de autores como Bruno Latour (2004) desconstrói a modelagem da modernidade e retoma a crítica ao centralismo político hobbesiano pela via de uma reestruturação algo irônica do modelo bicameral da Revolução Liberal, agora expressa entre esferas deliberativas, a dos humanos e a dos não-humanos. Criação que está diante de uma crise de civilização que, inevitavelmente, reflete uma (e sobre uma) crise ambiental, produzida pelo desconhecimento do conhecimento, pois este não representa mais a realidade, muito pelo contrário, constrói-se uma ficção na qual se vê refletido, passando a exigir uma nova racionalidade, uma racionalidade efetivamente democrática, tendo como foco o diálogo (possível?) entre as diversas formas de vida. Portanto, a possível solução para o cenário atual não está na pós-modernidade, que mais reflete um sintoma, sim em um novo acordo, uma nova Constituição, que registre a emancipação coletiva (associação entre humanos e não-humanos), o que implica tanto reconhecer quanto revisitar pensamento e ação diante do evidente estado de coisas inconstitucional em matéria ambiental.

**Palavras chave:** Modernidade, Epistemologia ambiental, Estado de Natureza.

**ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL:  
um contraponto entre o objetivo de desenvolvimento  
sustentável da ONU e a realidade brasileira**

Laura Magalhães de Andrade

7A

**Mônica Gonçalves Aderne Freitas**  
Universidade Federal Fluminense  
monicaaderne@yahoo.com.br

**Resumo:** Em 2015, 193 países, dentre eles o Brasil, firmaram os dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Dentre eles, o Objetivo 7 visa a “assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos”. No mesmo ano, o governo brasileiro editou a Portaria MME nº 538, que institui o “Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica”, com objetivo principal de criar mecanismos simplificados de geração e comercialização de energia limpa, especialmente, a fotovoltaica. Tal modelo seria viabilizado a partir da mini e microgeração distribuídas, desenvolvidas em pequenos núcleos de produção, tendo como marco regulatório a Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL, atualizada pela Resolução nº 687/2015. Nesse contexto, parte-se da hipótese de que inexistente um real acesso democrático à rede de distribuição administrada pelas concessionárias de energia elétrica, considerando não apenas uma autorização ou previsão legislativa, mas observando as exigências do órgão regulador. Assim, o problema da pesquisa consiste em como se apresenta a realidade brasileira em termos de incentivo e acesso à energia solar, contrapondo-a ao ODS mencionado. Como objetivos, verificar-se-á a situação atual dos minis e microgeradores, no sentido de identificar os investimentos necessários, como se dá o acesso à rede de distribuição e, finalmente, ponderar se as políticas públicas já existentes seriam suficientes à garantia da acessibilidade de energia limpa aos brasileiros. Para tanto, serão utilizados os métodos jurídico e analítico, por meio de um estudo normativo e de análise quantitativa da expansão real desse meio de produção e dos números idealizados pelo referido Programa. Como resultados preliminares, constatou-se que o Brasil ainda está longe de cumprir o ODS em apreço, notadamente porque os particulares interessados em gerar energia solar encontram importantes entraves de cunho econômico e institucional, o que inviabiliza a necessária transformação rumo à sustentabilidade.

**Palavras chave:** Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Energia solar; Gestão Institucional.

## **A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM *SMART CITIES***

7A

**Pedro Fontes de Paula**  
Universidade Presbiteriana Mackenzie  
pefon57@gmail.com

**Laura Magalhães de Andrade**

UFF / UPV / Cátedra Educação Ambiental da UNESCO

lauramagalhaes.adv@gmail.com

**Resumo:** A tecnologia vem sendo aplicada na vida de todos, de modo indistinto. Dentro desse contexto, projetos de *Smart Cities*, aquelas cidades que utilizam - em geral - dispositivos para monitorar e gerenciar as ruas e espaços públicos da cidade, estão sendo discutidos e implementados por todo o mundo. Utilizando-se da tecnologia da informação, as cidades podem concluir uma transição às metas de desenvolvimento sustentável e, para tanto, diversos recursos estão à disposição do Poder Público para auxiliá-los nesse percurso, como a Internet das Coisas (IOT) e a Inteligência Artificial (IA). O presente trabalho, ainda de caráter inicial, tem como problema de pesquisa a viabilidade da utilização da IA em *Smart Cities*, no contexto da Agenda 2030 da ONU, mais especificamente em seus ODS 8, 9, 10, 11 e 16. Como hipótese, entende-se que a IA é um instrumento aliado do ser humano, porém, seu uso deve ser cauteloso, de forma a evitar consequências contrárias a tais objetivos. Para cumprir com os procedimentos metodológicos, parte-se de uma análise documental e teórica, nacional e internacional, e a partir delas será feita uma análise dedutiva, com o método qualitativo de pesquisa. Espera-se, portanto, nessa análise preliminar, encontrar casos de utilização de Inteligências Artificiais que ajudaram o Poder Público na tarefa do desenvolvimento de *Smart Cities*. É certo, pois, que a análise será feita de forma crítica, não deixando de ressaltar os problemas que podem saltar da utilização indiscriminada de IA.

**Palavras chave:** Inteligência artificial; *Smart Cities*; Desenvolvimento sustentável

## **AGRICULTURA BRASILEIRA: uma atividade insustentável**

7A

**Livia Maria da Costa Silva**  
Universidade Federal Fluminense  
liviamaria@id.uff.br

**Gabriel Pinto Ribeiro**

Universidade Federal Fluminense

gabrielpr@id.uff.br

**Resumo:** No Brasil, em 2019, o Produto Interno Bruto (PIB) da agropecuária cresceu 1,3%, totalizando R\$ 322 bilhões, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O crescimento do setor decorreu tanto do desempenho positivo da agricultura quanto da pecuária. No contexto nacional, que teve crescimento de 1,1%, o setor teve participação de 5,2%. Apesar de ser uma atividade de relevância econômica no país, a atividade agrícola tem sido realizada de forma insustentável, isso é, desrespeitando os pilares social e ambiental. Um levantamento inicial de dados do setor mostrou que a produção de três importantes *commodities* (soja, milho e algodão) é baseada em plantas transgênicas. De acordo com o Conselho de Informações sobre Biotecnologia (CIB, 2018), das plantas transgênicas aprovadas no Brasil, 48,5% tinham tolerância a herbicidas e resistência a insetos e 32% apenas tolerância a herbicidas. Ou seja, mais da metade das plantas necessita do uso de agrotóxicos específicos que, em geral, são comercializados pelo mesmo grupo empresarial. Assim, além de poder afetar a biodiversidade nativa com o fluxo gênico indesejável oriundo dos organismos geneticamente modificados, há também a poluição dos corpos hídricos com o uso indiscriminado dos insumos agrícolas que, conseqüentemente, afeta a qualidade da água potável. Concomitantemente, deixando claro uma busca pelo desmonte da política de proteção ambiental, tem-se o aumento significativo no número de registros de agrotóxicos e afins desde o governo Temer, intensificado, no governo de Jair Bolsonaro; além da tramitação, em caráter de urgência, dos Projetos de Lei: PL 6.299/2002 e PL 191/2020. Assim, é importante analisar o real custo socioambiental do setor agrícola brasileira para além do seu impacto econômico, a fim de concretizar o princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.

**Palavras chave:** transgênicos, agrotóxicos, meio ambiente, sustentabilidade.

## **LA CORTE FEDERAL SUPREMA Y LAS TIERRAS INDÍGENAS EN BRASIL: análisis de la inconstitucionalidad del marco temporal**

7A

**Luiz Henrique Eloy Amado**

Universidade Federal Fluminense – UFF

adv.luizeloy@gmail.com

**Resumen:** Actualmente, se utilizan muchos argumentos para evitar el reconocimiento formal de una tierra indígena en Brasil. Pero sin duda, la más utilizada es la tesis del "marco temporal". El texto presentado tiene por objeto traer en cuestión el debate actual en que se encuentra la disputa sobre los derechos territoriales de los pueblos indígenas, especialmente en el ámbito judicial. Aunque el análisis preliminar nos lleva a considerar tales procesos judiciales como algo estancado y fuera del contexto político, veremos que las articulaciones son híbridas, caracterizadas por tesis político-legales que resuenan en los tres poderes republicanos (ejecutivo, legislativo y judicial). En este trabajo se citan al menos cuatro casos principales: a) el caso *Raposa Serra do Sol*, analizado por el Tribunal Supremo en 2009; b) el caso de la Terra Indígena *Limão Verde*, pendiente de análisis por la Corte Suprema; c) el caso de la Terra Indígena *Guyraroká*, pendiente de juicio por el STF; y d) el caso del pueblo *Xokleng*, que tiene una repercusión general reconocida. Por lo tanto, utilizando la investigación procesal y bibliográfica, confrontaremos las dos tesis (teoría y marco de tiempo indigene), buscando comprender la disputa en el campo judicial, combinada con la dinámica del movimiento indígena brasileño.

**Palabras clave:** Indigene. Marco Temporal. Ley Indígena. Tierra Indígena.

## ANIMAIS NÃO HUMANOS E A ESFERA DA JUSTIÇA: uma análise crítica à proposta de Robert Garner

7A

**Luiza Alves Chaves**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
luizachavesjgd@gmail.com

**Evelym Pipas Morgado**

PPGSD-UFF

evelympipas1@gmail.com

**Rafael van Erven Ludolf**  
PPGSD-UFF  
vanervenludolf@hotmail.com

**Resumo:** As esferas jurídicas e políticas carregam em si algumas das maiores fontes de compreensão simbólica de uma sociedade, isso porque representam duas áreas em constantes disputas de poder. Por esse motivo, entender a inserção de sujeitos vulnerabilizados nesses campos se faz importante tanto do ponto de vista teórico, para compreensão dessas dinâmicas, como do ponto de vista de instrumentalizar a luta social. No caso dos animais não-humanos não é diferente. A inclusão dos animais não-humanos nas teorias de justiça tem caminhar recente, embora tenhamos diversos trabalhos, já consolidados, de autores como Peter Singer e Tom Regan, que dialoguem há mais tempo sobre a inclusão dos animais não-humanos no campo moral. Diante desse cenário, Robert Garner lança em 2013, seu livro: *Theory of Justice for Animals*, que busca adentrar sanar essa lacuna. A teoria desenvolvida por Garner parte do pressuposto contratualista apresentado por Rawls, sendo, portanto, construída à luz da ideia de percepções de bens que seriam indispensáveis para a realização da vida, representando a justiça uma divisão equânime desses dados bens vitais. Embora a proposta se faça importante e o tema seja notório, entende-se que a construção teórica apresentada carece de um diálogo crítico. Para tanto, objetiva-se, com esse trabalho, realizar essa releitura, com apresentação de uma abordagem crítica, questionando a própria opção do autor pela teoria contratualista.

**Palavras-chave:** Não-humanos; Teoria da justiça; Pós-humanismo

## **RACISMO AMBIENTAL E REFUGIADOS AMBIENTAIS: perspectivas sócio raciais no Contexto Brasileiro Atual**

7A

**Marina Marçal do Nascimento**  
Universidade Federal Fluminense / PPGSD  
marinamarcalrj@gmail.com

**Thiago Rodrigues dos Santos Pacheco**  
Universidade Federal Fluminense / PPGSD  
thiago\_pachecoo@hotmail.com

**Resumo:** O presente trabalho está relacionado a investigação dos autores desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF/RJ. As pesquisas, ainda em curso, propõem reflexões críticas acerca dos conceitos de racismo ambiental e refugiados ambientais, respectivamente. Desse modo, este artigo terá como objetivo analisar as imbricações dos conceitos em relação à proteção jurídica deficitária de pessoas em situação de vulnerabilidade, cuja análise de entraves jurídicos e sociais tem ignorado a estratificação socio-racial da sociedade, sobretudo brasileira. Este estudo tem como pano de fundo a crescente preocupação com a degradação ambiental em âmbito global e seus impactos na dimensão humana. Afinal, a ocorrência cada vez mais frequente de desastres ambientais, a escassez e contaminação de recursos naturais, de forma contínua e progressiva, comprometem severamente a vida, a biodiversidade e a segurança de todos os indivíduos, principalmente nas zonas de sacrifício do Sul Global. Todavia, em que pese as questões ambientais afetarem toda a coletividade, é inquestionável que os danos são especialmente sentidos pelos grupos sociais mais vulneráveis, como as populações tradicionais, que sem saída se veem obrigadas a migrarem e buscarem refúgio para sobrevivência. Por isso, é importante a reflexão sobre como estão interligados esses dois fenômenos: o racismo ambiental e os refugiados ambientais, este último instituto que ainda carece de tutela jurídica, no atual contexto brasileiro. Para tanto, analisaremos a evolução dos danos sociais à ocorrência dos riscos ambientais, aliada à prática do racismo ambiental e as implicações de sua ocorrência. A justificativa se dá pelo fato de que em 2008 estimou-se haver 20 milhões de pessoas “refugiadas ambientais”, estimativa alterada para 22 milhões em 2013, e que pode chegar a 200 milhões em 2050 de acordo com a ACNUR.

**Palavras chave:** Racismo Ambiental. Refugiados Ambientais. Degradação ambiental. Danos sociais. Justiça Ambiental.

**PAINEL 7B**  
**Democracia, gestão institucional  
e conflitos socioambientais**

# ESTADO, EZLN E AUTONOMIA REBELDE NO MÉXICO

7B

**Ana Maria Motta Ribeiro**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
anamribeiro@outlook.com

**Ana Gabriela Pereira da Costa**

PPGSD-UFF  
anagabriela\_pcosta@hotmail.com

**Resumo:** A máxima “direito à ter direitos” reflete a necessidade do movimento neozapatista de se autodeterminar, sendo este um dos maiores pilares da luta dos povos originários na América Latina, evidencia a busca pelo atendimento às demandas básicas de forma autônoma ao governo, à contra pelo das opressões cometidas pelo Estado quanto a não observância da pluralidade étnica, cultural e social dos indivíduos na promulgação de direitos. Aliado à cosmovisão indígena, ocorre um movimento “desde abajo” na luta por trabalho, terra, teto, alimentação, saúde, educação, independência, liberdade, democracia, justiça e paz, para tanto se faz necessário compreender que seus vínculos com a terra e o território não são materiais, e, perpassam pela ancestralidade. Ademais, o movimento nos faz refletir sobre a desarmônica relação entre a cultura hegemônica e as tradições culturais, que regulamentam a convivência de determinados grupos, e atravessam as relações sociais sob práticas autônomas de resistência diante da ineficácia jurídica do Estado quanto à preservação da memória e identidade das culturas tradicionais e a própria essência do capitalismo neoliberal que buscando o lucro de qualquer maneira transforma culturas e tradições em objetos de consumo, sendo esta mais uma das etapas de um longo processo de etnocídio. Através dessas elucidações, se constata a existência de diversos conceitos e sentidos de justiça, decorrentes da diversidade de sujeitos, resistindo pelo direito de ser diferente sob a vigência de uma lei positivada que privilegia uma única forma de olhar.

**Palavras chave:** América Latina, EZLN, Autonomia.

# A TRÍPLICE AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL

7B

**Arthur Oliveira Lopes**

Fundação Centro Universitário da Zona Oeste/RJ/Brasil  
arthurolopes@outlook.com

**Marise Costa de Mello**

Fundação Centro Universitário da Zona Oeste/RJ/Brasil  
marise.cm@gmail.com

**Resumo:** O conceito de Meio Ambiente vem se ampliando nos últimos anos em decorrência de uma visão mais holística e integrada entre os espaços. Essa percepção de tríplice ambiental (natural, artificial e cultural) vem mostrando a necessidade de se construir Políticas Públicas com perfis sustentáveis que vejam o Meio Ambiente como um todo. Para suprir essa demanda, além do diálogo entre o Poder Público e a Coletividade é essencial que se crie um espírito de preservação que resguarde o Meio Ambiente natural dos avanços do Meio Ambiente artificial sustentado por uma cultura capitalista. Embora o foco de proteção esteja principalmente direcionado ao Meio Ambiente natural é preciso enfatizar a necessidade de se desenvolver um processo de Educação Ambiental voltado para proteger todos os tipos de Meio Ambiente. Para tanto, esse estudo seguiu a teoria da complexidade baseada em Edgar Morin e sua dialógica transdisciplinar, a qual envolve várias áreas do conhecimento para fomentar na sociedade uma consciência ambiental mais abrangente. Essa visão de integração entre os Meios também pode levar os órgãos competentes a elaborar normas jurídicas para construção de Políticas Públicas sustentáveis mais assertivas e eficientes. Nesse sentido, o aprimoramento e a efetividade dessas normas jurídicas necessitam que as diferentes áreas da ciência dialoguem entre si e participem na elaboração dessas normas. Além disso, embora as leis ambientais brasileiras atuais contemplem o cuidado e a proteção ao Meio Ambiente natural, cultural e artificial ainda falta o comprometimento do Estado para pô-las em prática.

**Palavras chave:** Meio Ambiente. Tríplice Ambiental. Políticas Públicas. Educação Ambiental. Sustentabilidade.

# A FUNÇÃO SOCIAL DO ELEMENTO SUBJETIVO DO COMPORTAMENTO NA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS DA MINERAÇÃO

7B

**Bruno Henrique Tenório Taveira**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)

bruno.taveira@hotmail.com

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF

wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Resumo:** A responsabilidade civil expressa na via procedimental atual, que lida com problemas e danos existentes em uma sociedade complexa e plural, abandonou a análise do elemento subjetivo como requisito para imposição do dever de indenizar. De fato, a evolução do instituto jurídico da responsabilidade civil levou à adoção de teoria objetiva com função basicamente reparatória. O olhar do jurista se encontra na reparação do dano causado, sendo irrelevante a culpa para fins de responsabilidade civil ou mesmo para a fixação do “quantum” da reparação. Embora essa evolução seja louvável por facilitar a justa indenização às vítimas de danos, nota-se um inconveniente, qual seja, o fim da análise do elemento subjetivo como forma de desestimular condutas ilícitas. De forma correlata, a responsabilidade penal da pessoa jurídica, ainda que expressa na Constituição Federal de 1988, em seu art 225, § 3º, tem encontrado minguada acolhida as decisões efetivamente prolatadas. É nesse contexto que se prega um verdadeiro renascimento do elemento subjetivo do comportamento com uma função social de desestímulo a condutas ilícitas, em verdadeira função de prevenção de danos. Com efeito, a análise do elemento subjetivo do comportamento pode revelar uma acentuada reprovabilidade da conduta do ofensor e seu desprezo pela proteção de situações existenciais, como parece acontecer nas grandes tragédias da mineração no Brasil. Em uma verdadeira função social da culpa, identifica-se a necessidade de análise do elemento subjetivo do comportamento do ofensor, assim como a elementos intrínsecos à responsabilidade social das empresas e, sobretudo, dos grandes empreendimentos, como forma de impor uma condenação superior à mera compensação dos danos, nos casos de dolo ou culpa grave, em que a responsabilidade civil adota uma natureza punitiva e se percebe um direito privado mais próximo do solidarismo adotado pela Constituição da República.

**Palavras chave:** Responsabilidade Civil. Mineração. Dano existencial. Crime ambiental. Conflitos socioambientais.

## PARADIGMAS DA SUSTENTABILIDADE: povo do aventureiro vs reserva de desenvolvimento sustentável da Praia do Sul (Ilha Grande, Angra dos Reis – RJ/Brasil)

**Córa Hagino**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
corahisae@hotmail.com

**Alba Simon**

Universidade Federal Fluminense  
albasimon7@gmail.com

**Resumo:** No Brasil, a criação de áreas legalmente protegidas é considerada um dos principais instrumentos para a conservação da biodiversidade e implica necessariamente em um ordenamento territorial pelo Estado que passa a controlar os usos e apropriação do território para fins de conservação da biodiversidade. Essa política vem enfrentando, desse a década de 1990, forte resistência de grupos culturais diversos que habitam esses territórios cujos modos de vida passam a ser submetidos às regras da conservação ambiental, constituindo o que alguns autores denominam como um primitivismo. O presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos da criação de uma Unidade de Conservação de Uso sustentável, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Aventureiro, criada para assegurar as condições para a reprodução e a melhoria dos modos de vida da comunidade tradicional de pescadores que habitam a face norte da Ilha Grande (Angra dos Reis, Estado do Rio, Brasil) desde o século XVII. A RDS do Aventureiro foi criada em 2014 a partir da recategorização de uma porção da Reserva Biológica Praia do Sul (criada em 1981), categoria de conservação restritiva para a presença humana, que manteve por 33 anos a comunidade sob tutela do Estado, restringindo seus modos de fazer e viver. Num primeiro momento, serão descritas as disputas entre atores de diferentes instâncias do Estado, especialistas atuantes nas esferas públicas, ONGs e moradores no processo de criação da RDS. Por meio de uma perspectiva processual dos conflitos ambientais, pretende-se destacar os impactos da categoria RDS junto aos modos de vida da comunidade e sua relação com a burocracia estatal. Num segundo momento, serão abordados os dilemas e desafios à implantação das novas orientações socioambientais que têm questionado o legado conservacionista dominante nas políticas ambientais fluminenses.

**Palavras-chave:** Unidades de conservação, Políticas ambientais, Conflitos socioambientais

# HUMANUS VIRUS: uma contribuição do pensamento sistêmico-complexo

7B

**Evelym Pipas Morgado**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
evelympipas1@gmail.com

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF  
wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Resumo:** A necessidade de desenvolver estudos voltados para a observação das relações entre os homens e outras formas de vida, ao longo do tempo, coincide com a preocupação da sociedade atual com a natureza. A atitude do homem frente à natureza se transformou através dos últimos séculos, na medida em que avançavam os conceitos de modernidade. Com isso, surgiram novas sensibilidades em relação aos animais, às plantas e à paisagem. Contudo, temos ainda pautado nossa compreensão coletiva e conseqüentemente nossas ações em uma ideia dicotômica de mundo, de que existiriam duas zonas ontológicas inteiramente distintas e puras, a dos humanos (polo Sociedade/Sujeito) de um lado, e a dos não-humanos (polo Natureza/Objeto) de outro. Em suma, vive-se uma crise civilizacional, sem precedentes, de escala planetária, em que se multiplicam os riscos ambientais. Na emergência de uma sociedade de risco, altamente sublinhada pela batalha infectológica causada pelo corona vírus, a ameaça recai sob todas as formas de vida no planeta: plantas, animais e seres humanos. Nesse contexto, o presente artigo propõe a conexão entre conflitos socioambientais e Pensamento Sistêmico-Complexo a partir da compreensão sistêmica e da Teoria da Complexidade que possibilitaram remodelagens críticas, rompendo-se os limites do determinismo e da simplificação.

**Palavras-chave:** Pandemia. Sociedade de risco. Teoria sistêmica. Não-humanos. Conflitos socioambientais.

# CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA NO LAGO DE JURUTI VELHO

7B

**Lilian Regina Furtado Braga**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
lreginabraga@hotmail.com

**Lindomar de Jesus de Sousa Silva**

Universidade Federal do Pará  
lindomar.j.silva@embrapa.br

**Resumo:** O Projeto de Assentamento Agroextrativista no município de Juruti/PA, na Amazônia brasileira é palco de disputa entre a Alcoa, empresa que explora os platôs minerais, e as comunidades tradicionais que no mesmo território organizam sua vida cultural, social, ancestral e econômica. Neste contexto, desenvolvem-se projetos distintos: a empresa visa a exploração capitalista e as comunidades a manutenção de uma vida orgânica, intrincada com a natureza, e ainda o próprio lago e toda sua biodiversidade, como sujeito de direitos. A água está no centro da disputa, pois é um bem sem o qual nem as 37 comunidades do projeto de assentamento, nem a atividade mineradora poderá existir, assim como se compromete toda a vida que coexiste no Lago de Juruti Velho. Com base em pesquisa documental e empírica, deseja-se discutir, no presente trabalho, a conformação legal do uso da água do Lago de Juruti Velho e, ainda, as lutas estabelecidas pelas comunidades locais para que seja proibida a retirada de água para uso na mineração. Deseja-se ainda discutir a estratégia utilizada no licenciamento ambiental para autorizar o uso da água para atividade mineradora e as externalidades ativadas com este uso. Portanto, a existência do conflito pela água em Juruti tem impulsionado a mobilização social, fomentando articulação e ampliado a visão dos direitos territoriais dos assentados e, conseqüentemente, a reação da empresa.

**Palavras-chave:** Populações tradicionais. Mineração. Conflitos socioambientais

## SERVIÇOS AMBIENTAIS NO AMAZONAS: desafios e oportunidades para comunidades rurais

7B

**Lindomar de Jesus de Sousa Silva**

Universidade Federal do Pará  
lindomar.j.silva@embrapa.br

**Gilmar Antônio Meneghetti**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
gilmar.meneghetti@embrapa.br

**Lílian Regina Furtado Braga**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
lreginabraga@hotmail.com

**Resumo:** Os serviços ambientais surgem na sociedade como uma ação voltada a frear o ritmo destruidor da civilização desenvolvimentista. O Estado do Amazonas nestes anos tem recebido iniciativas, com o propósito de gerar recursos para manutenção da biodiversidade e melhorar a qualidade de vida das comunidades amazônicas. Entre estas estão a aprovação da Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (Lei 3.135/2007) e o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas – SEUC (Lei Complementar 53/2007). As iniciativas propõem estratégias para o desenvolvimento de Unidades Estaduais de Conservação, como o Programa Bolsa Floresta, com apoio público e privado, e outras desenvolvidas no âmbito local, municipal e estadual. O trabalho apresenta a pesquisa sobre os diversos projetos desenvolvidos em localidades do Amazonas, a partir de um levantamento exploratório com instituições públicas e privadas, através de visitas a comunidades rurais, da realização de entrevistas com aplicação de questionários com perguntas abertas e fechadas relacionadas à concepção, ao desenvolvimento e aos impactos do projeto. As entrevistas foram realizadas com representantes de instituições e comunidades. Na pesquisa, constatou-se uma quantidade significativa de projetos diferenciados, com aspectos peculiares e fomentados, em alguns casos, pela ação das próprias comunidades. Essas comunidades avançam para uma ação de desenvolvimento e bem-estar coletivo. Por outro lado, encontram-se também ações e iniciativas que foram concebidas e levadas adiante sem o conhecimento da realidade local. Conclui-se que os projetos de Serviços Ambientais podem ser uma grande oportunidade de melhor aproveitamento dos recursos naturais pelos agricultores, extrativistas e ribeirinhos. Para isso, é preciso superar a construção vertical de muitos projetos, que visam somente atender agências de fomento, ou demandas de interesses governamentais.

**Palavras-Chave:** Serviços Ambientais. Unidades de Conservação. Conflitos socioambientais.

## QUAL O IMPACTO DAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS PRODUZIDAS SOBRE AS ATIVIDADES MINERADORAS EM MINAS GERAIS?

7B

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF

wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Mara Magda Soares**

Universidade Federal Fluminense

**Resumo:** A codificação e a transmissão do conhecimento tecnológico, o seu registro histórico, sua memória preservada será ampliada se a população for instrumentalizada e fortalecida através de informações e bibliografias que contribuem para o esclarecimento das atividades minerárias em sua localidade, além das parcerias com lideranças locais e associados aos coletivos de resistência, podendo assim, contribuir para impedir a instalação das mineradoras; a devastação em suas regiões; ou, dirimir os impactos sociais; minimizar o racismo ambiental; aumentar as pressões nas empresas mineradoras, com isso, seria possível sensibilizar os acionistas que possuem um distanciamento das operações das atividades minerárias, da realidade local e dos danos e impactos reais provocados por essas práticas, que são completamente diferentes daqueles documentos e relatórios apresentados em suas reuniões. Nesse contexto, os movimentos, os coletivos, as assessorias e as comissões contribuem na confecção de materiais, bibliografias de conscientização e instrumentalização, mas não há uma ampla divulgação devido aos custos dessas publicações, não chegam a toda população local, nem ao grande público, ou aos sócios acionistas. Na rota da expansão mineral, as empresas mineradoras não contribuem para o direito ao acesso as informações que fazem parte da sua estratégia empresarial, burlam os impactos negativos dessa atividade sobre o meio ambiente; as comunidades rurais; quilombolas; indígenas, de pescadores; ribeirinhos; os trabalhadores da mineração; de cada região minerada. Esse trabalho propõem uma discussão sobre qual seria o impacto da disseminação das informações geradas em bibliografias produzidas pelos movimentos de resistência em cada região minerada de Minas Gerais. Como se dá essa exploração em cada região? Como ampliar a educação popular, o fortalecimento das resistências locais e impactaria os territórios atingidos? Por que as publicações sobre os atingidos das mineradoras mineiras não estão nas mãos dos acionistas e parceiros da mineração? Qual o papel dos sócios acionistas e parceiros das empresas mineradoras?

# TODO SÓLIDO, TODO GÁS E TODO LÍQUIDO: o enfrentamento à pandemia em terras indígenas em Rondônia

**Nathalia Maria Gonzaga de Azevedo Accioly**  
Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
acciolynathalia@gmail.com

**Wilson Madeira Filho**  
PPGSD-UFF  
wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Resumo:** Em sua campanha, o atual Presidente da República prometeu que, quando assumisse o cargo, não haveria “um centímetro a mais para demarcação”, referindo-se às disputas e conflitos em terras indígenas. Com algumas medidas, sua promessa de campanha vem sendo aplicada desde o início do seu mandato, com Projetos de Lei que permitem a exploração econômica das terras indígenas como o PL 191/2020, que autoriza pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas. Da mesma forma, tem se dado a desestruturação das Instituições de Proteção Indígena, com a nomeação de pessoas ideologicamente contrárias aos princípios constitucionais de defesa destes povos. Com o surgimento da pandemia, estes processos entraram em aceleração. A inação do Governo Federal no enfrentamento ao COVID-19 dentro das terras indígenas colocou-as em risco iminente, sobretudo pela maior vulnerabilidade desses povos aos contágios. No Estado de Rondônia, alinhado politicamente ao presidente, as primeiras vítimas indígenas desta doença foram o líder Gumercindo Karitiana, de 66 anos, e sua mãe, Enedina Karitiana, de 86 anos. Diante destas mortes, foi solicitado apoio e atuação do Ministério Público Federal para que o sepultamento fosse realizado na terra Indígena da Aldeia Central Karitiana. Em resposta, foi criada uma recomendação para que a partir deste momento os sepultamentos fossem feitos conforme protocolo sanitário específico para garantir a segurança dos demais indígenas, em urnas fechadas e com isolamento dos parentes. No entanto, este fato deflagrou novos conflitos, em face da cultura dos Karitiana de ser enterado junto aos seus, com oferta de grãos de milho. Vale dizer, uma política de desconsideração identitária pode estar a se transformar em eventual etnocídio e em potencial genocídio.

**Palavras chave:** COVID-19, Populações indígenas, Conflitos socioambientais.

# A QUARTA ONDA DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO: meio ambiente e o princípio da dignidade animal

7B

**Rafael van Erven Ludolf**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
rafaelvanerven@gmail.com

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF  
wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Resumo:** A modernidade se caracteriza, sobretudo, pelo racionalismo técnico-científico, esferas culturais que se fundiram e constituíram a sua forma de viver e se organizar econômica e socialmente, trazendo graves consequências no modo como o ser humano passou a se relacionar com seus semelhantes e as demais entidades do mundo natural, em clivagens exclusivistas, pautadas pela ascendência do direito privado. Este excesso antropocêntrico racional-funcionalista, em proveito do desenvolvimento econômico (denominado por Morin e Kern – 1995 - de tecnociência), possibilitaram as bases para o crescimento da indústria capitalista e se constituíram em um dos principais fundamentos da modernidade, dando lugar a uma razão calculadora, que transformou o mundo natural e seus elementos em cifras, números, *commodities*, fornecedores de energia. Este trabalho, portanto, pretende elaborar uma discussão solidária dos argumentos que visam fazer valer os interesses da natureza e dos seres não-humanos, com enfoque nas perspectivas da quarta onda de constitucionalização do meio ambiente, que pleiteia direitos da natureza, e na perspectiva do direito animal e sua principiologia, em especial o princípio da dignidade animal, que se encontra na base estrutural do direito animal seja qual for a nacionalidade da ordem jurídica que o contemple. Desse modo, se apontará caminhos de rejeição das formas de opressão humanas e não-humanas, em oposição ao modelo tecnocrático e antropocêntrico de domínio e expropriação.

**Palavras-chave:** Direito Animal. Conflitos socioambientais. Princípio da não-retroatividade.

## **POBRES E PRETOS NO MEIO DO CAMINHO: resistências da comunidade quilombola de Queimadas, em Serro-MG, face aos projetos da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.**

**Thaís Henriques Dias**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF)  
thaishdias5@gmail.com

**Wilson Madeira Filho**

PPGSD-UFF  
wilsonmadeirafilho@hotmail.com

**Ana Maria Motta Ribeiro**

PPGSD-UFF  
anamribeiro@outlook.com

**Resumo:** O quilombo Queimadas simboliza uma luta muito maior de resistência e reconhecimento, não apenas por sua trajetória de sobrevivência diante das diversas modelagens da oligarquia local como diante dos desafios dos empreendimentos do extrativismo minerário na atualidade. Nesse sentido, o Projeto Serro da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A busca ampliar a exploração minerária em diversas comunidades quilombolas no município de Serro MG. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA), elaborado pela consultoria Arcadis logos S.A., contratada pela empresa mineradora, informava que não haviam comunidades quilombolas nas áreas de influência do empreendimento, quando, de fato, existem cinco, quais sejam, Ausente, Baú, Queimadas, Fazenda Santa Cruz e Vila Nova. Por sua vez, a comunidade quilombola de Queimadas, onde centralizou-se a resistência, subdivide-se em diversas regiões, sendo elas a Cabeceira de Mumbuca, Córrego Cavalcante, Arraial de São José das Maravilhas e Córrego do Criminoso, fazendo divisa com as comunidades de Itambé, Botafogo e Mumbuca. Atualmente conta com cerca de 54 famílias e aproximadamente 245 pessoas. Os moradores de Queimadas em sua grande maioria trabalham na lavoura cultivando café e mandioca, algumas mulheres da região vendem hortaliças na região. Somente em 2011, quando saiu o primeiro estudo complementar ao EIA, é que se reconheceu as comunidades que vivem naquela área. Além disso, no processo de licenciamento do empreendimento de mineração da empresa Herculano Mineração, não houve consulta prévia a essas comunidades. A resistência da comunidade a esse assédio empresarial e pseudo-desenvolvimentista, repercutindo em decisões políticas municipais controversas e em processos de judicialização é o objeto desse estudo.

**Palavras-chave:** Racismo ambiental. Mineração. Neoextrativismo. Comunidade quilombola. Conflitos socioambientais.

## **PAINEL 8A**

**Democracia e totalitarismo nas  
questões de gênero e sexualidade**

## DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS: questões pendentes para a segunda década do século XXI

8A

**Ana Beatriz Cruz Nunes**

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da UNESP  
ana\_nunes@yahoo.com.br

**Patrícia Borba Marchetto**

Faculdade de Ciências e Letras (FCLAR) da UNESP  
patricia.marchetto@unesp.br

**Resumo:** Os direitos sexuais e reprodutivos abarcam uma dimensão relacionada à luta das mulheres por direitos e liberdades democráticas. Assim, não se referem apenas a um rol de direitos relacionados à proteção da saúde reprodutiva, mas também englobam um conjunto de direitos individuais e sociais que devem ser assegurados para a garantia do pleno exercício da cidadania e das liberdades democráticas. Contudo, verifica-se que a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos ainda é uma questão pendente para a segunda década do século XXI, não apenas no Brasil, como também em diversas nações. O Brasil é o segundo país do mundo que mais realiza cesáreas, cerca de 55% dos partos, e estima-se que uma em cada quatro mulheres sofre violência obstétrica no país. Ainda, em meados de 2019, o Ministério da Saúde brasileiro emitiu despacho abolindo o termo “violência obstétrica” dos documentos oficiais de políticas públicas do governo em notável demonstração de gestão institucional totalitária. Assim, no presente trabalho, buscar-se-á compreender em que medida a proteção contra a violência obstétrica é fundamental para a consolidação da cidadania e da democracia brasileiras. Para tal, serão analisados o despacho do Ministério da Saúde brasileiro que propôs a retirada do termo; as Recomendações nº 29/2019 do Ministério Público Federal e nº 5/2019 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos acerca da legitimidade do mesmo e, por fim, a resposta do Ministério da Saúde no ofício nº 296/2019. A metodologia de pesquisa é a exploratória, bibliográfica e documental. Os materiais foram analisados através do método de análise de conteúdo. Os resultados do estudo apontam para a urgência, especialmente no campo da dogmática jurídica, da compreensão dos princípios e aportes bioéticos para a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

**Palavras chave:** Direitos sexuais e reprodutivos. Bioética. Cidadania. Democracia

## REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES:

8A

## regras informais que contribuem para o desequilíbrio de género nas elites partidárias em Portugal

Anabelly Pontes

Universidade de Aveiro

anabelly@ua.pt

**Resumo:** Diversos são os motivos que afastam as mulheres da posição de liderança e representação política. A literatura, em grande parte, aponta para razões de carácter histórico, cultural e fatores que envolvem a dinâmica dos próprios sistemas eleitorais e partidários. A Lei da Paridade foi adotada por muitos países democráticos, inclusive em Portugal, como ação afirmativa para garantir um equilíbrio entre mulheres e homens nas listas de candidatos apresentada pelos partidos políticos. No entanto, ainda há um desequilíbrio na representação política feminina a nível mundial. Embora existam regras formais, como a Lei da Paridade, para tentar corrigir esta disparidade de género na esfera política, existem regras que não estão na lei, mas que têm grande influência no atual cenário de desigualdade entre homens e mulheres no âmbito das elites partidárias e de membros parlamentares: as instituições informais. Estas regras compartilhadas socialmente não estão escritas e são, muitas vezes, difíceis de serem identificadas. Assim, o objetivo desta pesquisa é compreender como as normas informais dentro dos partidos políticos contribuem para avanço da representação política das mulheres nos órgãos de decisão partidários em Portugal. Estudos a respeito do caso português como o de Meirinho e Teixeira (2005) comprovam a dominação masculina neste processo assim como a segregação e discriminação das mulheres. Nesse contexto, ao considerarmos que os partidos políticos são atores decisivos no processo democrático, esta pesquisa busca ampliar a compreensão de algumas barreiras informais que impedem as mulheres de alcançarem a representação política a começar pelos critérios partidários de seleção de candidatos. Ainda são escassos os estudos a respeito das dinâmicas informais que determinam esta seleção e seus impactos no desequilíbrio de género nas elites partidárias. Desse modo, para realizar este estudo, serão analisados dados de composição de género dos órgãos de decisão dos partidos e fontes secundárias como pesquisas e entrevistas com militantes dos partidos políticos com representação parlamentar em Portugal. Estas regras informais serão identificadas e analisadas de acordo com os dados recolhidos nas futuras entrevistas de modo a contribuir para o entendimento desta lacuna que são as normas não escritas que ditam muitas regras do jogo político e têm impacto na desigualdade de género que ainda persiste na representatividade política, prejudicando a qualidade da democracia.

**Palavras-chave:** Representação política das mulheres; Igualdade de género; Normas informais; Partidos políticos.

## **GÊNERO E INTERSECCIONALIDADE: uma análise teórica e normativa dos tratados internacionais sobre violência contra a mulher**

**Andreza A. Franco Câmara**

Universidade Federal Fluminense  
andrezaafc@hotmail.com

**Manoela Ribeiro Bastos**

Universidade Federal Fluminense  
manoelaribeiro@id.uff.br

**Resumo:** Em um passado próximo, os atos de violência cometidos contra a mulher, em especial a violência doméstica, não eram considerados violações aos direitos humanos. É sabido que a diferença de gênero é resultado da construção social, sofrendo interferência histórica, temporal e espacial. A construção da universalidade dos direitos humanos precisa, obrigatoriamente, passar por uma análise que transcenda a individualização de grupos político-sociais. Nesse sentido, a Convenção Interamericana de Belém do Pará tem um papel fundamental na legislação humanitária internacional. Em todo o mundo, mulheres continuam sendo vítimas de discriminação, em todos os aspectos da vida em comunidade, o que torna possível observar e questionar as diferenças nas formas de dedicação dos movimentos de ativismo humanitário na defesa dos direitos humanos de mulheres e homens, de negras e negros, pois não são tratados com a mesma inexorabilidade, o que acarreta reiteradas violações e perpetua a visão da mulher como um não-ser, assim como da mulher negra como uma subcategoria, invisibilizada e destituída de humanidade. O homem é estabelecido como paradigma dos direitos humanos, assim como o homem negro é a figura central dos movimentos de luta contra o racismo, o que secundariza, em ambos os casos, as mulheres, cujos direitos possuem especificidades trazidas pelo gênero e que não contemplam o sexo masculino. Esse artigo busca discutir, de forma teórica, a partir de uma perspectiva interseccional, a proteção dos direitos das mulheres enquanto seres humanos, destacando-se a mulher negra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que é vitimada múltiplas vezes por conta de uma desumanização plena de sexismo, fortemente acrescida de racismo, gritante em classismo, resquícios estes muito presentes do colonialismo e de um passado de escravidão. Para tanto, será adotada como metodologia a revisão de literatura, análise legislação internacional sobre o tema.

**Palavras chave:** Feminismo; Interseccionalidade; Mulheres negras; Igualdade de gênero

# A AGROECOLOGIA COMO FERRAMENTA DE EMANCIPAÇÃO DE GÊNERO: protagonismo das mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra para a justiça social

**Andreza Aparecida Franco Câmara**

Universidade Federal Fluminense  
andrezaafc@hotmail.com

**Larissa César Zavatório**

Universidade Federal Fluminense  
larissacz@id.uff.br

**Paulo Brasil Dill Soares**

Universidade Federal Fluminense  
paulodillsoares1234@yahoo.com.br

**Resumo:** Embora os movimentos sociais, tenham, em certa medida, conseguido alguma democratização dos espaços, isso não é recorrente e é constante a luta por suas culturas e políticas de inclusão, contra a exclusão. Especialmente, quando se tem o recorte de gênero que, para além dos grupos e minorias de mulheres com demandas específicas, as mulheres, no geral, já sofrem exclusões diárias e enfraquecimento a partir do que o patriarcado dita há séculos. O que se busca é compreender a política organizacional dessa agroecologia como ferramenta de emancipação de gênero e sua atuação, enquanto precursora de políticas públicas em direitos humanos ao combate das desigualdades sociais e de gênero no campo. Assim, como impulsionadora de atividades sociais e de desenvolvimento, tanto para o grupo como para a sociedade em geral, à luz do sistema de garantias no qual nos encontramos inseridos. Parte-se da hipótese de que as maiores ou menores possibilidades de geração de novos direitos em uma sociedade relacionam-se à existência ou não de um Estado democrático de direito, que permita a sociedade civil se expressar com liberdade de voz, manifestar seus conflitos sociais e equacionar demandas materiais e simbólicas, por meio de movimentos sociais, grupos de pressão institucional e/ou representantes na própria esfera estatal. Destaca-se o estudo do Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), a partir do protagonismo e das reivindicações de gênero; da produção agroecológica limpa/sem agrotóxico; os embates sociopolíticos enfrentados, e sua atuação para promoção de justiça social e construção de cidadania. A metodologia empregada consiste na revisão de literatura e estudo de caso do assentamento ambientalmente diferenciado Osvaldo de Oliveira, que se constitui um Projeto de Desenvolvimento Sustentável tendo como base a agroecologia, *locus* que serão realizadas entrevistas semiestruturadas com as mulheres assentadas.

# OBSTÁCULOS QUE ENFRENTAN LAS MUJERES EN LA INSERCIÓN Y PROMOCIÓN EN EL ÁMBITO UNIVERSITARIO

8A

**Fernanda Meneghini Machado**  
Universidad Estatal de Río de Janeiro  
fernandameneghini@hotmail.com

**Resumen:** Las mujeres son mayoría en prácticamente todos los niveles de educación científica en Brasil, sin embargo, son una minoría notable entre los puestos más prestigiosos. En los programas de Iniciación Científica, las mujeres ocupan el 55% de las becas, sin embargo, en la distribución de las becas de Investigación de Productividad (PQ), el 64% de ellas se otorgan a hombres y el 36% a mujeres. En las categorías de PQ más altas, el 75% de las subvenciones en los niveles A1 y sénior se dirigen a hombres. Teniendo en cuenta el perfil racial, solo el 2,72% de las becarias del CNPQ entre los años 2013 y 2017 fueron mujeres que se declararon negras (ASSIS; DADADOT, 2018). Para pensar la relación entre las mujeres y la ciencia, especialmente en los espacios de formación intelectual, entendemos que debemos reflexionar sobre los procesos sociales históricos que dieron lugar a la sociedad patriarcal productora de bienes, para desnaturalizar la dominación masculina y la lógica de la producción de valor en esta sociedad. Por lo tanto, desde la categoría de patriarcado, referido a un sistema de dominación masculina que adquiere una dimensión histórica y una base material vinculada a las formas de producción y reproducción social, planteamos cuales son los elementos intrínsecos al capitalismo y al patriarcado que interfieren en la relación de las mujeres con el mundo científico y que se presentan como obstáculos para una inserción democrática en los espacios de producción de conocimiento.

**Palabras clave:** mujer; ciencia; patriarcado.

# OS PRECEDENTES CONSTITUCIONAIS E A TUTELA DA DIVERSIDADE NO BRASIL

8A

**Natalia Silveira Alves**

Universidade Federal Fluminense  
natalia.silveira.alves@hotmail.com

**Resumo:** Os desafios sociais resultantes da Segunda Guerra Mundial transformaram a lógica do Direito enquanto ciência pura, espelhando a premência de espaços éticos e morais para a compreensão do ordenamento jurídico como instrumento de proteção e efetivação de direitos. Nesse contexto, a Constituição assumiu um novo papel e passou a ser compreendida como um arcabouço de princípios e regras com força normativa, revestidos de elevada carga axiológica, envolvendo ideais de justiça e de proteção aos direitos fundamentais. Esta abertura normativa impulsionou a adoção de novos métodos interpretativos e a própria jurisdição constitucional ganhou novos contornos, devendo atender às demandas de uma sociedade cada vez mais complexa e plural. Todas essas transformações neoconstitucionais também impactaram o Brasil institucionalmente, encontrando na Constituição da República de 1988 a sua formalização. A Carta Magna, mais do que um marco para a redemocratização brasileira, espelhou os impactos de um novo constitucionalismo e de um novo momento social, demarcado por um processo amplo de constitucionalização do direito, pela (re)construção de uma consciência cidadã e pela expansão de pautas identitárias. Nesse contexto, o Judiciário e, sobretudo, o Supremo Tribunal Federal assumiram as lacunas deixadas pelos demais Poderes da República, efetivando direitos, através de decisões com força normativa, eficácia *erga omnes* e efeitos vinculantes. Nesse sentido, o presente trabalho tem como escopo a análise dos precedentes constitucionais enquanto instrumento de efetivação de direitos plurais e de inclusão da diversidade. Busca-se, a partir de pesquisa jurídico-dogmática, examinar os principais precedentes do STF relacionados a pautas de gênero e raça, bem como analisar os seus impactos na luta por direitos e por identidade.

**Palavras chave:** precedentes; direitos; diversidade; identidade.

# OBSERVATÓRIO GOIANO DO CONGRESSO NACIONAL: analisando a atuação da 56<sup>a</sup> Legislatura nas pautas de diversidade e trabalho

8A

Rayane Cristina de Andrade Gomes  
Universidade Estadual de Goiás  
rayane.gomes@ueg.br

**Resumo:** Fruto de Projeto de pesquisa desenvolvido na Universidade estadual de Goiás, nosso estudo busca traçar um retrato da atuação do Congresso brasileiro nas pautas de diversidade e trabalho, constituindo um espaço de acompanhamento das atividades parlamentares federais, dando ênfase ao desempenho da bancada goiana que inicia seus trabalhos na 56<sup>a</sup> Legislatura (2019-2021). A concepção de um Observatório goiano do Legislativo federal surge da relevância que os debates sobre representação política têm para as Ciências jurídicas e de sua relação direta com a Teoria constitucional da democracia participativa. As balizas da análise – diversidade e trabalho – correspondem a dois campos temáticos em evidência contemporaneamente, além de representarem marcadores fundamentais para a compreensão da sociedade brasileira, caracterizada historicamente por profundas assimetrias sociais. No que diz respeito ao *locus* do ensaio, temos como referência o território do Estado de Goiás que possui importância estratégica para o país, tanto do ponto de vista econômico, quanto político e cultural. Na Câmara federal são 17 assentos para representantes goianos, número bastante significativo diante do cenário nacional, alcançando o território à 10<sup>a</sup> posição no ranking de cadeiras em relação aos demais entes federativos. Tendo como base um referencial crítico, feminista e consubstancial sobre o fenômeno jurídico diversidade e trabalho buscaremos identificar o perfil dos parlamentares do Cerrado quanto as pautas de trabalho e diversidade. Fundamentamos o estudo em uma metodologia de caráter qualitativo, com abordagem exploratória, utilizando procedimentos de levantamento bibliográfico, documental e de visita de campo ao Senado e a Câmara Federal. Buscaremos com o resultado dos levantamentos alcançar a produção de análises científicas que subsidiem órgãos públicos, movimentos sociais e a sociedade em geral quanto a atuação parlamentar federal sobre as questões de diversidade e trabalho e auxiliar no aperfeiçoamento do controle social da atividade política.

**Palavras chave:** Democracia representativa brasileira. Bancada goiana no Congresso Nacional. Trabalho. Diversidade.

## PAINEL 8B

**Democracia e totalitarismo nas  
questões de gênero e sexualidade**

# OS MARCOS JURÍDICOS DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO DIREITO BRASILEIRO: uma etapa para a subversão da heteronormatividade

**Beatriz Kimura de Oliveira Mendes**

Universidade Estadual de Londrina  
biakmendes@gmail.com

**Samia Moda Cirino**

Universidade Federal do Paraná  
samiamoda@hotmail.com

**Simone Vinhas de Oliveira**

Universidade Federal Fluminense  
svo.vinhas@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho versa sobre o Projeto de Lei João W. Nery (PL 5.002/2013), em trâmite no Brasil, que busca assegurar o direito à identidade de gênero de todos os cidadãos, formulada com base na Lei n. 26.743/2012 da Argentina. A análise é feita sob a perspectiva da teoria *queer*, nos termos do pensamento de Judith Butler, para entender se o PL 5.002/2013, com os conceitos e garantias trazidos em seu texto, pode ser considerado um marco jurídico compatível a etapa de ressignificação das categorias de sexo, gênero e sexualidade. De acordo com essa hipótese, os conceitos dessas categorias trazidos pela norma são analisados para identificar se superam os aspectos biológicos ou naturalizantes e, portanto, se rompem com o caráter performativo do sexo e do gênero e subvertem a lógica heteronormativa. Nesses termos, verifica-se que o projeto de lei brasileiro apresenta o conceito de identidade de gênero como a vivência interna e individual do gênero tal como cada pessoa o sente, a qual pode corresponder ou não com o sexo atribuído após o nascimento, incluindo a vivência pessoal. Ainda, suscita uma nova concepção de direitos da personalidade, ou seja, sobre o corpo, identidade, sexualidade. O resultado dessas análises evidencia uma etapa importante para se alcançar o rompimento com os padrões opressores da heteronormatividade e é um meio de efetivação de direitos e garantias aos seres abjetos, em especial aos sujeitos transgêneros. Isso porque a ressignificação das categorias trazida pela norma jurídica em análise traz a abertura para novas formas de constituição dos sujeitos, até então ininteligíveis, e permite a visibilidade na esfera pública dos seres abjetos como *vidas vivíveis*. Ressalta-se que essa iniciativa normativa representa uma etapa inicial, do modelo subversivo proposto pela autora, de desconstrução e ressignificação dessas categorias, para, após, subverter a lógica vigente, descategorizando os sujeitos.

**Palavras-chave:** Identidade de Gênero. Teoria *Queer*. Seres abjetos. Ressignificação. Performatividade.

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E A REFORMA DAS MULHERES TRANSEXUAIS

8B

**Bianca Figueira Santos**

PPGSD/UFF  
biancafigsantos@gmail.com

**Eder Fernandes Monica**

PPGSD/UFF  
ederfm@id.uff.br

**Resumo:** Pretende-se, no presente trabalho, abordar a violação de direitos que vêm passando as militares transgênero das Forças Armadas brasileiras, sumariamente reformadas por reivindicar o reconhecimento de seus gêneros, não podendo exercer o contraditório e ampla defesa durante seus processos de reformas compulsórias. Em tempos de busca pela igualdade, em que o arcabouço jurídico nacional e internacional não permite quaisquer formas de preconceitos e discriminações, justifica-se abordar e publicizar tais violações de direitos a fim de torná-las conhecidas pela comunidade internacional, visando, sobretudo, buscar soluções e alternativas, resguardando-se o direito humano ao trabalho e a dignidade humana dessas militares. Não é adequado ao estado atual da discussão sobre as não discriminações o fato de uma militar, ao decidir adequar seu sexo ao seu gênero, seja sumariamente reformada, contrariando as legislações nacionais e internacionais vigentes, levantando-se a percepção de que pode estar havendo algum outro fator que as impede de continuar trabalhando dignamente. Se não é pela adequação de sexo e gênero e se a transexualidade deixou de ser considerada uma psicopatologia pela Organização Mundial de Saúde, em Maio de 2019, parte-se da hipótese de que talvez as Instituições Militares estejam perpetrando, reiteradamente, atos de preconceito e de discriminação a essa população já tão subjugada em seus mais basilares e fundamentais direitos. O trabalho constará de pesquisa bibliográfica e documental buscando viabilizar o entendimento do objeto de estudo bem como, com base em dados empíricos, abordar os principais casos de militares transgêneros reformadas, realizando-se entrevistas, pontuando-se ainda, em análise documental, os fundamentos que as Forças Armadas brasileiras fazem uso a fim de promover seus desligamentos, analisando, em perspectiva comparada, os países que empregam militares transgêneros em seus efetivos operacionais. Espera-se, com o trabalho, debater a transfobia institucionalizada nas Forças Armadas brasileiras e propor alternativas para o tratamento da autodeterminação identitária das militares transexuais.

**Palavras chave:** Reforma; Militares; Transgêneros; Transexualidade; Forças Armadas Brasileiras.

# ANÁLISE DA OPRESSÃO DOS SERES ABJETOS NO DISCURSO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO A PARTIR DO PENSAMENTO DE JUDITH BUTLER

8B

**Marcelo Luan Lopes Jarreta**

Universidade Estadual de Londrina  
marcelo.ljarreta@uel.br

**Samia Moda Cirino**

Universidade Federal do Paraná  
samiamoda@hotmail.com

**Simone Vinhas de Oliveira**

Universidade Federal Fluminense  
svo.vinhas@gmail.com

**Resumo:** O trabalho busca refletir a respeito da construção do discurso da “ideologia de gênero”, que emergiu na Europa na década de 90, repercutido na América Latina, principalmente na década de 2010, difundido especialmente por grupos religiosos judaico-cristãos. A pesquisa possibilita questionar, de acordo com o pensamento de Judith Butler, quanto esse discurso se insere no sistema heteronormativo opressor. O resultado esperado dessa investigação consiste em demonstrar a construção desse discurso como afronta às teorias que identificam modelos de opressão nas relações de gênero e sexualidade. Para tanto, realiza um levantamento bibliográfico que trata teorias de gênero como “ideologia”, para mapear sua origem e forma de manifestação na América Latina, utilizado como discurso de ódio nas relações de poder. As micro estruturas de poder, como família, igreja, e escola, veiculam esse discurso para conservar o caráter performativo das categorias de gênero e sexo, e reafirmar o caráter binário excludente dos sujeitos que não se enquadram no padrão heteronormativo. As demandas desses sujeitos (seres abjetos), têm sido interpretadas por agentes morais como ameaças à sociedade, projetando, ao mesmo tempo, um pânico moral e um campo discursivo de ação. A desconstrução desse discurso de “ideologia de gênero” possibilita ação contrária ao discurso opressor, pois, ao expor o caráter performativo do sexo e do gênero, abrem-se possibilidades subversivas.

**Palavras chave:** ideologia de gênero. Discurso. Performatividade. Subversão.

## FEMINICÍDIO: um olhar a partir do judiciário brasileiro

8B

**Marina Oliveira Guimarães**

Universidade de Coimbra/Universidade Federal de Juiz de Fora  
marina.guimaraes@uff.edu.br

**Resumo:** A violência contra as mulheres constitui um problema cruel e uma dura realidade por todo o mundo. A forma mais extrema desta violência ocorre ainda em números assustadores na sociedade brasileira – 13 mulheres são vítimas de feminicídio por dia. A exemplo de muitos outros países, o Brasil passou a contar com uma legislação própria para o crime de feminicídio em 2015. A classificação destas figuras penais, promovida em muitos países pelo movimento feminista, constitui uma manifestação, no campo jurídico penal, de visibilizar política e socialmente o assassinato de mulheres e toda a discriminação estrutural que o afeta. Estes processos, porém, não escapam a questionamentos, em especial após as tipificações no que se refere as consequências das suas interpretações e aplicações. A partir de uma análise crítica, teóricas feministas do direito apelam ao cuidado de entender os conceitos e a linguagens que são utilizadas nos textos legais, uma vez que, a lei e sua aplicação são terrenos onde competem visões de mundo em disputa e que estas são disputas discursivas que nem sempre vão se manifestar da mesma maneira e nem produzir os mesmos resultados. É diante deste cenário que a minha fala pretende problematizar a intervenção legal e judicial em crimes de feminicídio e, a partir da análise de decisões judiciais, suscitar os seguintes questionamentos: i) como o feminicídio é discutido nas decisões judiciais. ii) de que maneira visões de masculinidades e feminilidades são (re)produzidas de modo estereotipado nos acórdãos judiciais. Para buscar responder a estas questões, parto de um olhar socio-jurídico feminista e recorrerei às Teorias Feministas do Direito.

**Palavras chave:** feminicídio, decisões judiciais, feminismo.

## A MORTE DE ALAN TURING: uma reflexão

8B

## sobre a necropolítica realizada através da criminalização da homossexualidade

**Thiago Opolski**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF)  
thiagopolski@hotmail.com

**Ana Maria Motta Ribeiro**

Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF)  
anamribeiro@outlook.com

**Resumo:** O presente trabalho visa analisar e investigar os possíveis interesses na morte de Alan Turing, matemático e cientista da computação britânico que foi responsável pela descoberta dos códigos nazistas durante a segunda guerra mundial. Ocorre que após este grande feito que ficou escondido por muito tempo, só sendo divulgado anos atrás, ele foi preso por "indecência" após declarar às autoridades sua homossexualidade, considerada ilegal no período. Entretanto, talvez por sua importância para o governo, ofereceram liberdade a Turing sob a condição de que se submetesse a um "tratamento" com injeções de estrogênio sintético, ou seja, uma castração química com hormônio feminino. Assim, no dia 7 de junho de 1954, Turing morreu por ingestão de cianeto, segundo as informações divulgadas pelo governo britânico ele teria se envenenado com uma maçã e comida para pôr fim à própria vida. Ocorre que toda situação supostamente vivida pelo matemático está inserida em uma política de morte com a criminalização da homossexualidade que ainda é presente em 69 países, sendo aplicada pena de morte em alguns. A história de uma criminalização e perseguição revela os mecanismos pelos quais opera a necropolítica, conceito desenvolvido pelo filósofo Achille Mbembe, como política de cálculos sobre a vida, negando a humanidade do outro para permitir qualquer tipo de violência.

**Palavras chave:** Alan Turing; criminalização da homossexualidade; necropolítica.

# O VIÉS DE IDENTIDADE POLÍTICA DE YOUNG

**Samia Moda Cirino**

Universidade Federal do Paraná  
samiamoda@hotmail.com

**Simone Vinhas de Oliveira**

Universidade Federal Fluminense  
svo.vinhas@gmail.com

**Paula Fernanda Ribeiro**

Universidade Estadual de Londrina  
paulafrribeiro@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho investiga a participação e representação política de grupos sociais menos privilegiados, especialmente o de mulheres negras, na realidade brasileira. A investigação propõe realizar uma análise das opressões estruturais, diante da realidade de violência que esse grupo está submetido, adotando a perspectiva de identidade política de Iris Marion Young. O resultado que se espera alcançar com a pesquisa, é a identificação das opressões que impedem que grupos menos privilegiados, sobretudo o de mulheres negras, alcancem um quadro de inclusão e emancipação no debate político brasileiro. Para tanto, realiza um levantamento bibliográfico para identificar os modelos de opressões, de modo a combater a prática universalista de ação política que fantasia as desigualdades sociais. A opressão e dominação que recaem sobre às mulheres negras, como o racismo e o machismo, são alguns dos elementos que impossibilitam a representação e inserção dessa categoria no espaço público. Além disso, algumas práticas universalistas, como a legislação destinada à paridade de gênero na política institucional, não foram suficientes para sanar a violência que elas estão submetidas.

**Palavras chave:** Participação. Mulheres negras. Identidade política.

**FEMINICÍDIO: fato e conceito,**

8B

## permeado por práticas nem sempre alinhadas

Sandra Maria Pinheiro Ornellas

UNESA

sandra.p.ornellas@gmail.com

**Resumo:** O estudo da violência de gênero compreendida no âmbito dos direitos humanos em muito tem avançado e em especial as discussões acerca do feminicídio. Contudo, faz-se necessário que as discussões teóricas estejam alicerçadas em dados concretos, que revelem não apenas o real número de mortes em razão de gênero, mas as características desses crimes, que os colocam, pela sua especificidade, como resultado da atuação do biopoder. Realizar uma revisão bibliográfica sobre o tema, dos textos clássicos aos mais recentes, tendo como pano de fundo o número de mulheres vítimas de mortes no Rio de Janeiro ano de 2018, conforme registros realizados pela Polícia Civil do Estado. O estudo bibliográfico realizado sob perspectiva da epistemologia feminista, visa estabelecer conceitos de feminicídio problematizando-os. Analisar como o morte de mulheres por questão de gênero foi tratada na legislação brasileira a partir de 2015 e como os profissionais que primeiro têm contato com a situação concreta as percebem. Destacar a inexistência de um arcabouço teórico que norteiam a atuação profissional e de que forma tal fato irá impactar na capitulação do crime. Dentro de tal contexto verificar se o modelo de protocolo latino-americano para investigar e punir a morte violenta de mulheres por questões de gênero, elaborado por profissionais do sistema de justiça criminal, sob os auspícios da ONU-Mulheres realmente poderia contribuir para uma melhor percepção do fenômeno e de suas características por parte dos profissionais responsáveis pela investigação das referidas mortes. Por fim verificar se os dados estatísticos que são gerados pela Polícia Civil do Rio de Janeiro de fato podem contribuir para o estudo do feminicídio como fenômeno, bem como se ocorre a capacitação do profissional da o preenchimento dos dados.

**Palavras-chave:** Gênero, Feminicídio, direito penal.

# “ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO, GRAVIDEZ DEPOIS”: notas sobre a desigualdade de gênero no Brasil

8B

**Karen de Sales Colen**

Universidade Federal Fluminense

karencolen@id.uff.br

**Natália Caroline Soares de Oliveira**

Universidade Federal Fluminense

natoliveira88@gmail.com

**Resumo:** O objetivo desse artigo será o de compreender como a insuficiência de políticas públicas voltados à adolescência e à educação sexual pode contribuir para aumentar a desigualdade de gênero no Brasil. Em um país onde o tema do casamento infantil não está na atual pauta de discussões e pesquisas, o Governo Federal está investindo em campanha de prevenção à gravidez na adolescência. A gravidez pode até ocorrer na constância ou não desses casamentos precoces, porém, mais importante seria pensar as decorrências das gestações para a vida das adolescentes brasileiras, no que diz respeito a sua saúde, educação e inserção na esfera pública. Nesse sentido, em um contexto político em que se quer tratar sobre gênero e sexualidade em termos morais e com influência religiosa, a análise terá como objeto a campanha “Adolescência primeiro, Gravidez Depois — Tudo tem o seu tempo”, divulgada em fevereiro de 2020 pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em parceria com o Ministério da Saúde. Para essa investigação, os aspectos metodológicos abarcarão a revisão bibliográfica a respeito das discussões feministas sobre a desigualdade de gênero, incluindo o debate sobre família, maternidade e justiça, e a dicotomia entre as esferas pública e privada, além da análise de dados na internet, com consultas aos sites eletrônicos oficiais do Governo Federal que contenham informações sobre a Campanha. Como resultado, os dados levantados poderão informar o debate sobre a carência de políticas públicas destinadas a superação das desigualdades no Brasil.

**Palavras chave:** Política pública. Educação sexual. Gravidez na adolescência. Desigualdade de gênero. Governo Federal.

**PAINEL 9A**  
**Gestão da informação,  
educação e comunicação  
em bases democráticas**

# A PRINCIPIOLOGIA DA LEI DO MARCO CIVIL DA INTERNET

9A

**Paulo Roberto Binicheski**

Universidade Federal Fluminense (UFF), Centro Universitário IESB  
binparo@gmail.com

**Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
candidoduarte@id.uff.br

**Resumo:** O presente trabalho jurídico investiga o modelo de lei principiológica e os critérios de interpretação colocados pelo legislador no texto da Lei do Marco Civil da Internet. Na pesquisa bibliográfica são revistas as críticas da opção do legislador e uma revisão quanto aos critérios observados na posição de preferência conferida pelo legislador infraconstitucional em face de outros princípios constitucionais, a exemplo da proteção da privacidade do indivíduo. No desenvolvimento do ensaio, há uma imersão superficial em sede de Direito Comparado quanto ao tema e a sua relação com a Internet, notadamente para justificar a opção legislativa de certa primazia conferida à liberdade de expressão e da necessidade da interpretação dos casos jurígenos atentarem aos aspectos da arquitetura da rede de Internet. Por fim, são abordados os aspectos atinentes ao sistema da responsabilidade civil conferida aos agentes econômicos que atuam no fornecimento de serviços em Internet, notadamente a um modelo previsto no Direito brasileiro de aparente irresponsabilidade civil aos provedores de mero acesso à rede de Internet.

**Palavras-chave:** Lei principiológica. Posição de preferência. Marco Civil da Internet. responsabilidade Civil.

**Paulo Roberto Binicheski**

Universidade Federal Fluminense (UFF), Centro Universitário IESB  
binparo@gmail.com

**Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
candidoduarte@id.uff.br

**Resumo:** O presente trabalho trata de examinar o surgimento do marco teórico da Sociedade da Informação e apresenta a sua relação com a Internet. O surgimento da nomenclatura da Sociedade da Informação está plantado no Oriente, mais precisamente no Japão, sendo equivocada a ideia de que seja uma criação do termo por autores da União Europeia, dos anos 1980, muito embora tenha sido largamente incorporada na nomenclatura de trabalhos científicos do velho Continente. O ensaio ainda faz uma incursão em aspectos técnicos da Internet, com o propósito de demonstrar como a arquitetura daquele notável meio de comunicação apresenta variados problemas jurígenos a ser resolvidos pelo exegeta, dado que o notável meio de comunicação pode ser utilizado para potencializar a prática de variados ilícitos, de natureza civil e penal. Por fim, o ensaio ainda faz uma breve incursão na legislação do Marco Civil da Internet, lei brasileira que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Palavras chave:** Sociedade da Informação. Internet. Arquitetura. Marco Civil da Internet.

**Marina Cancio de Mattos Pires**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
marinacanciomattos@gmail.com

**Mylla de Barros Crespo**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
myllacrespo@gmail.com

**Lívia Pitelli Zamarian Houaiss**

Universidade Federal Fluminense e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
liviapzamarian@hotmail.com

**Resumo:** O Judiciário brasileiro vinha gradativamente se adaptando, na última década, à revolução tecnológica como forma de otimizar a prestação jurisdicional. O cenário internacional pandêmico vivenciado no país desde março de 2020, todavia, alavancou uma brusca mudança neste sentido, a fim de impedir que o isolamento social obstaculizasse o acesso à justiça, compreendida em seu viés judicial e extrajudicial. Diversas medidas começaram a ser implementadas de maneira heterogênea no território nacional, não só na esfera judicial, como na privada e administrativa, mas, ainda que inovadoras, seus efeitos e limitações são pouco conhecidas. O objetivo deste estudo é sistematizar os impactos do uso de novas tecnologias em iniciativas que de alguma forma, direta ou indiretamente, têm colaborado com a solução de conflitos durante a pandemia da COVID-19 e analisar os potenciais benefícios ou malefícios que a virtualização e digitalização podem à sociedade em geral. Através de revisão bibliográfica e investigação documental, foi analisado o funcionamento dos órgãos judiciais durante este período, bem como foram investigados os atos processuais e extraprocessuais que foram viabilizados pela tecnologia, além dos atos que normatizam tais ferramentas. Os resultados parciais apontam que a tecnologia se mostrou uma aliada em meio à crise sanitária pois impediu a paralisação do Judiciário, além de promover agilidade, desburocratização e até estimular a desjudicialização de conflitos, através de conciliações e mediações remotas, além de orientação jurídica preventiva. Despontou, todavia, a necessidade de cautela e regulamentação para seu uso, em questões como direito de imagem, proteção de dados pessoais e sensíveis e dificuldade de acesso dos cidadãos aos novos sistemas. Assim, para assegurar que a automatização e digitalização de estruturas sejam feitas de forma competente, justa e ética nas instituições jurídicas, é fundamental acompanhar e compreender a evolução tecnológica para prevenir e evitar problemas e erros futuros, garantindo a eficácia e agilidade.

**Palavras chave:** tecnologia; prestação jurisdicional; covid-19; poder judiciário.

**A PANDEMIA GLOBAL DE COVID-19:  
controvérsias e validação discursiva da informação**

**Clóvis Ricardo Montenegro de Lima**

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia-IBICT  
clovismlima@gmail.com

**Danielle Ribeiro Moraes**

Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ  
arq.drm@gmail.com

**Mariangela Rebelo Maia**

Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ  
mariangela.saude@gmail.com

**Nancy Sánchez Tarragó**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN  
nancita1973@gmail.com

**Resumo:** São discutidos conceitos de assimetria de informações, notícias fraudulentas e validação discursiva a partir da análise dos fenômenos informacionais desencadeados com o surto de doença respiratória causada pelo coronavírus COVID-19. Como Giorgio Agamben adverte, a produção e comunicação de informação acerca da infecção pelo novo coronavírus está tendo uso político. Exemplo disso é a desproporção entre a repercussão das estatísticas de morbidade e letalidade em China - país com 1,2 bilhão de habitantes e alta densidade demográfica, 6 mil casos de infecção por COVID-19 com 130 mortes e virou manchete mundial - com respeito a outras doenças como a própria gripe comum, que apesar das altas taxas de morbidade e mortalidade, passam despercebidas usualmente. Por outro lado, a declaração de alerta sanitário pela Organização Mundial de Saúde traz uma dimensão global para tensões e conflitos sobre a objetividade da informação sobre a epidemia, manifestando-se conflitos, tensões e assimetrias entre autoridades sanitárias, pesquisadores, cidadãos, pensadores críticos e defensores de direitos humanos e sociais, entre outros atores. Adicionalmente, a mudança do modo de comunicação de um para muitos para uma comunicação de muitos com muitos torna as questões mais complexas. Uma das grandes novidades desta epidemia é não apenas a rapidez de disseminação de informação, mas a abrangência e diversidade de canais utilizados. Essa disseminação intensiva de informações traz questões críticas de sinceridade, veracidade e honestidade. Sinceridade diz respeito a dimensão subjetiva, a veracidade sobre a dimensão objetiva e a honestidade sobre a dimensão social. Destaca-se que as notícias na Internet retomam a discussão sobre fraudes como atualização da "manipulação" nos meios de comunicação, e reflete sobre os mecanismos de validação discursiva que se colocam em pauta.

**Palavras chave:** Coronavírus. Assimetria da informação. Notícias falsas. Validação discursiva.

## O DIREITO À PRIVACIDADE E

# PROTEÇÃO DE DADOS EM UMA ESFERA PÚBLICA INTERCONECTADA

**Clovis Ricardo Montenegro de Lima**

UFRJ/IBICT  
clovismlima@gmail.com

**Fátima Santana da Silva**

PCI/CNPQ e UFRJ/IBICT  
fatsilvarj@hotmail.com

**Márcio da Silva Finamor**

UFRJ, Google Innovator  
marcio.goncalves@gmail.com

**Simone Brilhante de Mattos**

UNIVERSO-Salgado de Oliveira  
jusfederal.brilhante@gmail.com

**Resumo:** Neste artigo discute-se a proteção de dados na esfera pública e privada, interconectadas no Brasil. O marco civil da internet em 2014 estabelece direitos e deveres de uso da rede de dados. As leis 13709/18 e 13853/19 dispõem especialmente sobre a proteção de dados em face aos direitos iminentes trazidos pela Constituição Federal. O texto Constitucional de 1988 abriu espaços para uma cidadania participativa, consolidando direitos humanos e fundamentais, e a valorização de princípios éticos e morais. Uma das regulamentações importantes para a promoção da cidadania é a Lei de acesso à informação, que impõe ferramentas para a efetivação do princípio da transparência na administração pública. No atual contexto regulatório de proteção de dados pessoais quer-se investigar e discutir o direito à privacidade e os fundamentos usados na regulamentação de informações privadas. Em primeiro lugar, discute-se o conceito de privacidade, que combina diferentes relações entre sujeitos privados e esfera pública. Em segundo lugar, apresenta-se a regulação da privacidade nas leis de proteção de dados na Internet, como a privacidade versus liberdade de expressão. Por fim, e de relevo a verificação de casos onde se apresenta a ameaça a privacidade na Internet no Brasil. Cabe indagar sobre a relação de interesse privados distintos: a liberdade de um e a privacidade de outro, e a relação entre interesse público e os direitos privados. Conclui-se que a questão da privacidade na Internet atualiza conflitos entre liberdade individual, liberdade de expressão e interesse público.

**Palavras-Chave:** liberdade de expressão, democracia, esfera pública e privada.

**GESTÃO DE RISCOS E A LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS: riscos à privacidade**

9A

## ao utilizar redes sociais como balizadoras da BS ISO 31100

**Ezequiel Anderson Junior**

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas  
ezequiel.anderson.dir@gmail.com

**Gabriela Amorim Paviani**

Universidade Estadual de Londrina  
gabriela\_a.paviani@hotmail.com

**Samyra Haydêe Dal Farra Napolini**

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas  
samyra.napolini@fmu.br

**Resumo:** Utiliza-se para elaboração do trabalho o método hipotético-dedutivo, emprega-se de premissas já construídas acerca da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e da BRITISH STANDARD ISO 31100 (BS ISO 31100). Formula-se como problema os riscos ao direito à privacidade em ao fazer uso das redes sociais como mecanismos ativos para *business continuity management* diante da BS ISO 31100. Têm-se que a hipótese central consiste na não violação do direito à privacidade quando se utiliza de dados de redes sociais para construção da ‘gestão de continuidade’. Tal hipótese deve ser analisada em conjunto a suposição auxiliar: da reputação, vez que de maneira cotidiana os comentários nas redes sociais podem ser balizas aos consumidores e stakeholders para concretização de negócios jurídicos. Desta forma a pesquisa bibliográfica evidencia-se adequada para definir as premissas acerca da privacidade, da lei geral de proteção de dados e a BS ISO 31100, responsável pela gestão de riscos. A análise de direitos como privacidade devem ser contempladas em uma sociedade alterada pelo intenso uso computacional, intitulada de sociedade da informação. O trabalho pretende demonstrar se as preocupações com o direito mencionado devem trazer maior credibilidade empresarial ou boa-fama e, portanto, solucionar se agregam valor (financeiro e moral) ao *personal goodwill* ao utilizar-se de técnicas de gestão de risco.

**Palavras chave:** ISO 31100, *compliance*, sociedade da informação, transparência.

**A AÇÃO POLÍTICA NO DISCURSO DA IMAGEM:  
uma análise sobre testemunhos de violência  
em questões de gênero e de sexualidade**

9A

**Gabriel Cerqueira Leite Martire**

PPGSD/UFF

e-mail: gclm85@yahoo.com.br

**Alcinea da Silva Macedo**

Universidade Federal Fluminense – UFF

e-mail: allcinea@gmail.com

**Fábio Mesquita Henriques**

Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – Emerj

e-mail: fabiomh@gmail.com

**Resumo:** O artigo se ampara em pesquisas já realizadas por meio da análise do discurso sobre o Estatuto de Roma (Estatuto que cria o Tribunal Penal Internacional, de 2002), no que tangem as questões de gênero e de sexualidade nele contidas. Porém, o ponto inovador nesta abordagem está em destacar e aprofundar o olhar sobre determinadas movimentações políticas ocorridas no meio digital, como foi o caso do documentário/filme “*Paragraph 175*”. Assim, tem-se como objetivo geral levantar reflexões que contribuam para (re)pensar ações políticas por meio do testemunho em imagens digitais, a partir de uma perspectiva *queer*. E, para seguir nessa trilha, foram traçados certos objetivos específicos, sendo um dos mais relevantes observar como a informação, o conhecimento e a disseminação pela mídia podem enfrentar a homofobia. A hipótese é a de que existem asserções com a exposição da imagem do testemunho e toda a sua narrativa, contudo, também a de que há resultados não muito satisfatórios para buscar solucionar certos problemas sociais, que ainda persistem no campo do Direito, quais sejam os de lidar com os dilemas de regulamentação das imagens, sem evitar sufocar o nascimento de novos sujeitos ou categorias, e, ao mesmo tempo, combater formas de violência contra sujeitos vulneráveis socialmente. Além disso, também há fortes chances de se colocar em risco a própria ideia de política, ao se restringir o discurso de quem está mais frágil no estrato de poder social. Nesse sentido, como a imagem global pode transformar o poder local? Visto os aspectos mais singulares desse trabalho, cabe esclarecer que tal procedimento ainda será realizado com suporte em uma construção crítica do discurso, recorrendo-se às fontes: bibliográficas, documentais e ilustrativas.

**Palavras chave:** Política democrática. Violência. Imagem digital. Gênero. Sexualidade.

## **DESINFORMAÇÃO NO AMBIENTE VIRTUAL E OS RISCOS À DEMOCRACIA**

9A

**André Pedroso Kasemirski**

Universidade Estadual de Londrina  
andrekasemirski@gmail.com

**Daniela Braga Paiano**

Universidade Estadual de Londrina  
danielapaiano@hotmail.com

**Alessandra Cristina Furlan**

Universidade Estadual do Norte do Paraná  
alessandracfurlan@uenp.edu.br

**Resumo:** A internet tem se mostrado tema relevante e com implicações diretas na democracia, pois se por um lado supostamente democratiza o acesso à informação, por outro proporciona desinformação, assim como compromete a liberdade do indivíduo no ambiente virtual, seja na disponibilização de conteúdo, quando na formação de uma posição política e ideológica. De igual forma, grandes controladores como Facebook e Twitter têm adotado posicionamentos antagônicos quando a temática envolve liberdade de expressão ou censura à desinformação propagada em suas plataformas. Assim, investiga-se se existem limites impostos pela arquitetura da rede para capacidade de autodeterminação informativa do indivíduo no ambiente virtual, haja vista que a internet, ao se utilizar da *big data* e de instrumentos atrelados à inteligência artificial, dentre eles os algoritmos, podem afastar o princípio da neutralidade da rede. Outrossim, por intermédio do método dedutivo, corresponde à extração discursiva do conhecimento a partir de premissas gerais aplicáveis a hipóteses concretas e das técnicas de levantamento de bibliografias e legislações toma-se como hipótese que a internet e suas plataformas podem ser instrumentos em favor da democracia. No entanto, indispensável que a temática seja discutida e enfrentada pelos três agentes: Estado, ao regulamentar de forma adequada os novos impasses criados pela tecnologia, dispondo de normas aptas ao combate à desinformação; empresas, ao não esperar a tutela do Estado para a retirada de conteúdo falso, mas implementar práticas de governança e políticas de privacidade; e titulares, ao buscar a autenticidade das informações disponíveis em rede, assim como se informar sobre como seus dados estão sendo tratados e até que ponto estão dispostos a abrir mão da sua privacidade em prol da utilidade dos serviços tecnológicos.

**Palavras chave:** Internet, Democracia, Desinformação.

**AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA E OS PLANOS DE SAÚDE: tratamento dos dados pessoais sensíveis nos diagnósticos genéticos pré-implantacionais**

9A

**Melissa Mayumi Suyama Ferrari**

Universidade Estadual de Londrina

melissamsferrari@gmail.com

**Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador**

Universidade Estadual de Londrina

rita.tarifa@gmail.com

**Resumo:** O genoma é unidade fundamental genética que sustenta informações de cunho individual e familiar, de modo que tanto a proteção de dados, quanto a identidade genética são clausulados, constitucionalmente, como direitos p $\acute{e}$ treos (art. 1 $^{\circ}$ , III e art. 5 $^{\circ}$ , *caput* e inciso X, CF/88). Nesse sentido, imperioso evidenciar o direito à saúde como garantia fundamental de tal ordem, cuja prestação é estendida aos particulares, de maneira suplementar (art. 199, CF/88), permitindo a contratação de planos de saúde. Destarte, considerando a relevância dos planos de saúde, principalmente, na concretização do planejamento familiar (art. 35-C, III, Lei n. 9.656/98) e o diagnóstico genético pré-implantacional como um instrumento materializador desse planejamento, o presente estudo tenciona evidenciar o tratamento conferido aos dados pessoais sensíveis por parte dos planos de saúde, haja vista a autodeterminação informativa do sujeito e as disposições trazidas pelo artigo 11 da Lei n. 13.709/2018. Nos termos desse diploma, por efeito da relevância e do potencial discriminador que o conhecimento das informações genéticas pode gerar, o tratamento de tais dados condiciona-se, como regra, ao consentimento específico e destacado do titular, sendo vedado aos planos de saúde o uso dos dados sensíveis com o fito de selecionar os riscos, permitir a contratação ou determinar a exclusão do segurado. Portanto, alinha-se a pesquisa a impossibilidade da utilização dos dados genéticos extraídos por meio do diagnóstico genético pré-implantacional, para limitar as cláusulas de cobertura do segurado e de familiares por parentesco, sob pena de constituição de cláusula contratual abusiva e lesão à sua funcionalidade social, tendo em vista o contrato como um instrumento de cooperação interpessoal hábil a gerar reflexos na esfera de interesses de terceiros e da coletividade. Para tanto, emprega-se o método dedutivo, enquanto os procedimentos metodológicos se baseiam na pesquisa bibliográfica e no direito comparado, bem como no exame legislativo e jurisprudencial.

**Palavras chave:** Dados genéticos. Lei geral de proteção de dados. Privacidade genética.

**PAINEL 9B**  
**Gestão da informação,  
educação e comunicação  
em bases democráticas**

# OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO E DA DEMOCRACIA NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO BRASILEIRO

9B

**Fernanda Franklin Seixas Arakaki**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
fernandafranklinseixas@gmail.com

**Rosana Maria de Moraes e Silva Antunes**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
rosanadvogada@gmail.com

**Bernardo Henrique Pereira Marcial**

Centro Universitário UNIFACIG  
bernardohpereinarcial@gmail.com

**Resumo:** A presente pesquisa objetiva analisar a atual política de “desmonte” da educação brasileira e seus impactos no panorama geral da educação no Brasil, haja vista que dentro desta perspectiva, é razoável sustentar uma relação intrínseca do direito à educação com o regime democrático de direito. Nesta perspectiva, será analisada a importância da educação e da pesquisa na Constituição Federal brasileira e o retrocesso que a política de “anti-intelectualismo” atual representa para o Estado Democrático de Direito, especialmente no que tange o decreto n.º 9.943/19 responsável por reduzir e bloquear verbas da educação no ensino superior e em relação a pretensa doutrinação cega do ensino médio, promovendo um verdadeiro entrave ao desenvolvimento do ensino que promova o pensamento crítico, dentre outras medidas totalitaristas de desmonte a educação brasileira. Para tanto, será feita uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa cujo método será o hermenêutico analítico, utilizando-se das ideais habermasianas na concepção de uma educação ética e de qualidade e de formação de sujeitos capazes de falar e de agir sobre entendimento acerca do mundo, fundamentados nas pretensões de validade que encontram-se assentadas nas prospecções intersubjetivas onde os indivíduos desenvolvem a racionalidade do saber de forma participativa e aprofundam a solidariedade humana e a autonomia individual na convivência democrática entre todos.

**Palavras chave:** Habermas; Educação; Estado Democrático.

# POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: o impacto do pensamento de mulheres negras no ensino jurídico

9B

**Carolina Câmara Pires dos Santos**

PPGSD - UFF  
carolpiresproject@gmail.com

**Flavia Maria Gondim**

PPGSD - UFF  
flaviagondim@live.com

**Caroline Lyrio**

Universidade de Santiago de Compostela  
carol.lyrio@gmail.com

**Resumo:** Esse artigo busca refletir sobre a inserção do pensamento das mulheres negras no ambiente da faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Sabemos que a Lei 10.639/03 altera a lei de diretrizes e bases da Educação Brasileira, tornando obrigatório o ensino da cultura e história africana e afro-brasileira, mas que até o presente momento sua aplicação ainda encontra muitas dificuldades. Isso porque a implementação da referida lei depende da boa vontade e compreensão da gestão dos espaços escolares. Dado este panorama, é importante ressaltar que a luta das educadoras negras para pressionar escolas e universidades a adotarem a legislação tem sido fundamental. Além disso, muitas mulheres negras universitárias exigem das universidades públicas a adoção das ações afirmativas nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, desde as reservas de vagas às modificações nas grades curriculares que inserem temáticas sobre as relações raciais no Brasil e a valorização da cultura afro-brasileira. Portanto, a formação intelectual e militante das mulheres negras tem atingido resultados importantes em diversas áreas e espaços de poder, confrontando assim o racismo institucional. Nesse contexto, nosso olhar se volta para a Faculdade de Direito para pensar o impacto do pensamento das mulheres negras no currículo acadêmico. Apresentamos como referencial teórico para a construção deste trabalho a Teoria Crítica Racial que se estabelece enquanto um “arcabouço teórico legal que estuda de que maneira as políticas, práticas e leis pretensamente neutras quanto à raça perpetuam a subordinação racial/étnica”. Com base na teoria crítica racial, abordaremos a experiência das docentes negras no ensino jurídico da Faculdade de Direito da UFF, a partir da inserção de uma bibliografia antirracista na disciplina de temas em direitos humanos e dos debates realizados em sala de aula, como uma possível ferramenta de combate às desigualdades raciais e de gênero no ambiente acadêmico.

**Palavras chave:** educação; direito; racismo; discriminação; gênero.

# A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO E O PROCESSO DE BOLONHA

9B

**Córa Hagino**

Universidade Federal Fluminense  
corahisae@hotmail.com

**Fernando Gama Miranda**

Universidade Federal Fluminense  
fernandojuris@yahoo.com.br

**Resumo:** A globalização hegemônica, no âmbito das políticas educacionais, tem como característica a transnacionalização das universidades. O ensino superior se relaciona com o cenário de competitividade econômica internacional, pois se exige uma formação mais completa dos profissionais e a invenção de novos produtos capazes de manter os países em uma boa posição no cenário global. Em uma sociedade da informação, há crescente circulação de bens e de capitais, mas também de ideias e conhecimentos. A sociedade atual, também denominada sociedade do conhecimento, valoriza o capital proveniente da produção do conhecimento e das tecnologias. O Processo de Bolonha pode ser considerado um reflexo destas mudanças no âmbito educativo. A Reforma de Bolonha rompeu com o paradigma curricular do ensino superior e sua noção espacial e nacional. Com Bolonha, buscou-se transformar o ensino superior europeu em um produto competitivo no mercado global. Neste sentido, iniciou-se um processo de redução da autonomia dos Estados nacionais no âmbito educativo e passou a haver uma política supranacional de ensino superior que hoje envolve 48 países. A metodologia do trabalho se baseia em uma análise documental de cada uma das declarações que compõem o Processo de Bolonha, além de relatórios de órgãos educacionais. Como resultado se observa que algumas das premissas são mais destacadas nos documentos que compõem a Reforma de Bolonha tais como: “Espaço Europeu de Ensino Superior”, “mobilidade”, “qualidade do ensino superior”. Por outro lado, alguns aspectos foram menos mencionados nestes documentos foram: “ensino centrado nos estudantes”, “Independência/autonomia da universidade”, “Não separação entre ensino e investigação”. Deste modo, se observa que a ideia central do Processo de Bolonha é a criação de uma “Europa do saber”, como apontam alguns documentos, que proporcione atratividade a estudantes de outros países e uma circulação de pessoas dentro do espaço europeu.

**Palavras chave:** Sociedade da informação e do conhecimento; ensino superior; Processo de Bolonha.

## POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA:

9B

## um caso, uma leitura

**Erli Sá dos Santos**

Universidade Federal Fluminense

erlisantos@tjrj.jus.br

**Resumo:** O trabalho pretende apresentar um recorte da dissertação “ENSINO JURÍDICO E POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA FACULDADE DE DIREITO UFF: entre dados, palavras e silêncios – os sentidos”, defendida em dezembro de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito. A dissertação é uma análise de dados, palavras e silêncios, identificados em pesquisas empíricas realizadas pelo Grupo de Pesquisa em Ensino Jurídico, coordenado pelo professor Dr. Delton R. S. Meirelles, na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, entre 2015 e 2017. Este trabalho buscará apresentar uma leitura baseada nos elementos apresentados na dissertação. Discorrer-se-á, inicialmente, sobre as diversas categorias investigadas e concernentes à dinâmica de implementação e efetivação das políticas de ação afirmativa no curso de Direito. Depois, apresentar-se-á uma leitura sobre dados, palavras e silêncios, que podem apontar para resistência à implementação e desenvolvimento da política pública no curso, compreendendo-se como prática que reforça os mecanismos de exclusão e discriminação estruturais e estruturantes. Integrarão o recorte e a leitura um micro conjunto de dados, palavras (ditos) e não ditos (silêncios), presentes na dissertação, apurados em entrevistas concedidas e formulários preenchidos por discentes, docentes e servidores, no período da pesquisa. O silêncio (ausência de palavras), os dados e as palavras serão analisados, assim como na dissertação, tomando por base, em especial, os referenciais teóricos da Análise de Discurso (vertente francesa). Segundo os pressupostos dessa ferramenta interpretativa, o texto constitui uma unidade significativa composta por uma diversidade de elementos – ditos (palavras) e não ditos (silêncios), por exemplo, – que, combinados, formam um todo significativo. Contribuirão também para a leitura os conceitos sociológicos de Pierre Bourdieu, tais como poder simbólico, violência simbólica, *habitus* e reprodução, bem como o referenciais da Teoria Crítica da Raça, essenciais para a compreensão do conceito de raça e dos mecanismos de discriminação racial.

**Palavras chave:** discriminação, ensino jurídico, política de ações afirmativas.

**DEMOCRACIA EM RISCO: o perigo da rastreabilidade**

9B

**Fernando Gama de Miranda Netto**

Universidade Federal Fluminense  
fernandojuris@yahoo.com.br

**Simone de Oliveira Souza**

Universidade Federal Fluminense  
advsouza1@yahoo.com.br

**Larissa Silva Ramos Pereira**

Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
larissa.sramos@yahoo.com.br

**Resumo:** O presente artigo busca analisar um sério problema que se instaura capaz de trazer iminente risco de fragilizar o exercício da democracia a partir das arenas de debates sob a ótica habermasiana. Com o advento da pandemia instaurada no cenário mundial, as ferramentas tecnológicas tornaram-se o único meio de comunicação, de forma que a busca e utilização desses mecanismos implicou ainda mais na construção do saber através dos debates instaurados diariamente. Nesse processo evolutivo o liame entre a escassez e inautenticidade na produção do conhecimento, tem propiciado aumento exponencial não apenas de discursos de ódio, mas, de verdadeiras desinformações, falácias tomadas como verdades e perpassadas a milhares de pessoas em frações de segundos, (des)informação que tornam discursos atrativos, e absorvidos por grande parcela social. A questão que se põe à reflexão volta-se para a possível aprovação da rastreabilidade como forma de frear tais desinformações. Tal tratativa segue na contramão de padrões internacionais e da LGPD, vez que concede a empresas acesso ainda maior a dados pessoais, violando dessa forma não apenas a privacidade, mas, o próprio direito à liberdade de expressão, o qual abrirá caminho a um verdadeiro estado de vigilância. Tal estado segue em oposição a democracia e afasta o real valor das arenas de debate, às quais, na visão habermasiana, voltam-se a reflexões individuais e/ou coletivas, à liberdade de comunicação, tendente a perpassar o processo de argumentação da sociedade civil transacionando a participação do indivíduo mediante debates com igual poder argumentativo de racionalidade. Trata-se de pesquisa bibliográfica na qual enfrenta-se temas como democracia, (des)informação, tecnologia, liberdade de expressão e privacidade, caros às sociedades contemporâneas. Conclui-se pela necessidade de implementação da e-democracia através de políticas públicas educativas que permeiem pela transparência a ponto de permitir que a própria sociedade possa rechaçar a (des)informação exercendo livremente sua cidadania.

**Palavras chave:** Democracia, Habermas, Rastreabilidade, Proteção de dados, Fake News.

**INSTITUIÇÕES DE MÍDIA,**

# COMUNICAÇÃO SOCIAL E DOMINAÇÃO

**Gabriel da Fonseca e Cunha Hansen**

Universidade do Minho (UMinho)  
gabrielcfchansen@hotmail.com

**Gilvan Luiz Hansen**

Universidade Federal Fluminense (UFF)  
gilvanluizhansen@id.uff.br

**Resumo:** O desenvolvimento da tecnologia viabilizou, a partir de meados do século XX, o aprimoramento dos canais de comunicação em escala planetária. O fluxo de informações e a possibilidade de interação em tempo real aproximaram as pessoas e realizaram a ideia da “aldeia global”, apregoada por McLuhan nos anos 1970. Esse processo ligado à comunicação em nível global atraiu muitíssimas instituições ao longo do tempo: governos nacionais, organismos supraestatais, empresas, ONGs, grupos militares. Tais instituições, baseadas em interesses específicos a realizar, passaram a disputar, a possuir e a controlar os meios de comunicação de massa, passando a exercer um poder sobre as pessoas mundo afora. Mediante a utilização da tecnologia e das informações, essas instituições passaram a dominar e manipular as populações de diferentes países em vista de interesses corporativos específicos (lucro, consumo, controle político etc.). Em contrapartida, as novas tecnologias de comunicação global também tornaram possível o advento de grupos voltados à emancipação social, à solidariedade, à proteção ambiental, à defesa dos direitos humanos e tantas outras causas de teor similar, confrontando-se aos interesses corporativos de dominação. O presente texto se volta para a reflexão sobre a tensão dominação-emancipação, tendo como objeto de análise as instituições de mídia e os procedimentos que estas adotam no que tange à produção e distribuição de seus conteúdos (informações, propagandas, programas de entretenimento, etc.). Ademais, se especula em torno das possibilidades dos mecanismos recentes de produção de conteúdos que procuram escapar ao controle das grandes corporações, levando potencialmente mensagens não domesticadas às populações em nível planetário. Isso se faz, neste trabalho, mediante uma abordagem inicial que resgata o debate acerca do imperialismo cultural e suas implicações, passa pela análise das instituições que controlam os meios de comunicação de massa no que tange aos interesses ligados à produção e disseminação dos conteúdos às populações e finaliza com o apontar de possíveis perspectivas da comunicação social global, em termos de dominação-emancipação, a partir das novas configurações disponibilizadas pela tecnologia.

**Palavras-chaves:** Comunicação social; Instituições; Mídia; Tecnologia; Dominação.

# GESTÃO INSTITUCIONAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NAS REDES SOCIAIS: um estudo de caso do saneamento básico no município de Belford Roxo, RJ

9B

**Gleice Clara Araújo Lírio**

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
gleice2525@gmail.com

**Laura Magalhães de Andrade**

Universidade Federal Fluminense e Universidade do País Vasco  
lauramagalhaes.adv@gmail.com

**Resumo:** Considerando-se a amplitude das tecnologias de informação e das redes sociais, a utilização de ferramentas tão presentes no cotidiano dos cidadãos - como Instagram e Facebook, pode contribuir com a efetivação de normas e serviços públicos. Nesse passo, o presente estudo vem discutir se a formalização das redes sociais como uma ferramenta de diálogo entre o cidadão e o tomador de decisão pode ser uma importante alternativa às demandas da população, estabelecendo-se um recorte metodológico para aqueles que vivenciam problemas referentes à falta do saneamento básico na Baixada Fluminense, em especial em Belford Roxo, município onde vive uma das autoras. Os objetivos deste trabalho são, desse modo, entender como os perfis de prefeituras e secretarias têm trabalhado em prol do atendimento a essa demanda e se esse tipo de exercício de divulgação de informações tem suprido as necessidades socioambientais do município, além de compreender o funcionamento do diálogo das partes à luz das normas pertinentes, dos dados estatísticos e casos fáticos observados. Como resultados, constatou-se que o uso das redes sociais tem aumentado, todavia os gestores promovem o marketing de suas ações, ignorando pedidos ou retardando respostas e soluções, o que gera indignação dos cidadãos do município estudado. Ademais, campanhas e trabalhos são divulgados pelos órgãos locais; porém, o que a população realmente precisa ou requer, muitas vezes, fica limitado aos comentários nas redes sociais. Finalmente, poucos cidadãos possuem conhecimento de seus direitos, resultando na desistência das reivindicações ou no mau uso dos canais de comunicação. Pelo exposto, nota-se a utilização dessas novas vias de comunicação, que garantem maior aproximação da população aos gestores públicos, mas que não estão sendo bem aproveitados, carecendo de aprimoramento em prol do exercício de uma democracia participativa, que é um dos pilares do Estado Socioambiental de Direito.

**Palavras-chave:** Gestão institucional socioambiental; Redes sociais; Democracia participativa; Saneamento básico.

# A OUVIDORIA E O FORTALECIMENTO DA SOBERANIA POPULAR: transparência e participação

9B

**Maria Victória Braz Borja Rodrigues**

Universidade Federal do Oeste da Bahia

maria.borja@ufob.edu.br

**Resumo:** Os processos de construção da democracia no mundo não obedecem a padrões filosóficos ou práticos, mas se inserem na sociedade moderna com promessas similares, conforme será estudado nesse artigo. Algumas promessas se cumprem por meio de instrumentos de consolidação dos regimes de governo comprometidos com a participação, soberania do povo, controle social e outros valores, que aos poucos ganham institucionalidade nos Estados democráticos de direito. A ouvidoria surge como afirmação dos princípios celebrados pelas constituições democráticas na busca por maior investimento na cidadania e participação social dos sujeitos formadores do Estado, tema objeto do presente capítulo. No Brasil, o respaldo legal precursor consta da Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, órgão constitutivo da Controladoria-Geral da União, publicado em 2014, em seu artigo primeiro, parágrafo único. As ouvidorias modernas surgiram na Suécia, por meio da promulgação da constituição de 1809, com a função de ser um canal de comunicação entre governo e sociedade. Com o fortalecimento da democracia participativa, os países europeus começam a instituir o Ombudsman; e em seguida, a América Latina na década de 1980. Em 1995, é criado o Instituto Euro – Ombudsman, encarregado de receber as demandas da sociedade, instituições e empresas na União Europeia. Com o surgimento de novos meios de participação para contornar a crise da democracia e ampliar as deliberações da política contemporânea, diversas iniciativas são tomadas pelos governos democráticos. A criação de mecanismos de participação pressupõe uma descentralização das decisões do Estado, ao delegar-se o poder. Dessa forma, a ouvidoria pública representa um meio pelo qual o Estado pode viabilizar o exercício do poder pela população, bem como é instrumento de controle social, a partir do qual os indivíduos podem exigir e cobrar respostas para os diversos assuntos relacionados aos serviços públicos.

**Palavras chave:** democracia; soberania; participação.

# O PAPEL DA MÍDIA NO COMBATE AO RACISMO

9B

**Leonardo Oliveira Silveira Santos Martins**

UNESA/RJ

leonardosantos300@hotmail.com

**Paola de Andrade Porto**

UNESA/RJ

paolaporto@id.uff.br

**Resumo:** O presente trabalho se dispõe a analisar o papel da mídia jornalística frente ao combate ao racismo. Essa análise passará por diversos aspectos, dentre os quais: as questões em que a mídia influenciou e influencia negativamente sobre a formação da opinião pública, atuando no *establishment* de um racismo estrutural, bem como as questões positivas, quando a mídia desempenha um papel propositivo, contundente para desconstrução de preconceitos estruturalmente inseridos. Objetivo central é analisar em que circunstâncias a mídia é relevante no combate ao racismo. Sabe-se a importante função que a mídia, enquanto instrumento indústria cultural, desempenha principalmente frente a opinião pública, onde tem grande poder de influência, destacando-se a perspectiva de Guy Debord naquilo que se entende por mídia na sociedade do espetáculo. Em que pese o processo de conscientização social sobre o combate ao racismo não ser recente, as reflexões nos últimos anos se tornaram mais aparentes, a partir de grandes, muitas vezes violentos, protestos, reabrindo espaço e destaque na mídia jornalística para novas discussões. Embora não seja o cenário perfeito, porém, já se percebe diversas ações nesses veículos que corroboram para uma ação dialógica social mais reflexiva sobre a necessidade de se rever e combater práticas racistas internalizadas estruturalmente na sociedade. Dentro dessas questões o presente artigo se propõe a analisar, o papel da mídia jornalística no combate ao racismo, ou seja, de como ela pode ser importante e efetiva na luta antirracista numa sociedade.

**Palavras-chave:** Racismo estrutural. Mídia. Antirracismo. Combate.

**PAINEL 10**  
**Democracia, relações laborais e  
gestão institucional**

# A SEGURANÇA JURÍDICA E A SOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E O DIREITO BRASILEIRO A PARTIR DAS NORMAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Alfredo Lima Goes**

Universidade Federal do Maranhão  
alfredogoes@live.com

**Mônica Teresa Costa Sousa**

Universidade Federal do Maranhão  
monica.teresa@ufma.br

**Resumo:** A Organização Internacional do Trabalho (OIT), organização intergovernamental criada em 1919 a partir do Tratado de Versalhes, é uma agência das Nações Unidas (ONU), e, enquanto sujeito de Direito Internacional tem a finalidade de promover a universalização da justiça social por meio da criação de padrões internacionais de proteção às relações laborais. Nesse sentido, tem entre suas atividades a elaboração de Recomendações, sem natureza vinculativa, e Convenções, que obrigam os Estados-membros em seus termos e deveriam ser aplicadas pelos tribunais pátrios. É exatamente daqui que surge a principal questão deste trabalho. O Tribunal Superior do Trabalho (TST), enquanto instituição interna do sistema de justiça brasileiro e corte máxima laboral ora aplica e ora deixa de aplicar as Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil quando há conflito entre estas e o direito doméstico, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Observa-se que o TST, por suas Turmas, quando questionado a respeito das Convenções nº132, nº148 e nº155, em curto espaço de tempo, solucionou conflitos de formas diametralmente opostas ao usar como fundamento o princípio da especialidade das leis em algumas oportunidades, e, em outras, o fundamento de suposto *status* de norma supra legal das normas dispostas em Convenções da OIT, de acordo com fundamentação exposta no Recurso Extraordinário 466.343-1-SP, julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, recorre-se à teoria da segurança jurídica para, a partir dos elementos caracterizadores da cognoscibilidade, confiabilidade e calculabilidade, enxergar a segurança jurídica enquanto norma-princípio capaz de ser aplicável em qualquer situação e de observância obrigatória pelos tribunais brasileiros, e, no caso especial do TST, analisar se há um método decisório único adotado por suas Turmas para solucionar conflitos em que há conflito entre normas domésticas e normas de Direito Internacional e se esse método observa os elementos pertinentes à segurança jurídica.

**Palavras chave:** segurança jurídica, convenções da OIT, instituições domésticas do sistema de justiça, tribunal superior do trabalho, relações laborais.

# OS DIREITOS DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS: Evolução no Brasil por meio da história de Isabel

10

**Alice Martins Pinho**

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
Rio de Janeiro, Brasil  
alicemartinsp@gmail.com

**Carolina Pereira Lins Mesquita**

Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ)  
Rio de Janeiro, Brasil  
clinsmesquita@hotmail.com

**Resumo:** No Brasil, o trabalho doméstico é desvalorizado socialmente, por ser composto majoritariamente por mulheres e negras, enquanto resquícios do passado colonial e escravocrata do País. Durante muito tempo persistiu diferenciações de tratamento jurídico conferido às domésticas, mesmo após a abolição da escravidão. Até a Emenda Constitucional 72/2013, apenas nove dos trinta e quatro direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 7º) eram aplicados a elas. A justificativa declarada para esta diferenciação seria o fato dele ocorrer no âmbito privado, a suposta não-lucratividade e a existência de laços de afetividade. A Convenção Internacional do Trabalho 189/2011, a Emenda Constitucional 72/2013 e a Lei Complementar 150/2015 são recentes alterações legislativas que visam diminuir a desigualdade destas em relação aos demais tipos de empregados. Diante deste cenário, o que se propõe neste *paper* é analisar a evolução dos direitos das empregadas domésticas no Brasil, por meio do resgate da história de vida de uma específica trabalhadora, a Isabel, que, deste a tenra idade e por mais de quarenta anos, trabalhou no ofício. Esta investigação tem como ponto de partida uma entrevista realizada pela primeira autora, orientada pela segunda, durante seu trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito na UFRJ. Aqui, no entanto, a perspectiva analítica migra da comparação entre as condições de trabalho de uma empregada e uma diarista para a captação das percepções da própria Isabel sobre a evolução histórica do estatuto jurídico que lhe é aplicável. Além deste, são objetivos mediatos: conferir voz a esta trabalhadora e atribuir visibilidade a um ofício ainda relegado ao preconceito. Para tanto, recorreu-se a uma literatura socioantropológica, jurídica e, principalmente, aos métodos da história oral e às técnicas de análise de entrevista. Os resultados apontaram a clara percepção de Isabel sobre as melhorias de suas condições sociais e de vida, por meio da previsão de direitos. Se no início de sua atividade laboral ela considerava o trabalho doméstico como próximo ao escravo infantil, ao longo dos anos passou a lhe atribuir decência.

**Palavras-chave:** Empregada doméstica. Evolução normativa. História de vida.

# A ATIVIDADE DE TRABALHO PETROLEIRA

10

**Carla Appolinário de Castro**  
PPGSD/UFF  
carlauffvr@gmail.com

**Gabriel Cavalcante**  
PPGSD/UFF  
gabrielcavalcanteadv@gmail.com

**Resumo:** O petróleo, desde a sua produção enquanto mercadoria no século XIX, tem o desenvolvimento de sua produção de maneira complexa. Em essência o processo completo de produção dos insumos comercializáveis do petróleo pode ser dividido nas seguintes etapas: a perfuração, a produção, o refino, o transporte, a armazenagem, e a distribuição. A questão é que as diversas vontades humanas conjugados na atividade petroleira conformam um complexo social, que vai desde a análise geofísica de terrenos propícios à exploração, passando pela perfuração do solo, até a atividade de realizar a estocagem e comercialização nos postos de gasolina. Este complexo tem como implicação finalística a obtenção de energia, de forma que integra o complexo total da sociedade, sofrendo e exercendo influência recíproca da totalidade social. Colocando em outros termos, a indústria do petróleo está imersa no restante do tecido, é parte imanente deste e internamente organiza-se de maneira a formar etapas produtivas que tem por fim conceder energia para a reprodução capitalista do restante da sociedade. O complexo energético do petróleo, entretanto, não deve ser encarado como uma estrutura social ou instância social estanque, mas sim como uma enorme rede congregada de seres humanos e de vontades humanas amalgamadas pelo processo social de valorização do valor cuja finalidade última é produzir energia para o ser social humano. Nosso escopo de análise no presente estudo é o trabalho petroleiro. Não é possível, então, quantificar as inúmeras atividades que estão inseridas no processo global de produção do petróleo. Assim, em razão da infinitude de atividades que compõem a produção de petróleo nossa análise não irá conseguir abranger todas as atividades petroleiras, reduzindo-se aquelas que conseguimos captar através das entrevistas.

**Palavras chave:** petróleo; petroleiro; trabalho; mercadoria.

# TRABALHO E RECONHECIMENTO EM TEMPOS DE CRISE

10

**Eduardo da Silva Calixto**

Universidade Estadual de Londrina (UEL-PR)  
eduardo.calixtoequip@gmail.com

**Elve Miguel Cenci**

Universidade Estadual de Londrina (UEL-PR)  
elve@uel.br

**Resumo:** A complexidade que envolve o mundo do trabalho em aspectos econômicos, sociológicos e filosóficos demonstra a imprescindível multidisciplinaridade acerca do Direito do Trabalho. Fatores econômicos, políticos e sociais após o século XIX destacaram a importância de medidas em torno de direitos trabalhistas que, ao mesmo tempo, acompanhassem os processos de desenvolvimento econômico na história do homem. Em tempos de crise econômica, a figura do desemprego põe em xeque a efetividade das medidas utilizadas para sua redução, seja a partir da perspectiva da Economia de desemprego, sob a ótica utilitarista e racional do mercado de trabalho e da oferta *vs.* demanda, ou ainda, a partir do desemprego como produto do incansável modelo de exploração capitalista. A figura do trabalhador merece reconhecimento no debate das tensões entre crise econômica, busca pelo pleno emprego e valorização do trabalho. No contexto da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, ao visualizar os conflitos como elemento central de processos de mudança social, estrutura-os em três formas (ou três esferas) necessárias para a autorrealização: a) *amor*; b) *direitos*; e c) *solidariedade*. Faz-se necessário superar os problemas sociais que dominam a ordem capitalista por meio de uma teoria da integração que reconheça a qualificação do trabalhador com base nos princípios de proteção social à pessoa humana, mantendo a gênese do Direito do Trabalho em meio aos embates econômicos que tentam reduzir a figura do trabalhador em prol de medidas controversas de redução do desemprego. Sob a ótica da Teoria do Reconhecimento, possibilita-se discutir que nem tudo que regula o trabalho e combate o desemprego são moralmente aceitos. Espera-se verificar que é possível uma adaptação do direito e do trabalho às contínuas e incessantes exigências do mercado e do desenvolvimento em tempos de crise, sem abrir mão de seus princípios e valores.

**Palavras chave:** Trabalho e Desemprego. Desenvolvimento. Teoria do Reconhecimento.

# DANO MORAL E ACIDENTE DE TRABALHO: uma análise das alterações advindas da reforma trabalhista

10

**Carla Appolinário de Castro**

PPGSD/UFF  
carlauffvr@gmail.com

**Gabriel Cavalcante**

PPGSD/UFF  
gabrielcavalcanteadv@gmail.com

**Fernanda Vilas Boas**

Faculdade Nobre  
fernandavilasboas84@hotmail.com

**Resumo:** A presente pesquisa tem como objeto analisar uma das principais alterações decorrentes da Lei nº 13.467/2017, mais conhecida como reforma trabalhista, no que diz respeito ao dano moral decorrente do acidente de trabalho e suas consequências ao trabalhador. Pretendemos realizar o estudo a partir de três trajetórias. A primeira busca examinar a institucionalização do acidente de trabalho na regulação jurídica trabalhista brasileira, acompanhando o caminho percorrido até os dias atuais com a Reforma trabalhista. A primeira lei social brasileira, nesse sentido, foi a lei instituidora do Seguro Acidentário, quando este seguro ainda apresentava similaridades com os seguros privados. A segunda perspectiva busca analisar de maneira crítica qual a função social do dano moral relacionado ao acidente de trabalho. Questionaremos, por exemplo, a importância que o dano moral possui no tocante ao trabalhador acometido por acidente de trabalho, vez que deve receber tratamento isonômico quanto a sua fixação. Nesse sentido, temos uma grande problemática nas alterações realizadas a partir da reforma, em que restaram reconfigurados os procedimentos de fixação dos danos morais decorrentes de acidente típico de trabalho. Já no terceiro caminho de análise, pretendemos averiguar a responsabilidade civil dos empregadores, discorrendo sobre seus requisitos clássicos, a objetivação da responsabilidade com os avanços da lei pátria e entendimentos jurisprudenciais, bem como sobre a atenuação e exclusão da responsabilidade do empregador quanto ao dano, o nexo de causalidade e a conduta ilícita. Pretendemos utilizar como metodologia de pesquisa a análise de casos acidentários ocorridos em período posterior à reforma trabalhista para assim realizar a devida reflexão a respeito do entendimento do judiciário desde as alterações realizadas.

**Palavras chave:** acidente; trabalho; dano moral; reforma trabalhista.

# TENSÕES JURÍDICAS ENTRE A DEFESA DO CONSUMIDOR, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E A SAÚDE DOS TRABALHADORES NA ELIMINAÇÃO SEGURA DO AMIANTO

**Cláudia Márcia Costa**

Universidade Presbiteriana Mackenzie e Universidad de Deusto  
claudia.costa@mackenzie.br

**Viktor Ruppini Prado**

Universidad de Deusto  
vruppini@opendeusto.es

**Resumo:** O uso do amianto em larga escala pela indústria da construção civil ao longo do Século XX resulta em uma proliferação deste mineral cancerígeno de maneira difusa nos espaços urbanos. Ainda que alguns países continuem a produzir o asbesto, como Rússia e Brasil, boa parte da comunidade internacional, a exemplo da União Europeia, já banuiu todas as formas do mineral, considerando a inexistência de qualquer índice de exposição segura ao mineral, conforme posição da própria Organização Mundial da Saúde (OMS). É nesse contexto que a emancipação e defesa dos consumidores assume papel importante no contexto global de banimento e eliminação do amianto: de um lado, o consumo responsável implica na rejeição do uso de qualquer forma de amianto em produtos disponibilizados no mercado, já que se trata de substância cancerígena tanto aos consumidores quanto aos trabalhadores envolvidos na cadeia de produção; e por outro, a defesa do consumidor pressupõe a substituição não só do padrão produtivo quanto ao amianto, mas também sua eliminação dos espaços públicos e privados, como tubulações de saneamento básico, caixas d'água e até emprego do mineral na construção de edifícios públicos. O uso de padrões sustentáveis na produção e consumo exigem, intrinsecamente, o respeito à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na eliminação do mineral, especialmente quando a retirada e descarte do amianto são feitos por iniciativa direta do consumidor, que assume papel de tomador de serviços e deve zelar pelas condições decentes de trabalho na eliminação do asbesto, sob pena de esvaziar a dimensão de sustentabilidade inerente ao consumidor.

**Palavras chave:** Desenvolvimento sustentável; consumo; saúde do trabalhador; amianto.

## O TELETRABALHO PÓS-PANDEMIA: da exceção à regra

Diogo Menchise Ferreira

PPGDIN/UFF

diogomenchise@gmail.com

**Resumo:** O presente artigo tem como *objeto* de estudo a administração pública e os seus servidores e as relações de trabalho com enfoque no teletrabalho no serviço público. A vigente pesquisa possui o *objetivo* de compreender as novas dinâmicas do teletrabalho no serviço público e as novas mudanças das relações trabalhistas, principalmente pós-pandemia. Em muitos órgãos públicos o teletrabalho já estava sendo implementado de forma moderada e estritamente limitada. Mas com o advento da pandemia em 2020, por necessidade e segurança à vida, o teletrabalho começou a ser forçosamente implementado de forma ampla e ter uma importância muito maior, sendo imprescindível à continuidade dos serviços, principalmente em tempos de crise. Pretendemos como *hipótese* demonstrar que o teletrabalho no serviço público, principalmente após a pandemia, será irreversível, que a exceção estará cada vez mais virando a regra. Tendo o país Brasil e os órgãos públicos como recorte, mas sendo também um problema de todos os Estados Internacionais os quais serão impelidos a repensarem novas formas de trabalho e inovações tecnológicas para aprimorarem o Teletrabalho, que foi necessário durante a pandemia e perdurará mesmo após. Outro ponto importante é se o Teletrabalho teria ligação de alguma forma com a flexibilização do trabalho tão enaltecida pela política Neoliberal. Poderia no regime de teletrabalho o Estado cortar alguns benefícios dos servidores? Sendo um novo tipo de trabalhador precariado. Com uma abordagem quantitativa analisaremos os dados numéricos e estatísticos e os elementos jurídicos com a qualificação e veracidade dos dados coletados. O método utilizado será o hipotético-indutivo, com as técnicas de pesquisas do ponto de vista da forma de abordagem ao problema, analisando e classificando as informações e opiniões do ponto de vista dos objetivos e dos procedimentos técnicos com pesquisa documental em documentos públicos, normas, legislações e consultas bibliográficas.

**Palavras chave:** Teletrabalho. Servidor Público. Administração Pública. Relações de Trabalho. Precarização.

# A JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO BRASILEIRA

10

**Fernanda Pereira Esteves**

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
fe.esteves@hotmail.com

**Carolina Pereira Lins Mesquita**

Faculdade Nacional de Direito (UFRJ/FND)  
clinsmesquita@hotmail.com

**Resumo:** A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17), implementada em novembro de 2017, gerou diversas alterações no cenário trabalhista brasileiro, sendo marcada por ausência de diálogo e retrocessos sociais. Dentre as alterações, destaca-se a previsão de jurisdição voluntária no âmbito da Justiça do Trabalho. Assim, empregado e empregador passaram a celebrar acordos fora da esfera judicial e sem a presença do sindicato, submetendo-os, posteriormente, à homologação do juiz do trabalho. Antes, os acordos só eram permitidos no curso de ação judicial já instaurada. Diante desta previsão, este *paper* tem por objeto estes acordos extrajudiciais, a partir de uma leitura sistêmica do direito brasileiro e em consonância com os princípios normativos-estruturantes do Direito do Trabalho. O objetivo central é a análise do comportamento dos operadores do direito, especialmente dos magistrados, quando diante dos acordos entabulados, além dos reflexos sociais destas atuações. O artigo é estruturado em três partes e conta com pesquisa bibliografia e documental. A primeira é destinada a análise teórica do instituto da jurisdição voluntária (*e.g.*, natureza jurídica, conceituação e requisitos de validade). A segunda versa sobre as questões que permeiam a homologação de acordos extrajudiciais na Justiça do Trabalho, sob quatro aspectos: a competência, a forma, o conteúdo e os efeitos da decisão judicial homologatória ou denegatória dos acordos. Por fim, na terceira, são analisados os treze primeiros acordos extrajudiciais distribuídos à 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no período de fevereiro a junho de 2018, a fim de averiguar como os atores jurisdicionais têm se comportado diante do instituto. Os resultados apontaram a utilização dos acordos como mecanismo de fraude à legislação trabalhista, mediante quitações gerais de contratos de trabalho e com pagamento de valores ínfimos aos trabalhadores, tudo isto com o crivo do Poder Judiciário e em violação aos princípios do Direito do Trabalho.

**Palavras-chaves:** Acordo extrajudicial; Jurisdição Voluntária; Reforma Trabalhista; Justiça do Trabalho Brasileira.

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE

10

# AO TRABALHO ESCRAVO INFANTIL CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

**Antón Lois Fernandez-Alvarez**

Universidade de Vigo e Universidade Federal Fluminense  
alfa@uvigo.es

**Fernanda Franklin Seixas Arakaki**

Universidade Federal Fluminense - UFF  
fernandafranklinseixas@gmail.com

**Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo**

Universidade Doctum de Carangola/MG e  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia - EMESCAM  
brunogsc@yahoo.com.br

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas de combate ao crime de trabalho escravo infantil contemporâneo no Brasil e seus mecanismos de prevenção e repressão, averiguando seus avanços e retrocessos e as diretrizes da corte interamericana de direitos humanos. Para o desenvolvimento da pesquisa será perfilhada a dimensão atribuída aos direitos humanos envolvidos frente o desenvolvimento econômico no contexto da Democracia brasileira. Para tanto, será desenvolvida uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e quantitativa cujo método será o hermenêutico-analítico, tendo como fundamento as ideias proposições de Kant (2003) na busca do ideal interpretativo do direito no homem como fim em si mesmo. Justifica-se o presente estudo na necessidade de se avaliar e compreender o trabalho infantil no Brasil para que seja possível desvelar as medidas mais eficientes na erradicação desta triste realidade em seres humanos ainda em desenvolvimento.

**Palavras chave:** políticas públicas; trabalho escravo infantil; mecanismos de combate.

**A REPÚBLICA DE WEIMAR À BRASILEIRA:**

## a culpa é do direito do trabalho

**Francisco de Assis Macedo Barreto**

Universidade Federal Fluminense  
assisbarreto@hotmail.com

**Resumo:** Recente reminiscência à República de Weimar (1919-1933) pelo Ministro Celso de Mello comparando-a com a hodierna postura governamental do Poder Executivo federal brasileiro, em razão de ter sido proferida pelo decano da Corte Constitucional brasileira, concita, acadêmica e intelectualmente, a amear-se, em perfunctório apanhado, as exegeses de alguns membros da *comunidade jurídica dos intérpretes* tedescos naquele contexto temporal dos primórdios nazistas, tais como Hugo Preuss, Carl Smith, Max Weber e Hans Kelsen. Nesta reduzida colheita colima-se cotejar, indiciariamente e na esfera da hermenêutica jurídica, traços de similaridade sob correlação principiológica às duas quadras temporais, em especial no gradiente de ter dado azo ao advento do consequente regime totalitarista do nacional-socialismo, defenestrando a Democracia. Não se olvide que quando da sedimentação do Terceiro Reich não há mais como se falar em *comunidade jurídica de intérpretes* na Alemanha, posto que foi compulsoriamente extinta. A questão avulta em sede de Direito Material do Trabalho em razão da contrariedade do patronato, dos economistas e de alguns políticos, ao arrolamento de direitos subjetivos sociais categorizados como Fundamentais na Constituição de 1988 (art. 7º), nos moldes da Constituição alemã de 1919 (art. 157 e art. 162) e da Constituição mexicana de 1917 (art. 123), posto que dificultaria o processo legislativo revogatório, —mas não as impede—. Como um elemento distintivo entre as três Constituições é que as duas últimas foram partejadas no bojo de revoluções sociais, com a assunção parcial e temporária ao poder por grupos de Esquerda, enquanto a brasileira, não.

**Palavras chave:** Constituição de Weimar e a do México de 1917. Constituição Brasileira de 1988. Direitos Sociais.

**DO FAZ DE CONTA À REALIDADE:**

## algumas notas acerca da reserva do possível e os direitos sociais do trabalho

**Pedro Paulo Carneiro Gasparri**

Universidade Federal Fluminense

pgasparri@terra.com.br

**Resumo:** A Constituição de 1988 estabeleceu os direitos sociais como espécie do gênero direitos fundamentais, dando-lhes também signo de princípio da ordem econômica. Entretanto, ao longo dos últimos anos, alegadamente em nome do crescimento econômico e do nível de emprego, vários arranjos constitucionais foram alterados, alguns nunca efetivados, cabendo destacar, neste grupo, a própria legislação trabalhista. Com efeito, diante dos esforços exigidos pela globalização e da frustração com as políticas envolvendo o crescimento e o emprego, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), do qual o Brasil é integrante, elegeu o chamado “Trabalho Decente” como o centro de suas políticas e programas, objetivando criar condições para um trabalho produtivo, com remuneração adequada, liberdade de escolha, isonomia, segurança e capaz de garantir uma vida digna e socialmente protegida. Entretanto, verifica-se, em realidade, um descasamento entre o programado e o conquistado, muitas vezes alegando-se que os direitos do trabalho são um empeco ao nível geral de emprego. O problema do trabalho consiste na ineficácia dos direitos sociais do trabalho a partir do princípio da reserva do possível, sendo que a hipótese é a de que os direitos sociais trabalhistas vêm sendo mitigados, seja pelo constituinte derivado, seja pelo legislador ordinário, diante de uma visão utilitarista e contingencial das atividades estatais, com o beneplácito da jurisdição constitucional, abrindo-se mão da aptidão do direito em transformar a realidade social. O objetivo do artigo é pesquisar, através do veio metodológico jurídico-sociológico, o efeito político do princípio da reserva do possível nos direitos humanos fundamentais envolvendo a seara do trabalho. Para tanto, é apresentado o conceito do princípio da reserva do possível e sua construção na jurisprudência. Em sequência, será analisada a inserção dos direitos do trabalho no contexto dos direitos humanos fundamentais e pesquisada a legitimidade em se alterar as regras protetivas dos trabalhadores, especialmente diante das normas constitucionais e convencionais pertinentes.

***FAST FASHION E TRABALHO (IN)DIGNO:***

## o caso M. Officer no Estado brasileiro

**Carla Sendon Ameijeiras Veloso**

Universidade Veiga de Almeida; Universidade Estácio de Sá  
carlaameijeiras@gmail.com

**Leonardo Rabelo de Matos Silva**

Universidade Veiga de Almeida  
leonardorabelodematos@gmail.com

**Renata Vieira Meda**

Universidade Federal Fluminense; Universidade Veiga de Almeida  
renatameda@hotmail.com

**Resumo:** Em tempos ditos neoliberais, a situação dos trabalhadores suscita grandes inquietações. As adversidades são especialmente fortes para os que atuam em indústrias de uso mais intensivo em força de trabalho, cuja busca de salários baixos é mais forte. A indústria de confecções do vestuário se destaca nesse quadro, notadamente quanto às atividades protagonizadas fora das zonas centrais do capitalismo. A situação do trabalho nesse setor é o foco de observação neste estudo. Mais especificamente, dirige-se a atenção à *fast fashion*, forma de produção e comercialização de artigos do vestuário que ganhou terreno nas últimas décadas. O assunto central é o trabalho vinculado à M. Officer, empresa de origem brasileira, tendo a marca sido considerada como a “cara do Brasil”. Pretende-se mostrar, com base em pesquisa bibliográfica, que a fabricação de roupas para essa empresa tem ocorrido em ambientes de trabalho em que as condições são degradantes e objeto de denúncias e condenação. É ressaltado o papel do Ministério Público do Trabalho e da Justiça no combate destas práticas. Começa-se pela descrição do sistema *fast fashion*. Em seguida fala-se, em termos gerais, da questão do trabalho nessa forma de produção que envolve por vezes terceirizações e até quarteirizações. Depois olha-se para a M. Officer, apresentada como ilustração desse modo de organizar o negócio de artigos do vestuário. O problema das relações e das condições de trabalho tem grande realce na indústria do vestuário, em geral. Grandes empresas com atuação internacional e nacional costumam contratar a produção em países ou regiões de baixos salários e escassa organização operária, não raramente sob condições políticas ou governamentais que representam dificuldades para os trabalhadores. Direitos básicos são desconsiderados com frequência, o que se reflete em situações bastante precárias nos ambientes de trabalho, com repercussões inevitáveis no cotidiano dos envolvidos.

**Palavras chave:** Trabalho Escravo Contemporâneo; Condições Degradantes; Caso M. Officer

**JUSTIÇA DO TRABALHO NO SÉCULO XXI:**

## obstáculos e desafios para a garantia jurisdicional dos direitos sociais

**Malu Medeiros Cortasio**  
UCAM e UFRRJ

**Renata da Silva Santos**  
UFRRJ

**Thais Miranda de Oliveira**  
Universidade Federal Fluminense

**Resumo:** A Justiça do Trabalho revela-se um importante vetor de promoção do acesso à justiça, eis que proporciona o alcance de caros direitos trazidos pela Constituição Pátria Brasileira, além de contribuir para a concretização do Estado Democrático de Direito. Tais apontamentos são identificados desde a exposição de motivos do Decreto que a instituiu, em 1939, segundo o qual a criação da Justiça do Trabalho estaria pautada na necessidade de um processo ditado pela oralidade, pela concentração e pela simplicidade, bem como, na premência de uma reação à lentidão, a complexidade e ao formalismo do processo comum. Com base nessas premissas, a Consolidação das Leis do Trabalho foi editada em 1943 e encontra-se ainda vigente, embora, na última década, o diploma legal venha sofrendo inúmeras alterações. Inegavelmente a transposição do Direito ao Trabalho pela Constituição de 1988 (CF/88) do capítulo Ordem Econômica para o capítulo de Direitos Fundamentais e para o rol de fundamentos da República Federativa do Brasil revela uma mudança de paradigma do Direito do Trabalho no país, que passou a ser considerado elemento para dignidade humana, esta invocada na CF/88 e nos diplomas internacionais. Não obstante essas conquistas, nas últimas décadas tem-se procurado legislativamente reduzir a atuação da Justiça do Trabalho, sob a justificativa de necessária “modernização” do Direito do Trabalho, privilegiando a liberdade de negociação e a não intervenção estatal. No campo do direito material, a flexibilização de direitos, tais como, terceirização da atividade fim e trabalho intermitente, ilustram a influência do sistema político-econômico no cenário laboral. No campo processual, entre outras medidas, tem-se a desnaturação do instituto da gratuidade de justiça, tornando o processo custoso ao trabalhador visando desestimular a judicialização. Nesse contexto, objetiva-se investigar os impactos gerados pelo liberalismo econômico na atuação da Justiça do Trabalho no Brasil e identificar quais perspectivas futuras a esperam.

**Palavras-chave:** direitos sociais, Justiça do Trabalho, desafios, direito do trabalho

## A INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA

# À COMUNHÃO NACIONAL SOB O VIÉS DA DESPROTEÇÃO NORMATIVA TRABALHISTA

**Ronaldo Joaquim Lobão**

Universidade Federal Fluminense  
ronaldolobao@yahoo.com.br

**Renata Vieira Meda**

Universidade Federal Fluminense; Universidade Veiga de Almeida  
renatameda@hotmail.com

**Carla Sendon Ameijeiras Veloso**

Universidade Veiga de Almeida; Estácio de Sá  
carlaameijeiras@gmail.com

**Resumo:** Após a promulgação da CF/1988 alterou-se a perspectiva integracionista que vigorava até então, reconhecendo-se o direito à alteridade, qual seja, o direito de autonomia dos povos indígenas, com o reconhecimento de suas diferenças étnicas, culturais e históricas. As transformações presenciadas por esses povos, em razão dos desdobramentos das forças políticas de integração, somado à omissão do Estado na proteção e demarcação das terras afetaram consideravelmente a relação de trabalho, nas aldeias, na produção de bens de consumo e sustento que ficaram comprometidos, forçando a saída do seu habitat natural em busca de trabalho assalariado para garantir a sobrevivência. Ocorre que, a integração do indígena estabelece que deverá receber o mesmo tratamento dos demais obreiros no mercado de trabalho formal, sem respeito as suas especificidades culturais, implicando no aviltamento dos seus direitos trabalhistas e à discriminação. Neste contexto, reconhece-se que a Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabeleceu a definição de população semi-tribal e tribal indígena, na qual implica em relacionar a sociedade civil, de forma a demonstrar a dependente noção de integração da população indígena à comunhão nacional, o que identifica-se na (des)vantagem aos povos indígenas, pela integração à cultura ocidental. Identifica-se que o conteúdo da Convenção era uma questão de disputa, tendo em vista que estados membros da OIT utilizaram-se desta dependência da definição de indígena na noção de não integração, para então negar a existência desses grupos dentro de suas fronteiras, com o argumento de que tais grupos indígenas já foram integrados, excluindo-os da concepção de indígena.

**Palavras chave:** Indígenas; Relação de trabalho; Convenção 107 da OIT.

## ATRIBUIÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA PELO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE PORTUGUÊS

## **NO CONCELHO DO PORTO: uma crise institucional?**

**Vivian Molina Perfeito Caetano**

Universidade de Coimbra

vivianperfeitocaetano@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho visa a ponderar se o Estado Português tem logrado êxito na garantia do direito de acesso à saúde na ótica dos atendimentos prestados aos utentes pelas Unidades de Saúde Familiar, situadas no Concelho do Porto, mediante a atribuição de médicos de família. O estudo contemplará reflexões doutrinárias bem como a demonstração de dados estatísticos oficialmente divulgados pelo Governo Português. O resultado esperado é a conclusão positiva ou negativa quanto à efetividade do direito à saúde no âmbito geográfico estudado.

**Palavras-chave:** Direito a saúde; Vulnerabilidade; Crise; Portugal.

**PAINEL 11A**  
**Direito constitucional e gestão  
institucional**

# O PESADELO DA PANDEMIA VIRAL E O SONHO DA HARMONIA INSTITUCIONAL

11A

**Caio Magalhães Baldini Figueira**

Universidade Estácio de Sá em Angra dos Reis  
caioaldini@gmail.com

**Gabrielle Carvalho Araujo**

Universidade Estácio de Sá em Angra dos Reis  
gabrielleangra1@gmail.com

**Samara Cristina Fernandes da Silva**

Universidade Estácio de Sá em Angra dos Reis  
sah.compkun@gmail.com

**Resumo:** A recente síndrome respiratória causada pelo Coronavírus (Covid-19) tomou proporções alarmantes, fazendo com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) a caracterizasse como uma pandemia. No âmbito brasileiro, além das questões relacionadas à saúde, essa pandemia também expôs os constantes percalços enfrentados pelas instituições em defesa das premissas constitucionais da independência e harmonia entre os "poderes"; tudo isso plasmado no debate acerca da utilização da hidroxicloroquina como solução para a crise de saúde pública vivida atualmente. Tem-se, nesse cenário, a adoção pelos editoriais de jornal – e, igualmente, de mesas de bar – da Cloroquina como representação da salvação ou da morte da sociedade brasileira. Pergunta-se, no entanto: será que as instituições brasileiras são fortes o suficiente para suportar e vencer os desafios destes tempos? Exsurge de tal cenário a importância de se proceder a uma investigação da democracia brasileira a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mormente de seus direitos fundamentais e garantias constitucionais, como norte social em defesa das liberdades alcançadas e em face de um movimento elitista "banalizante do mal" – expressão adaptada da filósofa Hanna Arendt –, que translucidamente ganham força e aparente legitimidade com a evolução dos meios de acesso à informação e divulgação de conteúdo, incluídos os falsos (*fake news*) e irresponsáveis, por intermédio das redes sociais.

**Palavras chave:** pandemia, hidroxicloroquina, democracia e Constituição Federal.

# AGENDA LEGISLATIVA E HEGEMONIA: uma análise da atuação do Poder Legislativo Federal em 2019

11A

**Pedro Henrique Oliveira Cuco**

PPGSD/UFF  
pedrocuco@id.uff.br

**Maria Alice Chaves Nunes Costa**

PPGSD/UFF  
alicecosta.rj@uol.com.br

**Resumo:** O presente artigo questiona a agenda de atuação do Poder Legislativo Federal, de forma exploratória. No ano de 2019, o ordenamento jurídico brasileiro foi alterado com a introdução de 185 leis ordinárias, 7 leis complementares e 6 emendas constitucionais, sobre diversos assuntos. Tem-se por objetivo principal a identificação das agendas e dos atores políticos que hegemonizaram essa produção legislativa no Congresso Nacional em 2019, por meio da análise de normas aprovadas, dentro do recorte metodológico. Serão coletadas as leis ordinárias e complementares e as emendas constitucionais editadas em 2019 pelo Congresso Nacional, contextualizando o cenário de criação legislativa no período. Em seguida, esses dados serão cruzados e analisados à luz da Teoria Fundamentada nos Dados e das teorias de agendamento de políticas públicas. Dessa forma, será possível criar categorias a partir de elementos extraídos dessas normas, como eixo temático, autoria, forma de tramitação dentre outros. Espera-se ainda evidenciar os programas, projetos e estratégias dos partidos políticos para conseguir êxito em suas formulações legislativas.

**Palavras chave:** agendamento de políticas públicas, processo legislativo, Congresso Nacional, partidos políticos.

# ECONOMIA CIRCULAR COMO ALTERNATIVA PARA MANUTENÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS

**Eduardo Manuel Val**

Universidade Federal Fluminense e Universidade Estácio de Sá  
eduardval11@hotmail.com

**Wilson Tadeu de Carvalho Eccard**

Universidade Federal Fluminense e Universidade Estácio de Sá  
careccard@gmail.com

**Wilson Danilo de Carvalho Eccard**

Universidade Federal Fluminense  
danilo.eccard@gmail.com

**Resumo:** Desde a década de 1960 a comunidade internacional, com o intuito de dar uma resposta aos desafios sociais, ambientais e econômicos decorrentes do crescimento econômico, que prioriza o consumo desenfreado como motor, buscam formas alternativas de desenvolvimento econômico para que possam preservar a biosfera. Uma das formas encontradas foi a associação e ratificação de variados instrumentos normativos, que se utilizam de estratégias de *soft law*, ao criar metas, objetivos e cronogramas de transformação das sociedades rumo a um desenvolvimento sustentável. Exemplos como as declarações de princípios da Organização dos Estados Americanos (1948), Protocolo de São Salvador (1988) que apontam a participação dos atores reunidos na América Latina e Caribe e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (em vigor desde 2016) demonstram esse esforço. No entanto, algumas pautas, que devem ser ratificadas pelas partes, vão de encontro ao plano de desenvolvimento de alguns atores, o que os impulsionam à retirada desses instrumentos normativos para seguir um caminho independente, como foi o caso da retirada do Estados Unidos da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de 2015 (Acordo de Paris). Uma alternativa dessa mesma comunidade é a Economia Circular, que aponta para um novo modelo de produção e consumo que possibilita a proteção ambiental, crescimento econômico, aumento de emprego e que está de acordo com os tratados e acordos mencionados acima. A hipótese deste artigo é que um modelo circular de produção e consumo pode vir a suprir as demandas econômicas e ambientais já existentes e ser mais efetivo que as normas de *soft law* que já se mostraram pouco efetivas. Para refletir sobre a hipótese, a matriz teórica usada no trabalho será a base de econômica de Amartya Sen e Ignacy Sachs e a definição de economia circular em Geissdoefer et al (2017).

**Palavras Chaves:** Acordos Internacionais; Economia Circular; Desenvolvimento Econômico; Direitos Humanos

# O DISCURSO DE ÓDIO É UM LIMITE À LIBERDADE DE EXPRESSÃO?

11A

**Jhulia Ferreira Medeiros**

Universidade Estácio de Sá  
jhuliamedeiros1@gmail.com

**Roberta Oliveira Lima**

Universidade Estácio de Sá  
roberta\_lima@id.uff.br

**Resumo:** O presente artigo buscará verificar, à luz da teoria dos direitos fundamentais, se o discurso de ódio pode ser utilizado como um limite ao direito fundamental à liberdade de expressão, considerando o contexto em que está inserida a sociedade brasileira, não se olvidando das dificuldades suportadas para conquistar o direito às liberdades, sobretudo no Brasil, país marcado por uma ditadura militar. De fato, a liberdade de expressão é essencial à manutenção da democracia. No entanto, sua utilização irrestrita pode violar direitos de outrem e valores igualmente essenciais como a igualdade e a dignidade da pessoa humana. Diante disso, necessário se faz observar tal questão considerando a banalização do ódio que se verifica na sociedade atual, manifestada por condutas e discursos odiosos, violentos, discriminatórios e normalmente direcionados às minorias por sua raça, cor, crença, gênero, nacionalidade ou orientação sexual, que pode representar um perigo à sociedade porque perpassa do campo das ideias e pode resultar em ações violentas. Inicialmente, pretende-se examinar o conceito e evolução histórica da liberdade de expressão e compreender as peculiaridades que permeiam este direito fundamental amplamente protegido no plano internacional e nacional, tratando de sua importância para a sociedade, seu aspecto social e suas características. Paralelamente, busca-se analisar a prática do discurso de ódio e seu tratamento nos diversos ordenamentos jurídicos como o americano e o alemão e, em especial, no ordenamento jurídico brasileiro no contexto atual. Por fim, pretende-se verificar se o discurso de ódio pode ser considerado um limite legítimo à liberdade de expressão, observando os diversos posicionamentos divergentes sobre o tema. Para tanto, será empregada a abordagem qualitativa, além da pesquisa bibliográfica e documental.

**Palavras chave:** discurso de ódio; liberdade de expressão; limitação; violação a direitos fundamentais.

# FEDERAÇÃO E ESTADO UNITÁRIO: a experiência hispano-brasileira

11A

Marco Aurelio Peri Guedes

UFRRJ

marcoguedes3@gmail.com

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo analisar e comparar a aplicação do conceito de autonomia no Estado unitário espanhol e na Federação brasileira, sob as atuais Constituições. Por ser um estudo de Direito Comparado, o método empregado será o funcionalista, com perspectiva de macro-comparação na formação histórica dos dois Estados e no âmbito da micro-comparação um estudo pontual do Estatuto autonômico de Galícia com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro (1989). O Estado espanhol como concebido na Constituição de 1978 é um Estado *sui generis*. É preciso analisar sua formação histórica como Estado, desde os tempos pré-romanos, observando como os vários povos habitantes da *Hispania* deram origem aos reinos medievais espanhóis, que por diversas alianças formaram a Espanha atual. Este primeiro momento é importante para compreendermos o conceito de autonomia atualmente aplicado. Trata-se de uma condicionante histórica. A Segunda República espanhola e a Constituição de 1931: Estado integral e autonomia. Redemocratização, debate público e autonomias. Comunidades Autônomas e independência financeira. Competências e atribuições. O Tratado de Maastricht (1992) e as competências das Comunidades Autônomas. Os princípios dispositivo e da solidariedade. O FCI – Fundo de Compensação Interterritorial e a LOFCA – Lei de Organização e Financiamento das Comunidades Autônomas. A saúde financeira do Estado. O Estado brasileiro e a autonomia. O Império brasileiro (1822-1889). A República (1891- atualidade). O princípio da solidariedade. A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 e o FPE – Fundo de Participação dos Estados. A viabilidade financeira e as autonomias na federação brasileira. O Estatuto Autonômico de Galícia e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Semelhanças e diferenças em suas competências legislativas e atribuições administrativas.

**Palavras chave:** Autonomia. Espanha. Brasil. Princípio dispositivo. Princípio da Solidariedade.

# A CONSTITUIÇÃO ESPANHOLA DE 1931 E OS DIREITOS SOCIAIS: o caminho da igualdade

11A

Marco Aurelio Peri Guedes

UFRRJ/IM

marcoguedes3@gmail.com

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo analisar como a Constituição alemã de Weimar (1919) influenciou a criação dos Direitos Sociais na Constituição espanhola de 1931. Como um estudo de Direito Comparado, será empregada a perspectiva funcionalista, nos planos de macro e micro-comparação. A macro-comparação focará as transformações sócio-econômicas do século XIX na Europa - Alemanha e Espanha em especial. Em um segundo momento, a micro-comparação focará na Constituição alemã de Weimar e na Constituição espanhola (1931), na Ordem Social e Econômica. A Revolução Industrial inglesa do século XVIII trouxe transformações sociais e econômicas na sociedade europeia. As condições de vida e de trabalho dos operários eram desumanas e levaram a várias revoltas e críticas ao liberalismo. A Revolução Francesa de 1789 permitiu à burguesia assumir um papel proeminente na República. Apesar dos direitos fundamentais, as questões de desigualdade social foram ignoradas. O cenário abriu caminho para o 'Manifesto' comunista de Karl Marx, o *Sozialstaat* de Bismarck e sua legislação social no fim do século XIX na Alemanha unificada. A modernidade industrial conduziu os países europeus à Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Em 1919 nasce a República e a Constituição de Weimar de 1919 é elaborada, estabelecendo Direitos Sociais. A Espanha do século XIX expõe uma série de Constituições semânticas. A sociedade era pobre e analfabeta. O Estado era controlado por estamentos medievais, como a Igreja Católica, os militares e a aristocracia. A Monarquia entra em crise. É proclamada a República e elaborada a Constituição de 1931. A Constituição alemã foi um dos modelos de solução. Surgem os novos direitos sociais e econômicos do povo espanhol.

**Palavras chave:** Constituição alemã (1919). Direitos Sociais. Constituição espanhola (1931). Igualdade.

# COMPARAÇÃO ENTRE BRASIL E NOVA ZELÂNDIA NA CONDUÇÃO SISTÊMICA DA PANDEMIA COVID-19

11A

**André Hacl Castro**

Universidade Estácio de Sá  
castrohacl@gmail.com

**Thais da Costa e Silva**

Universidade Estácio de Sá  
thaiscosta.silva@outlook.com

**Resumo:** O presente resumo se propõe a apresentar a direção que os autores pretendem seguir para produzir artigo acadêmico a ser escrito posteriormente, buscando fazer uma comparação da condução sistêmica na adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia covid-19 pelos governos do Brasil e da Nova Zelândia. Para tanto, pretende-se apresentar inicialmente o aparato institucional dos dois países, apresentando a forma de estado, forma de governo e sistema de governo de ambos os países. O surgimento do coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 – SARS-Cov-2, considerada uma grave crise de doença infecciosa com proporções mundiais colocou à prova a condução sistêmica das instituições governamentais em todo o planeta. É certo que não se pretende comparar Brasil e Nova Zelândia em termos populacionais ou de território, pois não haveria parâmetros para tal comparação, visto que o Brasil é o 6º país em população no planeta e a Nova Zelândia é o 122º país em população no planeta. Portanto, não se pretende comparar a porcentagem de infectados levando-se em consideração a população total dos dois países, visto a grande distância populacional que separa os dois países. O que se pretende com o presente artigo é comparar a condução político-administrativa na adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia pelos governos nacionais de cada um dos países. Para tanto pretendemos comparar a postura dos chefes de governo e chefes de estado dos dois países em relação a critérios utilizados pelos países para a tomada de decisão em relação às ações para o enfrentamento da pandemia.

**Palavras chave:** Pandemia. Crise sistêmica. Tomada de Decisões. Condução sistêmica.

# O PROCESSO LEGISLATIVO DA LEI DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: confluências entre o punitivismo neoliberal e o discurso anticorrupção

11A

**Vanessa Ferreira Lopes**

Universidade Federal Fluminense - UFF

vanessa\_lopes@id.uff.br

**Resumo:** O presente projeto busca compreender o processo legislativo de construção da Lei 12.850/13 e os discursos e embates que permearam sua aprovação. No contexto de Estado Penal (Wacquant, 2001) marcado pelo desmoroamento das garantias processuais penais constitucionais e pela ascensão do punitivismo como forma de gestão da população. A presente pesquisa parte da hipótese de que há uma confluência entre esse contexto global e o discurso anticorrupção que dominou grande parte do debate público brasileiro na última década. Como metodologia, propõe-se a conjugação do caso exemplar (Scotson e Elias, 2000) com o método indiciário de Carlo Ginzburg (1989), que permite uma análise sobre dados oficiais, que desvela as opções políticas neles contidos.

**Palavras chave:** processo legislativo, Lei 12.850/13 e punitivismo.

**PAINEL 11B**  
**Direito constitucional e gestão  
institucional**

# O COMPORTAMENTO ANTIDEMOCRÁTICO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO EM TEMPOS HODIERNOS

**Annalice Oliveira Azevedo Baldini Figueira**

Universidade Federal Fluminense  
annalice.baldini@outlook.com

**Isabella Macedo Torres**

Universidade Federal Fluminense  
isabellamacedo@gmail.com

**Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro**

Universidade Federal Fluminense  
spauseiro@gmail.com

**Resumo:** Este trabalho possui o escopo de discorrer sobre resquícios antidemocráticos no Supremo Tribunal Federal brasileiro, partindo-se da análise de casos paradigmáticos, a fim de demonstrar que, apesar de termos saído de um período ditatorial, em que posicionamentos de ministros ficavam ao alvedrio do Chefe do Executivo, há decisões que perpetuam o poderio da elite dominante, circunstância que é tida por alguns autores como característica de regimes autocráticos. O controle judicial da política e a postura ativista da Corte é considerada por alguns doutrinadores ato de discricionariedade exacerbada. Neste contexto, é importante analisarmos o avanço da interpretação dos tribunais e o filtro para discricionariedade judicial em outras culturas jurídicas, como os aspectos históricos que distinguem a *Common Law* e a *Civil Law*. Investigaremos o impacto suprapositivista dessas culturas no constitucionalismo brasileiro e analisaremos os limites para a discricionariedade do nosso tribunal constitucional. Quanto ao Brasil, a herança ditatorial não se deu apenas no campo hermenêutico ou de tomada de decisões: a aplicação de legislações cunhadas em tempos obscuros perpetuou a manutenção de decisões que nos fazem questionar o comportamento do STF, muito embora o que esteja em voga seja sua postura ativista e contramajoritária. Ainda que o Supremo tenha adotado decisões ativistas em prol de minorias, há outras que refletem a dominação de ideologias hegemônicas em detrimento da diversidade evidenciada pela comunidade política brasileira. Por isso, demonstrar-se-á que a questão democrática no Judiciário ainda é discutível do ponto de vista de uma democracia que não só satisfaz as exigências e imposições de uma classe dominante, mas concretiza reivindicações de grupos vulneráveis. A inobservância de direitos humanos e fundamentais coloca em risco o regime democrático, pois o conceito de democracia não mais deve ser visualizado como imposição da vontade majoritária.

**Palavras-chave:** Supremo Tribunal Federal, autoritarismo, democracia, direitos humanos.

# A INFLUÊNCIA DO PODER ECONÔMICO NA CONSTITUIÇÃO POR INTERMÉDIO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL ATIVA

11B

**Daniel Marinho Corrêa**

Universidade Estadual de Londrina - UEL

damc@tjpr.jus.br

**Resumo:** O estudo do Estado Liberal possibilita a explicação das transformações ocorridas e permite projetar as novas modificações inseridas no Estado Social que se revelam diante dos direitos sociais, econômicos e individuais. A atividade econômica passou a ser restringida pelas normas legais diante de um Estado com postura intervencionista, prevalecendo o interesse coletivo sobre a vontade individual, caracterizando, por exemplo, o surgimento da categoria dos interesses coletivos que marcam o texto Constitucional de 1988. Contudo, embora haja esse controle estatal na economia, vive-se numa sociedade onde a dinâmica do setor econômico está em pleno processo de expansão, mudando conceitos e paradigmas. A fim de analisar essa integração entre Direito, Sociedade, Economia e a divergência que surge dessa relação, qual seja: a existência de tempos evolutivos diferentes entre eles, é ensaiada uma revisão bibliográfica sobre mutação constitucional, com o propósito de firmar uma teoria, bem como as formas que tal transformação ocorre e, em especial, por intermédio dos diversos tipos de interpretação do texto constitucional. A pesquisa analisará a constatação de Ferdinand Lassalle sobre a disparidade entre a realidade social e o Direito, chegando até as teorias integrativas da Constituição, que trazem para si o descompasso social, aceitando, por conseguinte, uma mutabilidade constante, que se torna política. Ventila-se esclarecer, por fim, que, embora a Constituição seja emanada do poder originário, é por intermédio da mutação constitucional ativa, diferindo dos casos clássicos, que o Poder Econômico logra em transformar o ordenamento maior, a fim de que seus interesses sejam mantidos.

**Palavras-chave:** Direito Constitucional. Poder Econômico. Poder Judiciário. Mutação Constitucional.

# PODER JUDICIÁRIO E MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE: uma análise do cenário brasileiro

11B

**Leticia Galan Garducci**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
lgarducci@gmail.com

**Tamina Batán Rody Lima**

Universidade de Santiago de Compostela - USC  
tamina.rody@gmail.com

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar as principais manifestações da relação entre neoliberalismo, Poder Judiciário e os movimentos sociais no Brasil, considerando suas novas configurações sobretudo a partir dos anos 2000. Para tanto, dividiremos este trabalho em três partes: na primeira buscaremos localizar o surgimento dos novos movimentos sociais e novas formas de ativismo político no contexto neoliberal – e em especial do Brasil –, a partir da crítica ao pensamento pós-moderno para, em um segundo momento, situarmos o Poder Judiciário brasileiro no neoliberalismo, buscando examinar o seu inédito protagonismo neste cenário. Feito isto, e considerando o Judiciário enquanto arena privilegiada de resolução de conflitos, analisaremos a relação entre a nova configuração do sistema judicial e os movimentos sociais na contemporaneidade. Com isto pretendemos melhor compreender a dinâmica entre o Poder Judiciário brasileiro e os movimentos sociais no panorama atual.

**Palavras chave:** Poder Judiciário, Movimentos Sociais, neoliberalismo, Brasil

# O PAPEL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: busca pela Efetividade dos Direitos Humanos

11B

**Juliana Carvalho Pavão**

Universidade Federal do Paraná

juliana.pavao@hotmail.com

**Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador**

Universidade Estadual de Londrina

rita.tarifa@gmail.com

**Resumo:** A Constituição Federal de 1988 instituiu no Brasil, após a ditadura militar, o regime democrático com a separação dos poderes e um projeto constitucional que visa, dentre vários objetivos, a promoção da dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Nessa nova configuração do Estado, o Poder Legislativo detém a função de legislar e fiscalizar o Poder Executivo. Os legisladores são eleitos pelo povo, constituindo assim os representantes do povo, logo, espera-se que defenderão os interesses do povo e apresentarão projetos de promovam a concretização de direitos. Todavia, quando analisado no âmbito dos interesses dos grupos minoritários, o Legislativo não atua a contento, não propondo mudanças significativas para a concretização de tais direitos. Não é possível que tais grupos fiquem desprotegidos em um Estado Democrático de Direito, assim, emerge no Brasil um papel de destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF). O STF é órgão integrante do Poder Judiciário, e nos últimos anos, sua atuação tem crescido muito e se destacado, em decorrência da necessidade de algum Poder responder os anseios sociais existentes. Assim, algumas demandas enfrentadas pela Corte foram: julgamento a favor da possibilidade de aborto de feto anencefálico e a criminalização da homofobia. Essa atuação da Corte pode ser motivo de críticas, uma vez que é uma postura adotada por um pequeno grupo de ministros que não foram eleitos, questionando, então, se tal ato não deveria ser exercido pelos representantes eleitos do povo, os legisladores. Nesse cenário, as questões de efetividade dos direitos humanos, organização do Estado e princípio da legitimidade política vem à tona. Entretanto, deve-se concluir que, diante de uma clara omissão do legislativo, incapaz de suprimir anseios de uma parte da população, a atuação do STF é condizente com o projeto constitucional de busca de uma sociedade justa.

**Palavras chave:** Democracia. Direito das minorias. Judiciário. Legislativo. Supremo Tribunal Federal.

# DEMOCRACIA E TEORIA CONSTITUCIONAL: o protagonismo da teoria do discurso enquanto teoria (neo)constitucional

11B

**Marcio Renan Hamel**

Universidade de Passo Fundo – UPF/RS  
marcio@upf.br

**Resumo:** O debate que gira em torno da democracia tem influência direta na teoria constitucional, evidenciando-se a significância da discussão realizada pela filosofia política quanto à definição do caráter da Constituição e da sua interpretação. A filosofia do direito constitucional passou por profundas modificações ao longo do século XX, cujos filósofos do direito que aparecem com destaque no debate pós-positivista são Alexy, Dworkin, Günther, Habermas, Rawls, entre outros. O objeto de análise do presente artigo é a contribuição da democracia deliberativa de Habermas para a teoria do direito constitucional. Em uma era denominada de pós-convencional e pós-tradicional, muito se tem discutido sobre “teorias da justiça”, sendo que tais debates aparecem sob os mais distintos aspectos, a exemplo dos liberais que têm defendido suas teorias a partir de determinados aspectos, tais como “igualitarismo”, “justiça”, “imparcialidade”, etc. Dessa forma, a presente pesquisa está dividida em três seções. A primeira seção analisa o atual espaço da filosofia do direito junto a reconstrução da teoria do direito em âmbito neoconstitucional, onde a filosofia do direito será tratada enquanto filosofia do direito constitucional. A segunda seção aborda a democracia a relação complementar entre moral, direito e política a partir da teoria do discurso, ressaltando o importante papel da democracia na contemporaneidade. Ao fim, a terceira seção oferece a argumentação acerca da contribuição da democracia deliberativa à teoria da constituição, com atenção à defesa de uma teoria crítica da constituição.

**Palavras chave:** constitucionalismo; democracia; Habermas.

## O ATIVISMO JUDICIAL NO JULGAMENTO

11B

# DO TEMA REPETITIVO Nº 988 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Isabela de Campos Mourão**

Universidade Veiga de Almeida  
isabela.cmourao@globomail.com

**Joyce de Abreu Lira**

Universidade Federal Fluminense  
Universidade Veiga de Almeida  
joycelira@id.uff.br

**Resumo:** O presente trabalho está inserido nos campos de estudo do direito processual civil, do direito constitucional e da teoria do direito, com o objetivo de realizar análise crítica do acórdão que deu origem ao Tema Repetitivo 988 do Supremo Tribunal de Justiça. A decisão judicial objeto da pesquisa modificou a interpretação sobre as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, introduzindo a ideia de taxatividade mitigada. Tal classificação seria diferente do que determina a Lei 13.105 de 2015, a qual teria previsto hipóteses taxativas para o cabimento do recurso. Por esta razão, pretendemos apresentar, inicialmente, sob a método jurídico-dogmático, um panorama da natureza jurídica do recurso de agravo de instrumento após a promulgação do diploma legal. No presente trabalho também apresentaremos o conceito de ativismo judicial, a fim de cotejar tal ideia com o caso em comento. O problema, assim, seria investigar se o Superior Tribunal de Justiça, nesse caso, atuou em ativismo judicial e o que isso representaria, tendo em vista o sentido constitucional da atribuição dos poderes do Estado, numa democracia. A pesquisa, assim, é desenvolvida a partir da metodologia jurídico-doutrinária, com o estudo de doutrina e análise de jurisprudência, através do método hipotético-dedutivo. A pesquisa se fundamenta, principalmente, nas obras de Fredie Didier Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha e Humberto Theodoro Junior, no que diz respeito à doutrina processual civil, bem como de Clarissa Tassinari e Lênio Streck, no que diz respeito ao direito constitucional e teoria do direito.

**Palavras chave:** agravo de instrumento; taxatividade mitigada, ativismo judicial.

# NA ÓTICA HABERMASIANA

**Natália Maria Ventura da Silva Alfaya**

Universidade Federal Fluminense  
naty.alfaya@gmail.com

**Luiz Gustavo Tiroli**

Universidade Estadual de Londrina  
gustavo\_tiroli@hotmail.com

**Resumo:** O neoconstitucionalismo surgiu como reação ao positivismo, este tem por seus principais representantes Hans Kelsen e Herbert Hart, que sustentam a separação entre a moral e o direito, enquanto que aquele é marcado: primeiro pela primordial distinção entre princípio e regra, sendo princípio denominado “mandamento de otimização”, valor positivado que incorpora o campo deontológico, enquanto que regra consiste em “mandamento definitivo”, o qual deve ou não ser cumprido. Segundo pela aplicação do direito por meio da ponderação, de modo que na análise do caso concreto, o julgador sopesa os princípios, não excluindo um em detrimento do outro, mas afastando a aplicabilidade momentaneamente. E terceiro pela necessária conexão entre direito e moral, em que a finalidade do direito consiste em cumprir o ideal de justiça que se manifesta por valores constitucionais. A primeira crítica ao emprego da nomenclatura está relacionada a impossibilidade do termo reunir a demasiada quantidade de teorias a que se pretende, sobretudo considerando a disparidade e a heterogenia dessas concepções. A segunda está relacionado a aplicação do prefixo “neo” que limitaria a compreensão do constitucionalismo, considerando que está fadado a evoluir, o termo reprimiria a receptividade das novas fases, sendo adequado referir-se ao processo evolutivo histórico do fenômeno como “fase atual do constitucionalismo”. O método adotado é o histórico-dedutivo, que consiste na extração discursiva do conhecimento a partir de premissas gerais do neoconstitucionalismo aplicáveis à compreensão habermasiana. O objetivo consiste em perquirir sobre a pertinência da terminologia em Habermas. Neste sentido, para este a racionalidade exigida pelo direito deve necessariamente derivar do processo legislativo. O neoconstitucionalismo encontra maior espaço em sociedades com ausência de tradição democrática sólida e de confiança no parlamento, uma vez que tal fenômeno incorre, por vezes, na substituição do império da lei pelo império dos juízes.

**Palavras chave:** Neoconstitucionalismo. Habermas. Democracia. Constituição.

## **CALIN: LIMITES E POSSIBILIDADES NO ENFRENTAMENTO DO ANTI-CIGANISMO NO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO**

11B

**Phillipe Cupertino Salloum e Silva**

Universidade Estadual de Goiás

phillipecupertino@gmail.com

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo discutir a questão cigana no âmbito do Sistema de Justiça brasileiro, levando em consideração em duas situações concretas de anti-ciganismo manifestado nas redes sociais que foram acompanhadas pelo autor. Busca-se analisar como o Ministério Público Federal recepcionou as duas queixas de racismo envolvendo mulheres ciganas do interior do estado da Paraíba; e, ao mesmo tempo, refletir as possíveis permanências racistas, ciganofóbicas, patriarcais e classistas no Direito e na sociedade em geral. Procura-se compreender os papéis que as instituições do Sistema de Justiça podem desempenhar em face dos ciganos, quando esta minoria étnica mobiliza a burocracia estatal para investigar e, eventualmente, responsabilizar autores de crimes de preconceito. Para desenvolver este artigo científico, foi necessário refletir em conjunto com os estudos decoloniais e o pensamento crítico do Direito, problematizando o anti-ciganismo, situando os ciganos e, especialmente, as mulheres ciganas, como sujeitos dos Direitos Humanos.

**Palavras chave:** Mulheres ciganas; Relações étnico-raciais; Direitos Humanos.

# O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA DEFESA DOS DIREITOS DA MINORIA E O SEU PAPEL NA CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

11B

**Fausy Vieira Salomão**

UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais  
fausysalomao@hotmail.com

**Cristina Veloso de Castro**

UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais  
cristinavelosodecastro@gmail.com

**Resumo:** Abraham Lincoln definiu a democracia como “o governo do povo para o povo”; Robert Dahl a definiu como “sistema político cujos membros se consideram iguais uns aos outros, são coletivamente soberanos e possuem todas as capacidades, recursos e instituições necessários para autogovernar-se” e Dahl ainda exige da democracia os seguintes requisitos: eleições livres, justas e competitivas; sufrágio adulto pleno; proteção amplas das liberdades civis; e ausência de autoridades “tutelares” não eleitas que restrinjam a capacidade de governar dos representantes eleitos. Yascha Mounk, diz que “a democracia é um conjunto de instituições eleitorais com poder de lei que traduz as opiniões do povo em políticas públicas. Observa-se então que a democracia é o regime onde impera a vontade da maioria dos cidadãos e, assim, pode ocorrer que a maioria seja contrária ao reconhecimento de um direito ou adoção de política que tenha as minorias como destinatárias. A isso se tem denominado democracia iliberal ou democracia sem direitos. Todavia, uma democracia também exige a previsão de mecanismos de controle de exercício do poder político a fim de impedir a exclusão das minorias do processo político, bem como impedir que direitos delas sejam negados ou suprimidos, sendo o principal desses mecanismos a Corte Constitucional. É próprio à magistratura e mais ainda à Corte Constitucional a tomada de decisões contramajoritárias e isso se funda justamente na necessidade de preservação das minorias e os direitos que lhes são pertinentes. A presente pesquisa almeja assim avaliar as decisões do Supremo Tribunal Federal que reconhecem direitos ou impedem discriminação de minorias ainda que tal se funde na vontade da maioria da população, evidenciando-se a importância do Tribunal na consolidação da verdadeira democracia, sendo essa entendida como regime que se funda na supremacia da vontade da maioria e garante a existência da minoria e seus direitos.

# O ACESSO AO SANEAMENTO COMO GARANTIA DE DIGNIDADE

11B

**Denis Ribeiro dos Santos**

Universidade Federal Fluminense  
denisribeiro60@yahoo.com.br

**Diego de Mendonça dos Santos**

Universidade Cândido Mendes  
diego-msantos@live.com

**Resumo:** O significado de Dignidade da Pessoa Humana passa por inúmeros sentidos que diretamente ligados ou não caracterizam uma vida digna. O saneamento básico é um desses sentidos, que até por ser sempre amplo, dialoga com campos da saúde, habitação, segurança etc. Dentro do campo teórico dos Direitos Fundamentais o acesso ao saneamento é um termômetro do respeito à dignidade, assim que a inexistência de acesso ao saneamento põe em dúvida a solidez civilizatória e democrática daquela organização política/social normalmente reconhecida como Estado. A pesquisa acadêmica a ser desenvolvida tem a pretensão de discutir a realidade do acesso ao saneamento dentro do panorama brasileiro, levando em conta população, instituições, organizações sociais, progresso de acesso ao saneamento nas últimas décadas, urbanização, êxodo rural, formação de metrópoles e a evolução legislativa sobre o tema, principalmente os aspectos do Marco Regulatório do Saneamento que tramita no Congresso Nacional neste ano de 2020. Todos esses aspectos que giram em torno do assunto saneamento serão desenvolvidos sob o prisma de saberes filosóficos e sociológicos, inserindo paradigmas sobre a ética, democracia, economia, mercado, capital, sustentabilidade, desenvolvimento social, saúde pública, habitação, segurança, dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais.

**Palavras chave:** Saneamento. Direitos Fundamentais. Desenvolvimento. Ética. Democracia.